TCERJ
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Assinado Digitalmente por: DAYSE NOGUEIRA
MONASSA:64212157772
Data: 2016.06.07 11:03:36 -03:00
Razão: Para envio ao TCERJ
Local: TCERJ

PREFEITURA
SECONSER
http://www.niteroi.rj.gov.br

PROCESSO N.º: **040/005294/2012**

DATA: 31/12/2012

ASSUNTO: *DIVERSOS*

SOLICITANTE: AUTOONIBUS BRASILIA

OBS.: *DESOCUPAÇÃO DE IMÓVEIS*

*040/005294/2012

A

130.14.

ACOMPANHAMENTO

ÓRGAO	DATA		DOCUMENTOS ANEXOS
PGA	24/07/13	PDTC	3/6/14
PDTC		SSCO	9/6/14
PGA	12.8.13	SSCO	2.7.14
seconser	19.8.13	SSCO	4/7/14
[illegible]	03.12.13		
[illegible]	07.1.14		
SECONSER	31/03/14		
PGM	30.5.14		

SIC - CPD / SECONSER SECONSER 20/5/14

PREFEITURA
SECONSER
PAGO
http://www.niteroi.rj.gov.br

*040/005294/2012

DATA: 31/12/2012 10:28:21

PROCESSO N.º: **040/005294/2012**

SOLICITANTE: AUTOONIBUS BRASILIA

ASSUNTO: *DIVERSOS*

OBS.: *DESOCUPAÇÃO DE IMÓVEIS*

40/5294/12

#153.632,15#

CENTO E CINQUENTA E TRES MIL SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E
QUINZE CENTAVOS **********

AUTO ONIBUS BRASILIA LTDA

NITEROI 15 Julho 2014

Bco :341 Chq: 007977

OP 1704

15/07

CAD

Itau - mov

40/5294/12

Fl. 02

BRASÍLIA

Dayse Monassa
Secretaria Conservação e Serviços Públicos
Matrícula: 240.475-2
31/12/12

Niterói, 31 de dezembro de 2012.

Ofício nº. 020/2013/2012

Senhor Secretário:

Auto Ônibus Brasília Ltda., (**Locadora**), proprietária dos imóveis localizados na Rua General Castrioto, 115 e Travessa 22 de Maio, 13 - Barreto - Niterói RJ., locados a Prefeitura do Município de Niterói, (**Locatária**), desde 09 de Agosto de 2004, conforme Termo 204/2004, Registrado em 18/08/2004 sendo que sua última renovação deu-se em 30 de Junho de 2011, registrado em 14 de outubro de 2011, sob o 135/2011.

A **Locatária** vem fazendo uso dos imóveis desde aquela data, ou seja 09 de Agosto de 2004, sem interrupção. Não honra com os pagamentos dos alugueis desde 20 de janeiro de 2009, totalizando, até o momento, um débito, sem os acréscimos legais, no valor de R$ 921.792,93 (Novecentos e vinte e um mil, setecentos e noventa e dois reais e noventa e três centavos). Adicione-se a este o fato de que a **Locadora** estar arcando, durante o mencionado período, com os pagamentos dos impostos, que caberia a **Locatária**, de acordo com a Cláusula 3ª. dos contratos firmados.

A **Locadora** tendo pedido em maio deste ano a desocupação dos imóveis para venda dos mesmos, não recebeu manifestação por parte da **Locatária** quanto ao interesse de compra e não desocupou os mesmos até a presente data. A **Locadora,** portanto, considera automaticamente renovado o contrato de aluguel e pede consequentemente, com este, que sejam sanadas todas pendências aqui relatadas.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente.

Auto ônibus Brasília ltda.

Ao
Sr. José Roberto Vinagre Mocarzel
Secretario Municipal de S. P., Trânsito e Transportes de Niterói
Nesta-RJ.

Rua Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro, 555 sala 402
Centro | Niterói | RJ | CEP: 24030-127
Tel: (21) 2620-0775 Fax (21) 2722-4123
brasilia@aobrasilia.com.br

60/529/12

03

PREFEITURA DE NITERÓI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIRETORIA DE TERMOS E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIRETORIA DE TERMOS E CONTRATOS
REGISTRADO
Termo nº 135/2011 Fls. 78
Livro nº 13 Em 14/10/11
Affonso C. R. Esposito
Diretor de Termos e Contratos
Procurador-OAB-RJ 46 839
PGM-Mat. 222831-0

T E R M O N.º 135/2011

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE NITERÓI, TENDO COMO GESTORA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, TRÂNSITO TRASPORTE, E DO OUTRO LADO A EMPRESA AUTO ONIBUS BRASÍLIA LTDA., na forma abaixo:

Ao trigésimo (30º) dia do mês de junho do ano de dois mil e onze (2011), no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Niterói, onde presentes se achavam, de um lado, o titular do cargo, Dr. **JORGE ROBERTO SILVEIRA,** brasileiro, casado, jornalista, identidade nº 103.952-3 expedida pelo IFP, CIC nº 250.814.117-87, residente e domiciliado nesta Cidade, neste ato representando o **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, sendo a Prefeitura Municipal sediada na Rua Visconde de Sepetiba, 987, 6º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.521.748/0001-59, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIO**, tendo como órgão gestor a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, TRÂNSITO E TRANSPORTE**, neste ato representada pelo seu titular, Sr. **JOSÉ ROBERTO VINAGRE MOCARZEL**, brasileiro, carteira de identidade nº 52.384-D, CREA/RJ, CPF nº 366.087.507-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **SECRETARIA,** e do outro lado a empresa **AUTO ONIBUS BRASÍLIA LTDA.**, sediada na Travessa Carlos Gomes, n.º 106, Barreto, Niterói, CGC n.º 30.076.475/0001-22, na qualidade de proprietária dos imóveis situados na Rua General Castrioto, n.º 115 e Travessa 22 de Maio, n.º 13, Barreto, Niterói, neste ato representada pelos seus sócios, Sr. **GENETON DE OLIVEIRA MACIEL**, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado a Rua Frisia, n.º 255, apto. 503, Rio de Janeiro, identidade n.º 11.990-10 do IFP, CPF n.º 272.436.217-91 e o Sr. **MARCO HENRIQUE ALVES COUTINHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Augusto César Menezes, n.º 417, Rio de Janeiro, identidade n.º 07606339-5 do IFP, CPF n.º 011.188.397-06, doravante denominados simplesmente **LOCADORA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL**, tendo sido dispensada a licitação na forma do que preceitua artigo 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas modificações, cujo ato de autorização foi devidamente ratificados pelo Exmo. Sr. Prefeito, conforme consta das fls. 67, do Processo n.º 40/9674/2010, publicado em 21/06/2011, o qual se regerá no que couber pela Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 8.245/91 e pelas demais normas legais aplicáveis, e pelas Cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**: Constitui objeto do presente TERMO a locação pelo MUNICÍPIO **LOCATÁRIO** de imóveis de propriedade da **LOCADORA** situados na Rua General Castrioto, n.º 115 e Travessa 22 de Maio, n.º 13, Barreto, Niterói, conforme Escritura de Compra e Venda lavrada no Cartório do 6º Ofício de Niterói, Livro 662, Folha 049, em 01/09/95, inscrição no IPTU n.º 0237925 e 014482-4, sendo apresentada na data de assinatura deste TERMO a Certidão de Regularidade de IPTU. **PARÁGRAFO PRIMEIRO**: O imóvel objeto deste TERMO será utilizado pela SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

TRÂNSITO E TRANSPORTE: Depósito Público Municipal, para mercadorias apreendidas e guarda de veículos abandonados e apreendidos pela Secretaria de Serviços Públicos, Trânsito e Transporte, bem como trailers e outros engenhos. **PARÁGRAFO SEGUNDO**: A descrição do imóvel com as suas condições e características atuais estão contidas no Laudo de Avaliação nº 055/2011, que passa a fazer parte integrante deste TERMO, inserido às fls. 34/37 do processo 40/9674/10. **PARÁGRAFO TERCEIRO:** Na forma do Decreto Municipal nº 10.131 de 25 de julho de 2007, arts. 2º, 4º e parágrafos, fica a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, responsável pelo acompanhamento integral do presente Contrato, inclusive quanto ao controle do prazo de vigência, devendo para tanto indicar o Gerente do Contrato. **CLÁUSULA SEGUNDA**: **Do Prazo** – O prazo da presente locação é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura desde Termo, podendo ser prorrogado, na forma da lei, mediante a lavratura de TERMO ADITIVO. **CLÁUSULA TERCEIRA**: **Do Valor do Aluguel** – O valor mensal da presente locação é de R$20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais), constituindo também obrigações do **LOCATÁRIO**, além das previstas na lei, o seguinte: a) O pagamento de todos os impostos e taxas incidentes sobre o imóvel objeto desta locação, bem como quaisquer tributos federais, estaduais ou municipais que venham a onerar o objeto da locação; b) O pagamento do prêmio anual de seguro contra incêndio. **PARÁGRAFO ÚNICO**: O valor mensal locatício foi aprovado conforme Laudo n.º 055/2011, fls. 34/37 do processo 40/9674/10, datado de 07/04/11, da Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Urbanismo e Controle Urbano. **CLÁUSULA QUARTA**: **Do Reajustamento do Aluguel** – Considerando o prazo da locação não será aplicado reajuste, no caso de prorrogação de prazo poderá ser reajustado o valor locatício na forma da lei, utilizando-se para esse fim o índice fornecido IGPM da Fundação Getúlio Vargas. **PARÁGRAFO ÚNICO**: Em caso de extinção do IGPM/FGV, deverá ser aplicado, para o fim anterior, o índice substitutivo do mesmo, divulgado pela mesma entidade, ou então, caso não venha a existir outro em substituição, o índice oficial legalmente estabelecido pelas autoridades competentes. **CLÁUSULA QUINTA**: **Forma de Pagamento** – O valor mensal do aluguel tem como data de pagamento o dia 30 (trinta) do mês vencido, podendo ser pago até o décimo (10º) dia útil do mês subseqüente mediante Ofício do Secretário Municipal de Serviços Públicos dirigido à Secretaria Municipal de Fazenda, e, no ato do recebimento do aluguel a **LOCADORA** dará um recibo de quitação. **PARÁGRAFO PRIMEIRO**: Havendo atraso no pagamento do aluguel e encargo, incidirão sobre o débito total, multa moratória no valor de 02% (dois por cento), e ainda, juros de 1% (um por cento) ao mês. **PARÁGRAFO SEGUNDO**: Além do aluguel mensal ajustado na Cláusula Terceira, o **LOCATÁRIO** deverá apresentar quando do pagamento do aluguel, a taxa de água e esgoto, a conta de consumo de energia elétrica (CERJ), a taxa de prevenção e extinção de incêndio, bem como outros encargos que vieram a ser criados no decurso da locação e permitido por lei, do mês imediatamente seguinte à sua ocorrência, sem o que, o aluguel não será recebido, incorrendo o **LOCATÁRIO** nas penalidades prevista na lei por atraso de pagamento. **CLÁUSULA SEXTA**: **DOS REPAROS E CONSERTOS** – O **LOCATÁRIO** fará a sua própria custa todos os reparos e consertos de qualquer natureza, que necessite ou venha necessitar o imóvel locado, satisfazendo nesse sentido toda e qualquer exigência das autoridades públicas, mantendo- se em estado de perfeita condição. **CLÁSULA SÉTIMA**: **DAS CORES DO IMÓVEL** – Findo o prazo contratual o **LOCATÁRIO** obriga-se a pintar o imóvel com tintas e cores idênticas as encontradas quando do início da locação. **CLÁUSULA OITAVA**: **DAS ALTERAÇÕES, MODIFICAÇÕES E BENFEITORIAS** - Não será permitido a realização de modificações ou alterações em suas estruturas, sem antes de comunicado e autorizado, por

escrito, pela **LOCADORA**, ou seus procuradores sob pena de rescisão do presente contrato. **PARÁGRAFO PRIMEIRO**: Todas as alterações ou modificações realizadas no imóvel, e autorizadas pela **LOCADORA**, ficarão fazendo parte integrante no imóvel, sem direito ao **LOCATÁRIO** de indenização ou o exercício de retenção pelas mesmas, porém, observado o disposto no parágrafo terceiro adiante. **PARÁGRAFO SEGUNDO**: Mediante autorização expressa da **LOCADORA** o **LOCATÁRIO** poderá realizar alterações e/ou modificações, desde que por necessidade de adequar o imóvel ao seu tipo de atividade. **PARÁGRAFO TERCEIRO**: No caso de gastos com obras ou reformas de qualquer espécie efetuadas pelo **LOCATÁRIO** no imóvel, a **LOCADORA** declara estar de pleno acordo que tais despesas sejam descontadas do valor locatício, limitado este desconto a 10% (dez por cento) do valor mensal da locação. **CLÁUSULA NONA: DAS VISTORIAS E VERIFICAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES** – A **LOCADORA** poderá por si, ou seus procuradores, verificar em qualquer tempo o cumprimento das obrigações assumidas neste contrato, sendo que tal procedimento deverá ser comunicado ao **LOCATÁRIO** com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas. **CLÁUSULA DÉCIMA**: **DO USO E DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL** - O uso do imóvel ora locado, destina-se, exclusivamente as atividades previstas no Parágrafo Único da Cláusula Primeiro. **PARÁGRAFO PRIMEIRO**: Fica vedada a mudança de destinação da atividade do **LOCATÁRIO**, no imóvel locado, sem a prévia autorização por escrito da **LOCADORA**, sob pena de caraterizar-se em infração grave, autorizando a rescisão do presente contrato. **PARÁGRAFO SEGUNDO**: Não poderá o **LOCATÁRIO**, sem a prévia autorização por escrito da **LOCADORA**, ou seus procuradores, sublocar ou ceder, o imóvel objeto do presente contrato, sob pena de caracterizar infração grave, autorizando a rescisão do presente contrato, e a cobrança, por parte da **LOCADORA**, de multa correspondente a 03 (três) alugueres vigentes a época da infração. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**: **DO SEGURO CONTRA INCÊNDIO** - O **LOCATÁRIO** se obriga a efetuar o seguro contra fogo do imóvel locado. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**: **DA VENDA OU ALIENAÇÃO DO IMÓVEL** - Em caso de venda ou alienação do imóvel ora locado, a **LOCADORA** fará constar a existência do presente **CONTRATO**, no respectivo instrumento de escritura, para que o mesmo seja respeitado pelo novo adquirente do imóvel, sendo que o **LOCATÁRIO** terá preferência na aquisição, preço por preço, e em igualdade de condições, e que o presente contrato será averbado no competente Cartório de Registro de Imóvel. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**: **DA RESCISÃO DO CONTRATO** - Além dos casos previstos em lei, e ressalvado o disposto na Cláusula seguinte, o presente CONTRATO considerar-se-á rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação, caso o **LOCATÁRIO** deixe de cumprir quaisquer de suas cláusulas, sujeitando ainda, à multa contratual no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato. **PARÁGRAFO ÚNICO**: Ficará rescindido de pleno direito o presente contrato, em caso de desapropriação, total ou parcial e quaisquer outros sinistros que impossibilitem a utilização do imóvel objeto desta locação, sem direito ao **LOCATÁRIO** à indenização de qualquer espécie ou natureza, podendo porém, requerer perante ao órgão a que deu causa a desapropriação ou o sinistro, se assim permitir a lei. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**: **DA DEVOLUÇÃO ANTECIPADA DO IMÓVEL** - O MUNICÍPIO **LOCATÁRIO**, na condição de Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, poderá rescindir a qualquer tempo o presente CONTRATO e devolver o imóvel, antes do término do prazo estabelecido neste, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, desde que por razões de relevante interesse público e mediante o pagando correspondente a 01 (um) mês de aluguel. **PARÁGRAFO ÚNICO**: O destrato far-se-á em consonância com o disposto no artigo n.º 477

do Novo Código Civil Brasileiro, apresentando recibo de quitação de todos os impostos e taxas. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO VALOR DO CONTRATO** - O valor estimado do presente CONTRATO é de R$ 247.200,00 (duzentos e quarenta e sete mil e duzentos reais), cuja despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: P.T. n.º 2600.261220001.2191 e 2600.264520001.2197, C.D. n.º 3390.39.00, fonte 100, Notas de Empenho nºs 110602 e 11063, datadas de 30/06/2011. **PARÁGRAFO ÚNICO**: O saldo restante será compensado à conta do exercício subseqüente, mediante empenho suplementar. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO CONTROLE INTERNO E EXTERNO** - O **LOCATÁRIO**, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação do extrato, remeterá cópia autenticada deste instrumento aos seus órgãos internos e externos de inspeção, controle e fiscalização. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO** – O presente instrumento será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: CASOS OMISSOS E DIVERSOS** - Os casos omissos e quaisquer dúvidas relativas ao presente CONTRATO, serão solucionados através de consultas e mútuos entendimentos entre as partes, formulados por escrito, assinando-se Termo Aditivo, sempre que necessário. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO REGISTRO** - Este **TERMO DE CONTRATO** foi lavrado, registrado e numerado no Livro de Registro de Termos da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI**. **CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES – A LOCADORA** se obriga por si, seus herdeiros e sucessores ao fiel cumprimento do presente contrato. **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO** – Fica eleito o foro da Cidade de Niterói para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente CONTRATO, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais especial ou privilegiando que seja. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença das testemunhas que também assinam. **NITERÓI, 30 DE JUNHO DE 2011.** .-..-

JORGE ROBERTO SILVEIRA
Prefeito

JOSE ROBERTO VINAGRE MOCARZEL
SSPTT

GENETON DE OLIVEIRA MACIEL
Auto Ônibus Brasília Ltda

MARCO HENRIQUE ALVES COUTINHO
Auto Ônibus Brasília Ltda

TESTEMUNHAS:
1)
2)

40/529412

07

PREFEITURA DE NITERÓI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIRETORIA DE TERMOS E CONTRATOS

EXTRATO Nº 135/2011

INSTRUMENTO: Contrato de Locação nº 135/2011.

PARTES: Município de Niterói tendo como gestora a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Trânsito e Transporte e a empresa Auto Ônibus Brasília Ltda.

OBJETO: Locação pelo Município de imóveis de propriedade da Auto Ônibus Brasília situados na Rua General Castrioto nº 115 e Travessa 22 de Maio nº 13, Barreto, Niterói onde funcionará o Depósito Público Municipal.

PRAZO: Até 30 de junho de 2012, a contar de 30 de junho de 2011.

VALOR: R$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais) mensais.

VERBA: P.T. nº 2600.2611220001.2191 e nº 2600.264520001.2197, C.D. nº 3390.39.00, Fonte 100, Notas de Empenho nº 110602 e nº 110603 de 30/06/11.

FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação na forma do que preceitua o art. 24, inc. X da Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações. Autorização do Exmo. Sr. Prefeito na folha 67 do Processo nº 40/9674/2010.

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2011.

Atesto a veracidade dos dados acima.

Niterói, 11 de outubro de 2011

Affonso C. R. Esposito
Diretor de Termos e Contratos
Procurador-OAB-RJ 46.839
Mat. 222831-0

À SG rogando publicação.

Péricles Gonçalves Filho
Subprocurador Geral

AC/LG

PUBLICADO
Em 14 de outubro de 2011
No A Tribuna Pág. 06

08

PREFEITURA DE NITERÓI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIRETORIA DE TERMOS E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIRETORIA DE TERMOS E CONTRATOS
REGISTRADO
Termo nº 336/2008 Fls. 94v.
Livro nº 009 Em 20/10/08
Affonso C. R. Espósito
Diretor de Termos e Contratos
Procurador – OAB RJ 46.839
PGM – Mat. 222831-0

T E R M O N.º 336/2008

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL Nº 286/2007, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE NITERÓI, E DO OUTRO LADO A EMPRESA AUTO ONIBUS BRASÍLIA LTDA., PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO, na forma abaixo:

Ao décimo quinto (15º) dia do mês de setembro do ano de dois mil e oito (2008), no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Niterói, onde presentes se achavam, de um lado, o titular do cargo, Professor **GODOFREDO SATURNINO DA SILVA PINTO**, brasileiro, casado, Identidade n.º 80.647.904-4 do IFP, CIC n.º 033.983.237-15, residente e domiciliado nesta Cidade, neste ato representando o **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, sendo a Prefeitura Municipal sediada na Rua Visconde de Sepetiba, 987, 6º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.521.748/0001-59, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIO**, e do outro lado a empresa **AUTO ONIBUS BRASÍLIA LTDA.**, sediada na Travessa Carlos Gomes, n.º 106, Barreto, Niterói, CGC n.º 30.076.475/0001-22, na qualidade de proprietária dos imóveis situados na Rua General Castrioto, n.º 115 e Travessa 22 de Maio, n.º 13, Barreto, Niterói, neste ato representada pelos seus sócios, Sr. **GENETON DE OLIVEIRA MACIEL**, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado a Rua Frisia, n.º 255, apto. 503, Rio de Janeiro, identidade n.º 11.990-10 do IFP, CPF n.º 272.436.217-91 e o Sr. **MARCO HENRIQUE ALVES COUTINHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Augusto César Menezes, n.º 417, Rio de Janeiro, identidade n.º 07606339-5 do IFP, CPF n.º 011.188.397-06, doravante denominados simplesmente **LOCADORA**, com base no decidido no processo 40/2263/08, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** para prorrogação de prazo do **CONTRATO DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL nº 286/2007**, celebrado em 14 de setembro de 2007, para locação pelo Município **LOCATÀRIO** dos imóveis situados na Rua General Castrioto, nº 115 e Travessa 22 de Maio, nº 13, Barreto Niterói, destinado para a SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, TRÂNSITO E TRANSPORTE: Depósito Público Municipal, para mercadorias apreendidas e guarda de veículos abandonados e apreendidos pela Secretaria de Serviços Públicos, Trânsito e Transporte, bem como trailers e outros engenhos, na forma do previsto no art. 57, inciso II da lei nº 8.666/93, com suas modificações, e na forma do disposto no *caput* do art.217 e seu inciso II, da Constituição Federal e nos arts. 190, 194 e 253 a 269, todos da Lei Orgânica do município de Niterói, e de acordo com o disposto na Cláusula Segunda do contrato original nº 286/2007, e por toda a legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA** : Fica prorrogado até 15 de setembro de 2009, a contar de 15 de setembro de 2008, o Contrato 286/07. **CLÁUSULA SEGUNDA** – O valor mensal da presente prorrogação de prazo, a partir de 15 de setembro de 2008, será de R$15.832,78 (quinze mil, oitocentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos) sendo o valor estimado para o período de sua vigência, de R$189.993,36 (cento e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos), cuja despesa correrá por

conta da seguinte dotação orçamentária: PT nº2600.044520001.2233, Fonte 108, CD nº 33.90.3900, Nota de Empenho nº 080894, datada de 09/09/2008. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O saldo restante será compensado à conta do exercício subseqüente, mediante empenho suplementar. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** O reajuste do valor locatício, previsto na Cláusula Quarta do Contrato original, se dará por apostilamento, na forma do artigo 65, inciso II, letra "d", parágrafo 8º, da Lei 8.666/93. **CLÁUSULA TERCEIRA- DA GERÊNCIA DO CONTRATO**: Na forma do Decreto Municipal nº 10.131 de 25 de julho de 2007, arts. 2º, 4º e parágrafos, fica a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, responsável pelo acompanhamento integral do presente Contrato, inclusive quanto ao controle do prazo de vigência, devendo para tanto indicar o Gerente do Contrato. **CLAUSULA QUARTA** - O presente instrumento será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data; e no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação do extrato, remeterá cópia autenticada deste CONTRATO aos seus órgãos de controle interno que por sua vez o encaminharão ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro. **CLÁUSULA QUINTA**: Este termo de CONTRATO foi lavrado, numerado e registrado no Livro de Registro de Termos da **Procuradoria Geral do Município de Niterói**. **CLÁUSULA SEXTA**: Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato original nº 286/2007, não alteradas por este **TERMO ADITIVO.** E por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas que também assinam. **NITERÓI, 15 de setembro de 2008**..-.-.-.

40/ 5294/12

010

PREFEITURA DE NITERÓI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIRETORIA DE TERMOS E CONTRATOS

EXTRATO N.º 336/2008

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo nº 336/2008 ao Contrato de Locação Não Residencial nº 286/2007.

PARTES: O Município de Niterói e a Empresa Auto Ônibus Brasília Ltda.

OBJETO: prorrogação de prazo da locação pelo Município de imóveis situados à Rua General Castrioto, nº 115 e Travessa 22 de Maio, nº 13, Barreto, Niterói, RJ.

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

VALOR ESTIMATIVO: R$ 189.993,36 (cento e oitenta e nove mil novecentos e noventa e tres reais e trinta e seis centavos) para o período de vigência

VERBA: P.T. n.º 2600.044520001.2233, C.D. n.º 3390.3900, fonte 108, Nota de Empenho n.º 080894, datada de 09/09/2008.

FUNDAMENTO: Cláusula segunda do contrato original nº 286/2007, Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 8.245/91 e pelas demais normas legais aplicáveis; processo n.º 40/2263/08.

DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2008.

Atesto a veracidade dos dados acima.

Niterói, 15 de outubro de 2008

Affonso C. R. Espósito
Diretor de Termos e Contratos
Procurador – OAB RJ 46.839
PGM – Mat. 222831-0

À SG rogando publicação.

Liv. Martins Pereira da Costa
Subprocuradora Geral
Mat. 0233132-0

PUBLICADO
Em 17 / Outubro / 2008
No A Tribuna Pág. 07

Dep.de Proc.e Atos Administrativos-GDA
Diretoria
Mat. 233132-0

40/5294/12

NITERÓI
PREFEITURA

DEPÓSITO PUBLICO MUNICIPAL DE NITERÓI

011

RELATORIOS DE VEICULOS APREENDIDOS PELA GUARDA MINUCIPAL E FISCALIZAÇÃO DE POSTURA POR ESTADO EM ABANDONO EM LOGRADOUROS PÚBLICOS.

Ordem	Nº Registro	Nº Fipo	Placa	Marca/Modelo	Entrada
1	50000850	47982	KUV2756	VW/FUSCA	26/06/2012
2	50000747		KSD8337	VW/FUSCA	22/11/2011
3	50000789	19908	LCS1251	PEOGEOT	01/03/2012
4	50000808	19917	S/PLACA	QUEIMADO	22/03/2012
5	50000826	19923	LJZ5700	CORSA	10/04/2012
6	50000843	49045	LNH1857	FIAT/BRAVA	31/05/2012
7	50000842	49044	LAQ7369	FORD/MONDEO	29/05/2012
8	50000845	49047	KQM5071	FIAT/TEMPRA	31/05/2012
9	50000864	47986	S/PLACA	VW/SANTANA	16/07/2012
10	50000878	47994	LBF1804	TOPIC/ASIA	31/07/2012
11	50000889	49077	LAY4486	GM/CHEVET	16/07/2012
12	50000902	49085	GOM6331	VW/KOMBI	29/08/2012
13	50000903	49089	LAM0609	SUBARU	03/09/2012
14	50000904	49090	GWF9357	FORD/FIESTA	03/09/2012
15	50000905	49092	KTO9713	VW/VOYAGE	06/09/2012
16	50000911	49091	KHK2225	MITSUBISHI	04/09/2012
17	50000921	33828	LUY3054	PEOGEOT 206	16/10/2012
18	50000915	33827	S/PLACA	PEOGEOT 405	04/10/2012
19	50000916	33829	LJE8637	FIAT/TEMPRA	16/10/2012

NITERÓI
PREFEITURA

40/5294/12
012

Data:15 de Março de 2013

Relação dos Postes Guardado no Depósito Público de Niterói

Tipo	Quant.
Poste Galvanizado (p/ Placas de Sinalização)	250
Poste Principal (cor Azul)	19
Braço Grande para Poste (cor azul)	27
Braço Pequeno para Poste (cor Azul)	13
Braço Pequeno para Poste (cor Azul) Usado (Quantidade estimada)	180
Cano Galvanizado	39
Postes para Sinalização Semafórica	3
Postes para Sinalização Semafórica (Danificados)	11
Pedaços de Postes Quadrados (cor Azul)	29

Postes Galvanizados



Postes Principais



Postes Principais



Braço Grande para Poste



Braço Pequeno para Poste



Braço para Poste Usado



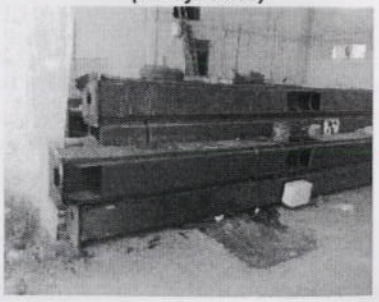
Cano Galvanizado



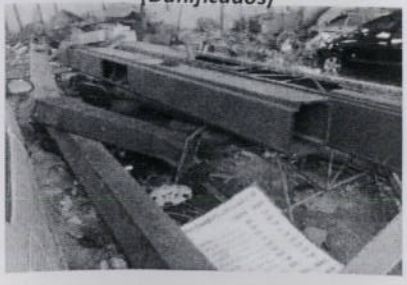
Poste para Sinalizacão Semafórica



Postes para Sinalização Semafórica (Danificados)



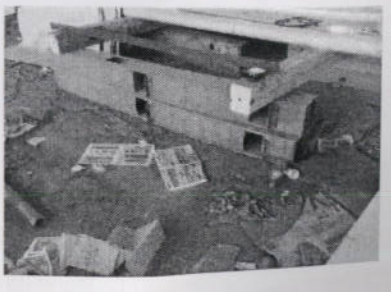
Postes para Sinalização Semafórica (Danificados)



Pedaços de Postes



Pedaços de Postes



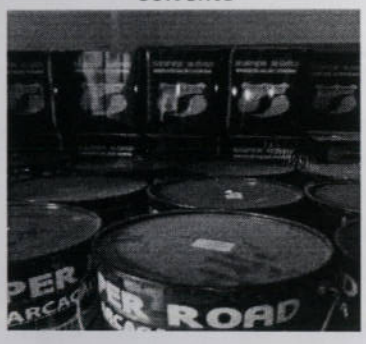
NITERÓI
PREFEITURA

Data:15 de Março de 2013

Relação de Latas de Tintas Guardadas no Depósito Público de Niterói

Tipo	Unidade	Fabricante	Data de Validade	Quant.
Solvente	Lata 18 L	Super Road	fev/12	355
Tinta Vermelha (Demarcação Viária)	Lata 18 L	Alecril	mar/14	33
Tinta Azul (Demarcação Viária)	Lata 18 L	Alecril	out/12	20
Tinta Preta (Demarcação Viária)	Lata 18 L	Alecril	mar/14	199
Tinta Preta (Demarcação Viária)	Lata 18 L	Super Road	fev/12	57
Tinta Azul (Demarcação Viária)	Lata 18 L	Super Road	fev/12	54
Caixa de Laminas de Sinalização	Caixa	Coline	-	109
Adesivo p/ Laminado de Sinalização	Lata 18 L	Dun Dun	abr/13	31
Tinta Vermellha (Validade 2004)	Lata 18 L	Hot Line	mar/04	114

Solvente



Tinta Vermelha (Demarcação Viária)



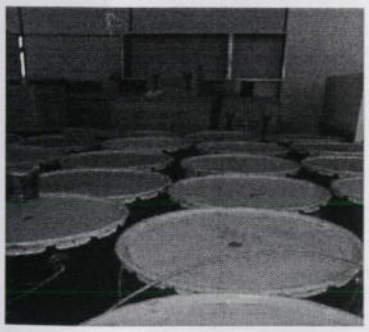
Tinta Azul (Demarcação Viária)



Tinta Preta (Demarcação Viária)



Tinta Preta (Demarcação Viária)



Tinta Azul (Demarcação Viária)



Tinta vermelha (Demarcação Viária)



Tinta vermelha (Demarcação Viária)



Adesivo p/ Laminado de Sinalização



40/5294/12

074

Data:15 de Março de 2013

Relação de Extintores no Depósito Público de Niterói

Tipo	Carga	Quantidade
Gás Carbonico (CO2)	6Kg	2
Pó Quimico Seco Pressurizaso	6Kg	6
H_2O - Água pressurizada	10 Litros	1
Total de Extintores		**9**

Gás Carbonico (CO2)



Pó Quimico Seco Pressurizaso



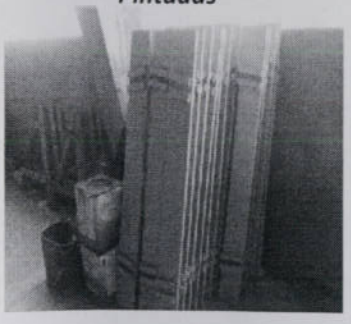
H2O - Água pressurizada



Relação de Cavaletes no Depósito Público de Niterói

Tipo	Quant.
Régua para Cavaletes Pintadas	48
Pés para cavalete sem pintura	16
Cavalete completo sem Pintura	2

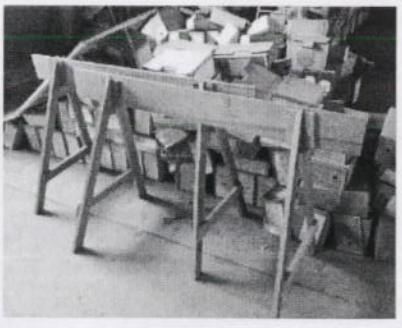
Régua para Cavaletes Pintadas



Pés para cavalete sem pintura



Cavalete completo sem Pintura



40/5294/12

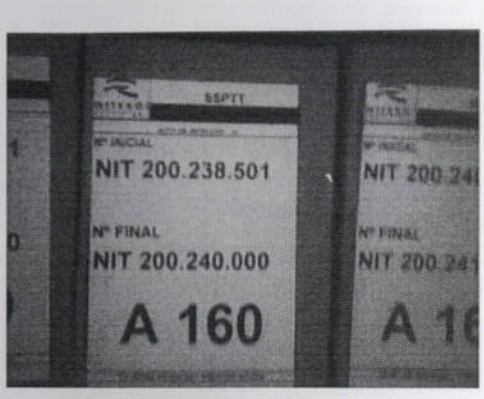
015

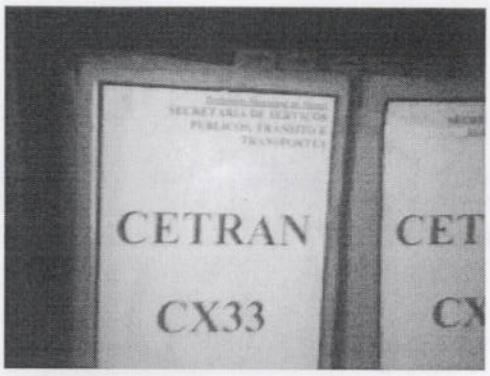
NITERÓI
PREFEITURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, TRÂNSITO E TRANSPORTES

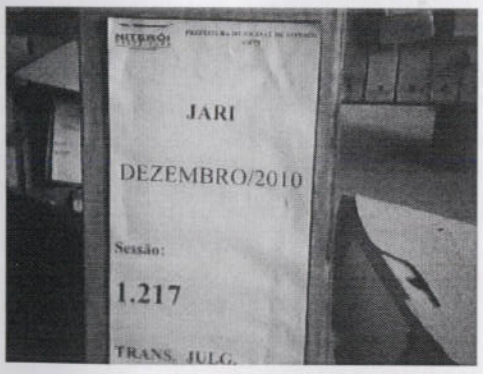
DEPÓSITO PÚBLICO MUNICIPAL DE NITERÓI

15 de março de 2013

Fotos das caixas com arquivos da JARI, SSPTT que encontram se guardados no Depósito.











NITERÓI
PREFEITURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, TRÂNSITO E TRANSPORTES

40/5294/12

016

DEPÓSITO PÚBLICO MUNICIPAL

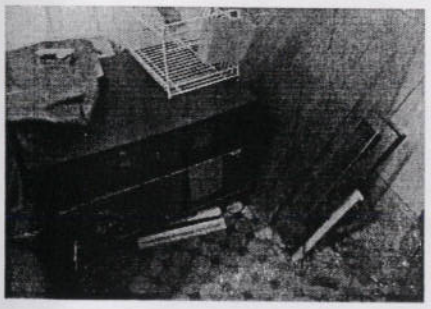
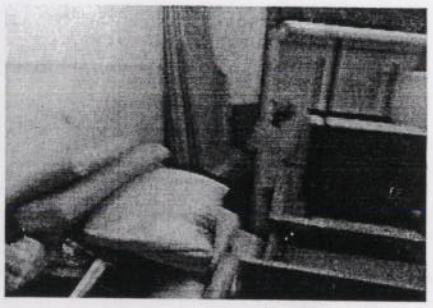
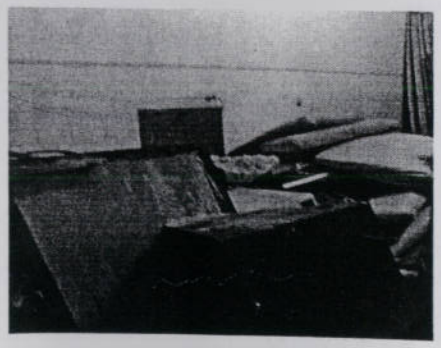
HERANÇA JACENTE

Dada de Entrada: 17 de Agosto de 2010

15 de Março de 2013

Objeto	Quantidade
Antena Digital	1
Aparelho Para ginaltica	1
Armação de Estante	1
Bicicleta Ergometrica	1
Butijão de Gás	1
Cadeira de Praia	1
Caixa com Fios	1
Caixa de Papelão com Filmes	1
Caixa de Papelão com Objetos	1
Caixa de Papelão com Objetos	1
Caixa de Papelão com Objetos	19
Caixa Plastica com garafas	1
Cama de solteiro Desmontado	1
Capa para Butijão	1
Centricuga	1
Colchão de Solteiro	1
Colchonete	1
Estante de Madeira	1
Esteante de Aramado	1
Fogão 4 Boca	1
Guarda Roupa Desmontado	1
Lixadeira de pé eletrica	1

Objeto	Quantidade
Maleta Fichario	1
Maquina de custura	1
Pedestal de Gesso	1
Percianas	3
Poltrona de 01 Lugar	1
Poltrona de 03 Lugares	1
Porta CD	1
Prateleira de Armario de Cozinha	1
Quadros	1
Sacos com Objetos	28
Sapateiro	1
Sugar	1
Tabua de Passar Roupa	1
Tapete	1
Trouxa com Objetos	4
Vaso Sanitário Quebrado	1
Vassoura Eletrica	1
Ventilador de Teto	2
Video Cacete	1
Vidros	5
Telefone Celular	1
Microonda	1






40/5294/12

017

PREFEITURA DE NITERÓI

DEPÓSITO PÚBLICO MUNICIPAL

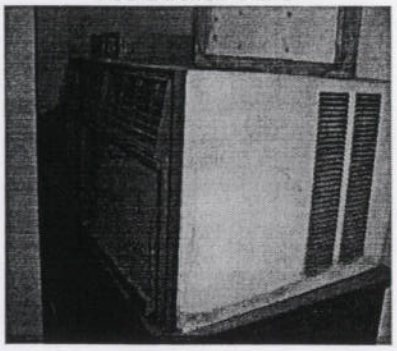
MERCADORIAS, QUE SE ENCONTRAM, NO DEPÓSITO PÚBLICO MUNICIPAL DE NITEROI, SUB JUDICE:

MERCADORIAS	QUANTIDADE
PLACAS DE PROPAGANDA (de ferro)	54
APARELHO DE AR CONDICIONADO	01

PLACAS DE PROPAGANDA
(Pirulito de ferro)



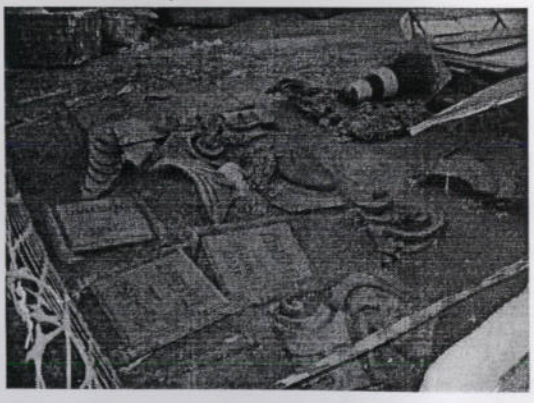
APARELHO DE AR CONDICIONADO



MERCADORIAS APREENDIDAS PELA77ª DP E SOB A RESPONSABILIDADE DESTE DEPOSITO.

MERCADORIA	QUANTIDADE
PEÇAS DE BRONZE	16

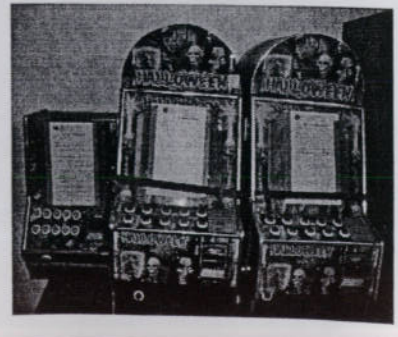
PEÇAS DE BRONZE



MERCADORIAS APREENDIDAS PELA 79ª DP. ACAUTELADA NESTE DEPOSITO.

MERCADORIA	QUANTIDADE
MAQUINAS CAÇA-NIQUEL	10
PEÇAS PARA CAÇA-NIQUEL	01 CX LACRADA

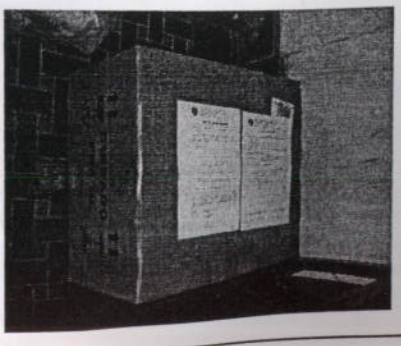
MAQUINAS CAÇA-NIQUEL



MAQUINAS CAÇA-NIQUEL



PEÇAS PARA CAÇA-NIQUEL



401/5254/12

NITERÓI
PREFEITURA

DEPÓSITO PUBLICO MUNICIPAL DE NITERÓI

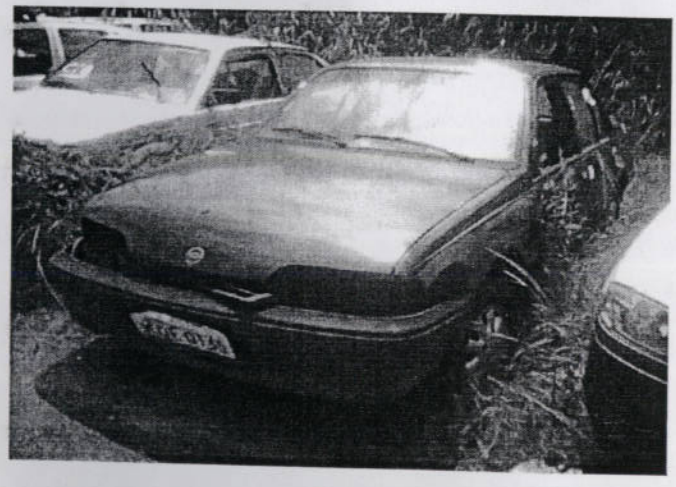
Relação de Veículos da Prefeitura Acautelados

15 de Março de 2013

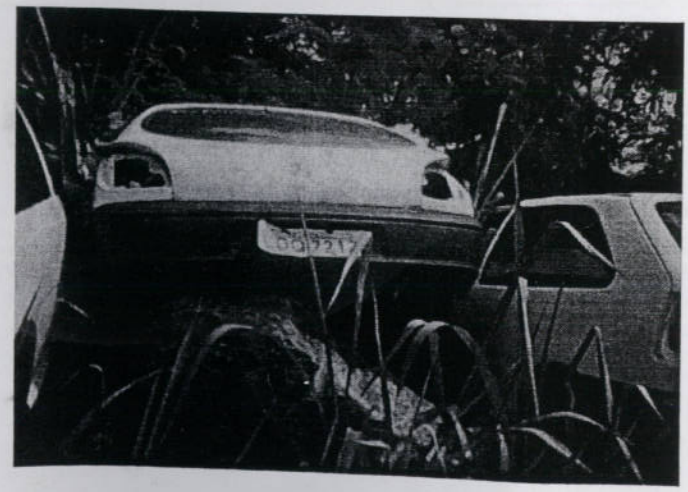
Nº	PLACA	MARCA	MODELO	ORIGEM
1	KRB5147	VW	KOMBI	REGIONAL PIRATININGA
2	KOE6160	GM	MONZA	DM
3	LOW6376	VW	GOL	DM
4	KOD4533	VW	GOL	DM
5	LOQ7212	FORD	FIESTA	DM

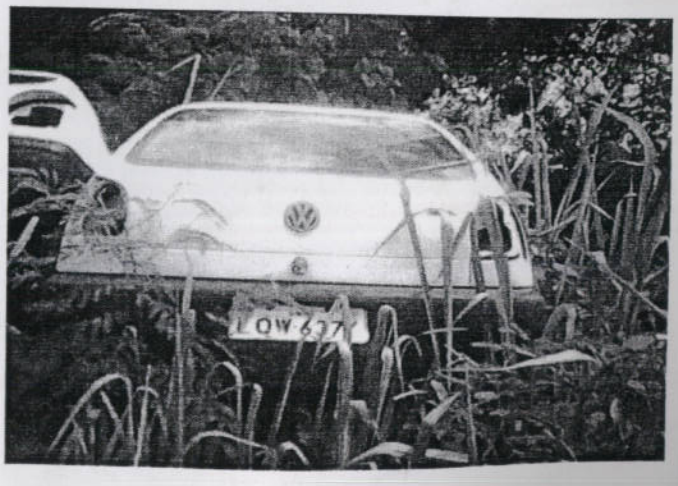












40/5294/12

019

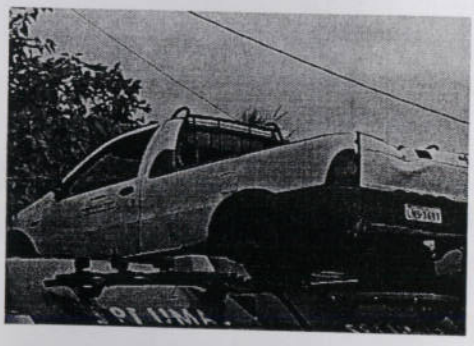
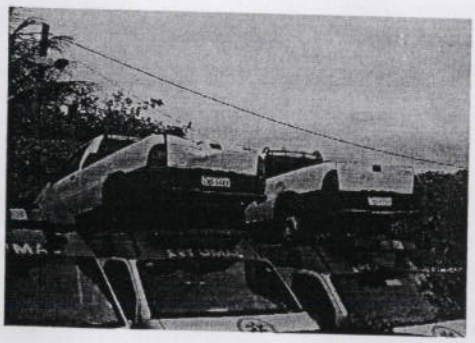
NITERÓI
PREFEITURA

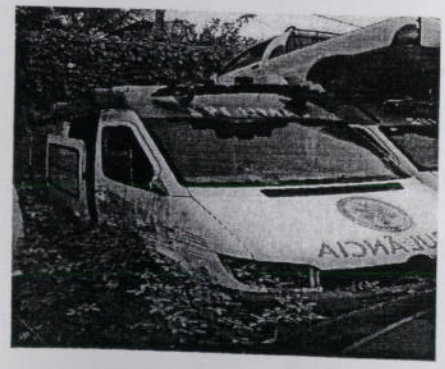
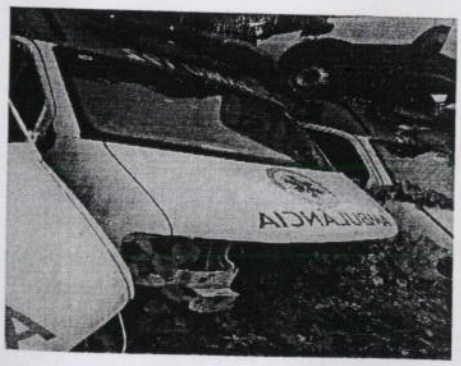
DEPÓSITO PUBLICO MUNICIPAL DE NITERÓI

Relação de Veículos da Saúde Acautelados

15 de Março de 2013

Nº	PLACA	MARCA	MODELO	ANO	RENAVAN
1	LNS3652	FIAT	STRADA	2001	773210385
2	LNS3689	FIAT	STRADA	2001	773212833
3	LNR0732	CHEVROLET	CORSA	2002	771580444
4	LNR0775	CHEVROLET	CORSA	2002	771584598
5	KMV9968	VW	KOMBI	2011	752863940
6	LOH2805	FORD	RANGER	2002	791437973
7	LCQ0711	VW	SAVEIRO	1998	710609175
8	LOH3376	FORD	RANGER	2002	791513270
9	LOH3347	FORD	RANGER	2002	791510964
10	KUD2348	VW	KOMBI	1994	321231945
11	KOE0172	CHEVROLET	C-20	1996	660008726
12	LUO0471	M. BENZ	SPRINTER	2004	835187896
13	KMN7324	RENAULT	MASTER	2006	909874565
14	KVG1344	RENAULT	MASTER	2006	861473698
15	LAI1201	VW	KOMBI	1995	640423485
16	KQH4657	CHEVROLET	C-20	1995	646131194




NITERÓI
PREFEITURA

40/529412

020

DEPÓSITO PÚBLICO DE NITERÓI

Data : 15 de Março de 2013

Relação dos Materiais do Depósito Público de Niterói

nº de Ordem	Tipo	Quant.	Patrimonio	Origem
1	Aparelho de Ar condicionado	1	2164	IDPH-RJ
2	Aparelho de Ar condicionado	1	-	NITtrans
3	Aparelho de Ar condicionado	1	2322	Tesouraria
4	Aparelho de Ar condicionado	1	-	NITtrans
5	Aparelho de Ar condicionado	2	-	NITtrans
6	Aparelho teleonico	1	-	NITtrans
7	Armario de Ferro de duas Portas (cor cinza)	1	3180	Emusa
8	Armario de Ferro de duas Portas (cor cinza)	1	2481	Emusa
9	Armario de Ferro de duas Portas (cor cinza)	1	2307	Emusa
10	Armario de Ferro de duas Portas (cor cinza)	1	-	-
11	Armario de Ferro Pequeno	1	-	NITtrans
12	Armário de madeira com porta de correr (madeira)	1	-	NITtrans
13	Armário de madeira com porta de correr (madeira)	1	1772	PMN
14	Armário de metal com duas portas (cor cinza)	1		Emusa
15	Armário de metal com duas portas (cor cinza)	1	3375	Emusa
16	Armario fichario	1	2781	Emusa
17	Armario fichario	1	2103	Emusa
18	Armario gaveteiro com 04 gavetas (pastas suspensas)	1	2170	IPH-DJ
19	Armário para Swit (rede)	1	-	NITtrans
20	Bateria para Motos (usadas)	7	-	NITtrans
21	Bloco de Vistoria de Campo			NITtrans
22	Cadeira brancas	3	-	NITtrans
23	Cadeira de Couro (cor preto)	1	1713	Emusa
24	Cadeira preta quebrada	1	-	NITtrans
25	Cadeira Quebrada	1	1519	Emusa
26	Cadeira Quebrada	9	-	NITtrans
27	cadeiras para Escritório quebradas	16	-	NITtrans
28	Caixa com Galhardetes NITtrans	1		NITtrans
29	Caixas lacradas com varias itens	2	-	NITtrans
30	Câmara para pneu	12	-	NITtrans
31	Chapa Gril	1	-	-
32	Equipamento Eletrônico	1	-	NITtrans
33	Escada de madeira	3	-	NITtrans
34	Estante de MDF(cor cinza)	1	1895	Emusa
35	Fogão quatro bocas	1	-	-
36	Frizer horizontal	1		NITtrans
37	Fruteira de aço Inox	1	-	-
38	Geladeira duplex Consul branca	1	-	-
39	Geladeira duplex marrom	1	-	-
40	Giroflex comum	1	-	NITtrans
41	Giroflex Comum	1	-	NITtrans
42	Giroflex de Led	2	-	NITtrans
43	Giroflex de Led para Motos	5	-	NITtrans
44	Impressora HP Desingn Jet450	1	-	NITtrans
45	Impressora Hplaser Jet 1022	1	-	Sitran
46	Impressora matricial Eemilia Plus	1	-	NITtrans
47	Interfone com defeito	1	-	NITtrans
48	Lacres			NITtrans
49	Latas de Tinta de 18 litros na Cor Vermellha (Validade 2004)	114	-	-
50	Mauser (PS2)	1	-	Sitran
51	Mauser (USB)	1	-	Emusa
52	Mesa de madeira para Escritório (3 gavetas)	1	-	NITtrans
53	Mesa de madeira par Escritório	1	342	IDPH
54	Mesa de Madeira para Escritório	2	-	NITtrans
55	Mesa de madeira para Escritório	1	-	NITtrans
56	Mesa de madeira para Escritório (5 gavetas)	1	-	NITtrans
57	Mesa de madeira para Escritório (6 gavetas)	1	-	NITtrans
58	Mesa desmontada (faltando peças)	1	-	-
59	Mesa para Escritóri de madeira	1	-	NITtrans
60	Mesa para Escritório	4	-	-
61	Mesa para Escritório	1	1676	Emusa
62	Mesa para Escritório (cor branca)	2	-	NITtrans
63	Mesa para Escritório com 03 gavetas (cor Bege)	1	337817	TJE-RJ
64	Mesa para Escritório com 03 gavetas (cor cinza)	1	3530	Emusa
65	Mesa para Escritório com 03 gavetas (cor cinza)	1	3524	Emusa
66	Mesa para Escritório de madeira	2	-	NITtrans
67	Mesa para Escritório de madeira	1	2168	Emusa

NITERÓI
PREFEITURA

40/ 5294/12

021

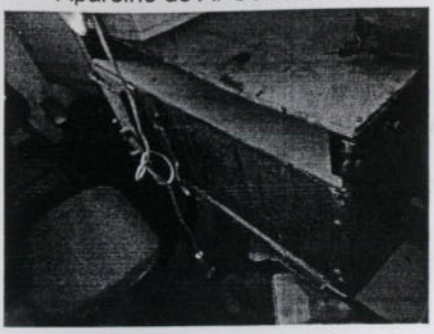
DEPÓSITO PÚBLICO DE NITERÓI

Data : 15 de Março de 2013

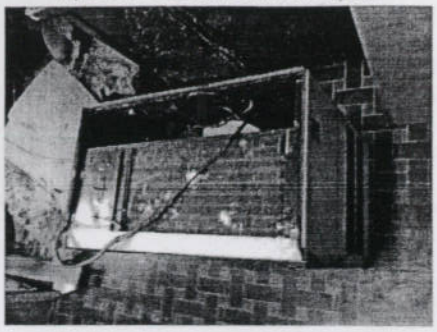
Relação dos Materiais do Depósito Público de Niterói

nº de Ordem	Tipo	Quant.	Patrimonio	Origem
68	Mesa para Escritório de madeira com cinco gavetas	1	493	NITtrans
69	Mesa para Escritório de Madeira com três gavetas	1	-	NITtrans
70	Mesa para Escritorio de três gavetas	1	-	-
71	Mesa para Telefone (tampa verde)	1	900	-
72	Mesas para Escritório	2	-	NITtrans
73	Monitor 14" (LG)	1	-	Sitran
74	Monitor 14" (Nova Data)	1	6571	Emusa
75	Monitor 14" AOC	1	-	NITtrans
76	monitor 14" AOC	2	-	NITtrans
77	Monitor 14" LG	1	-	NITtrans
78	Monitor 14" Positivo	2	-	NITtrans
79	Monitor 14" Sansung	1	-	NITtrans
80	Monitor 14" Snsung	1	-	NITtrans
81	Monitor 17" LG	1	-	NITtrans
82	Motor do Portão	1	-	NITtrans
83	Noubrack	1	-	Sitran
84	Noubrack	1	19	NITtrans
85	Parte de um duto de Ar condicionado	1	-	NITtrans
86	Partes de uma mesa	-	-	NITtrans
87	Pneus p/ caminhão novos (7.50 - 16)	8	-	NITtrans
88	Pneus Para motos (usados)	13	-	NITtrans
89	Protetor para câmara	12	-	NITtrans
90	Purificador de água	1	-	NITtrans
91	Quadro de Aviso	1	-	NITtrans
92	Quadro de Curtisa	1	-	Sitran
93	Radiador para Carro Com Defeito	1	-	NITtrans
94	Sirene para Moto	2	-	NITtrans
95	Sirene para Moto (quebrada)	1	-	NITtrans
96	Teclado (PS2)	1	-	Sitran
97	Teclado WISB (USB)	1	-	Emusa
98	Torre AT (desmontada)	2	-	NITtrans
99	Torre para micro	1	2909	Emusa
100	Torre para micro (ATX)	1	-	Sitran
101	Varias peças de Carro com Defeio	-	-	NITtrans

Aparelho de Ar Condicionado



Aparelho de Ar Condicionado



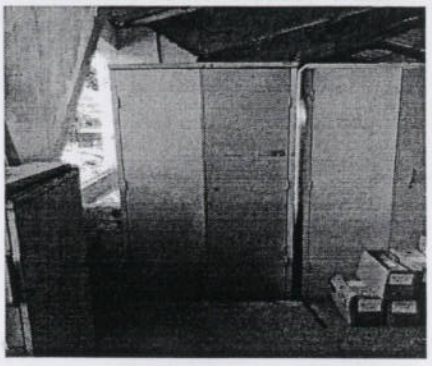
Aparelho de Ar Condicionado



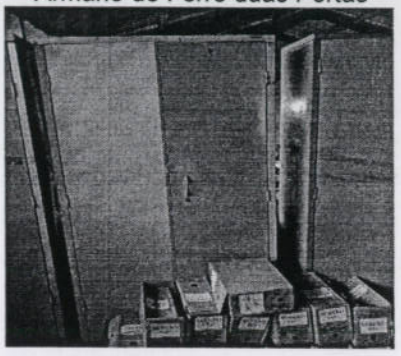
Aparelho Telefônico



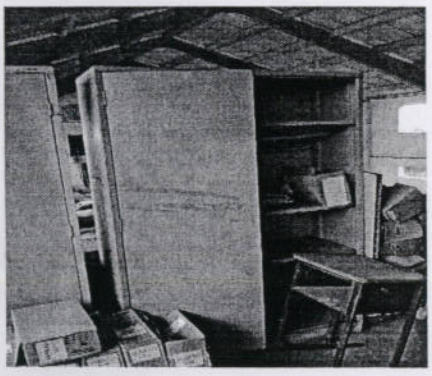
Armário de Ferro duas Portas



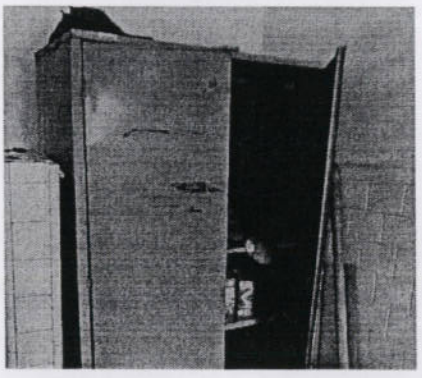
Armário de Ferro duas Portas



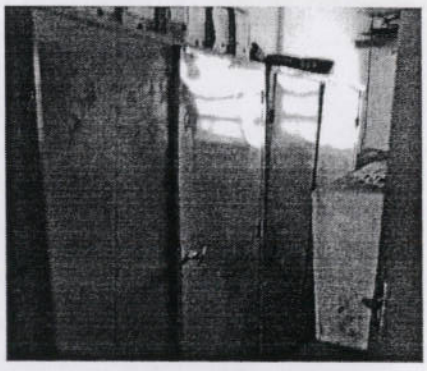
Armário de Ferro duas Portas



Armário de Ferro duas Portas



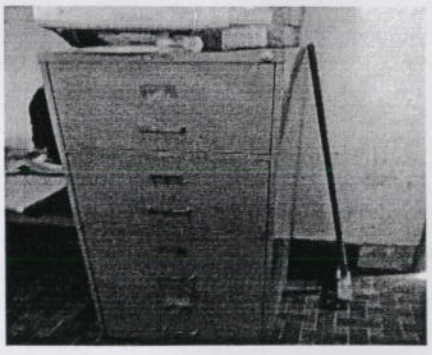
Armário de Ferro duas Portas



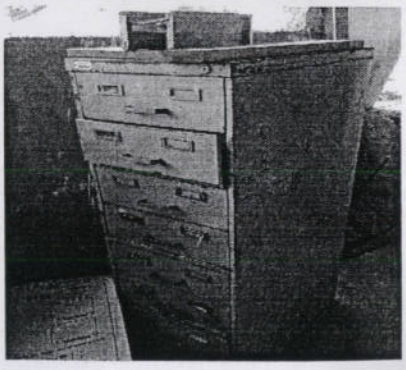
Armário de madeira c/ porta de correr



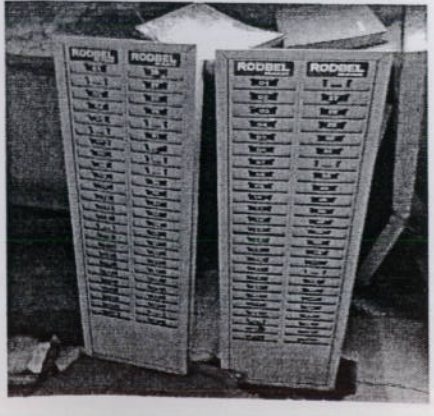
Armario gaveteiro c/ 04 gavetas



Armario fichario



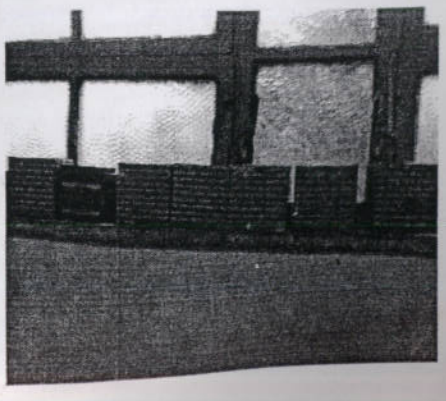
Armario fichario



Armário para Swit (rede)



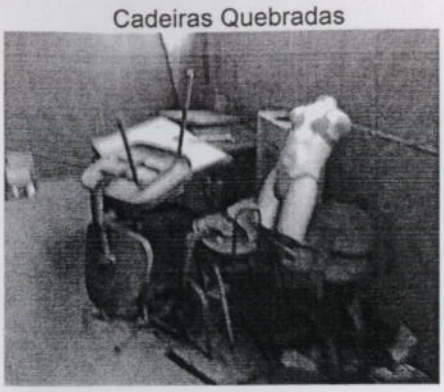
Bateria para Motos (usadas)



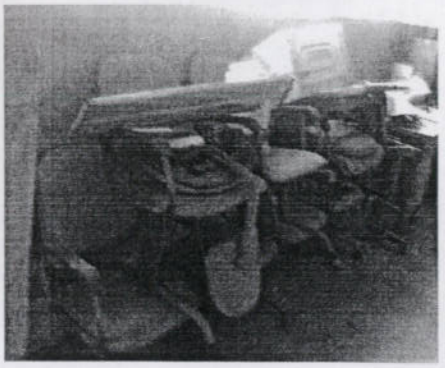
Gdf 5294/12

023

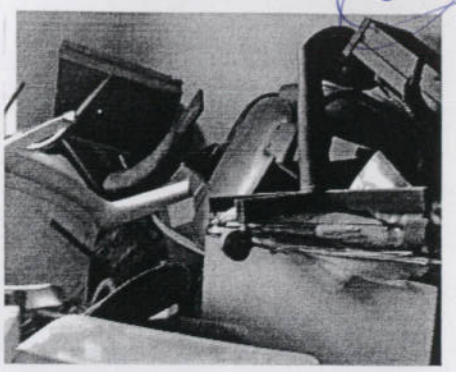
Cadeiras Quebradas



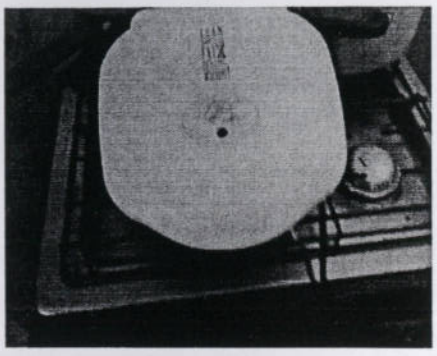
Cadeiras Quebradas



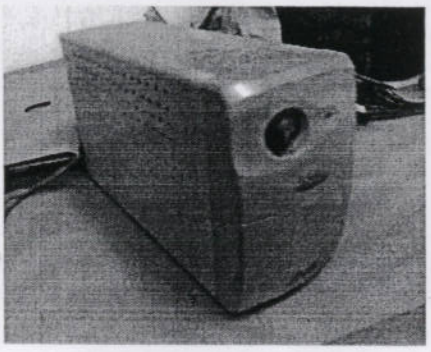
Cadeiras Quebradas



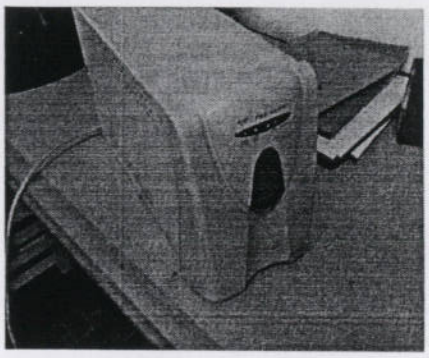
Chapa Gril



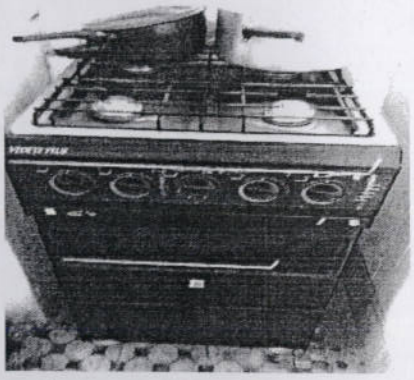
Noubrack



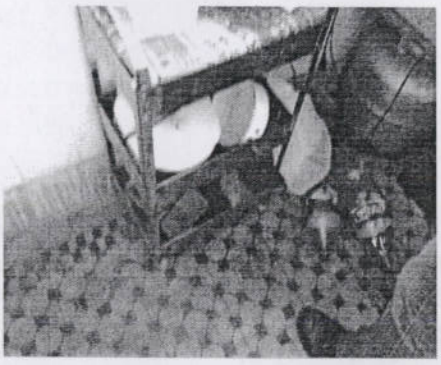
Noubrack



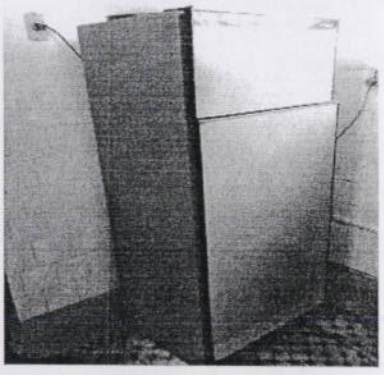
Fogão quatro bocas



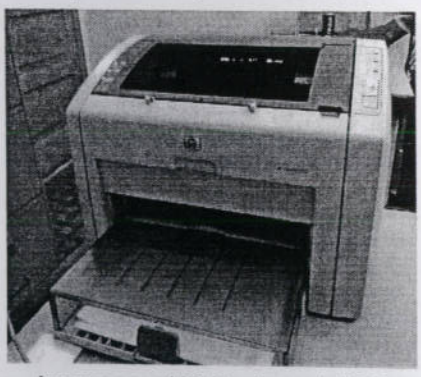
Fruteira de aço Inox



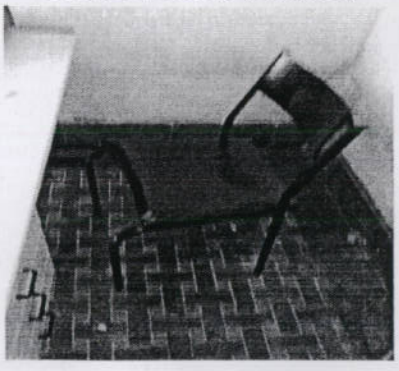
Geladeira duplex



Impressora Hplaser Jet 1022



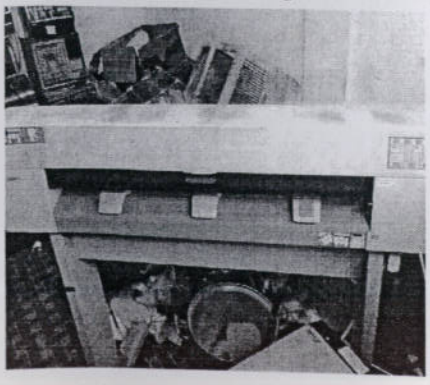
Cadeira de Couro (cor preto)



Câmara para pneu



Impressora HP Desingn Jet450



Geladeira duplex Consul branca



Giroflex de Led



40/5284/12

024

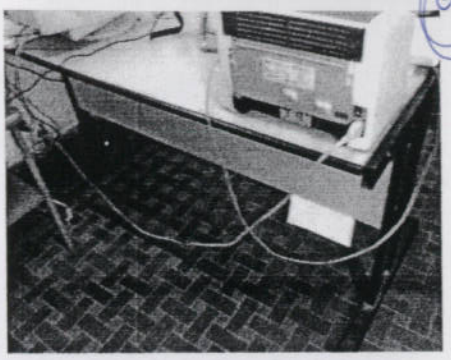
Impressora matricial Eemilia Plus



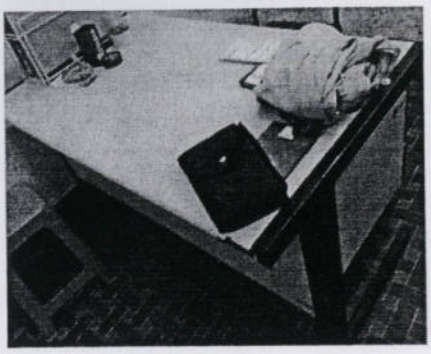
Mesa de madeira par Escritório



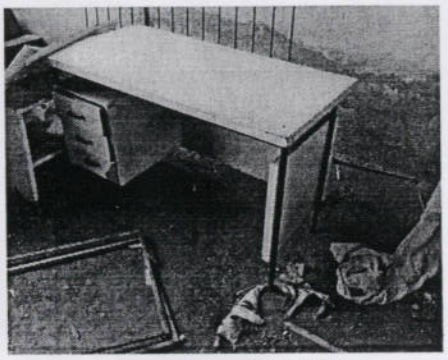
Mesa de madeira par Escritório



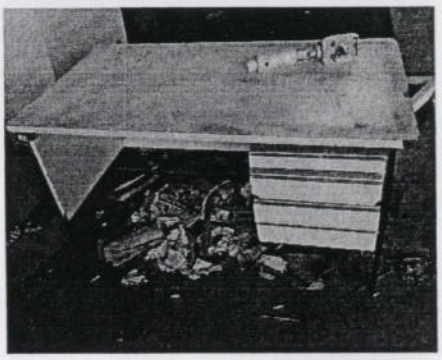
Mesa de madeira par Escritório



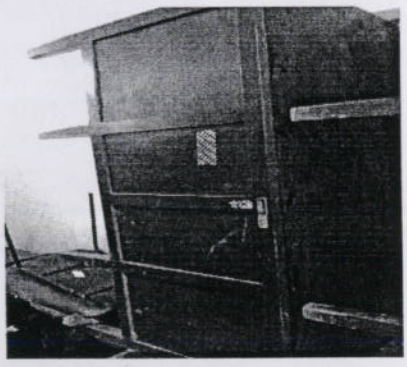
Mesa para Escritório (cor branca)



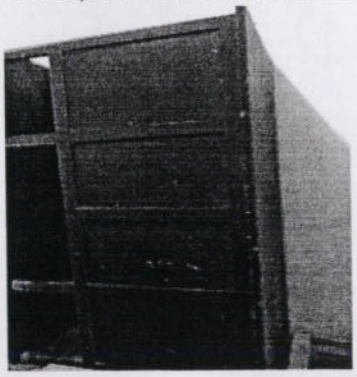
Mesa para Escritório (cor branca)



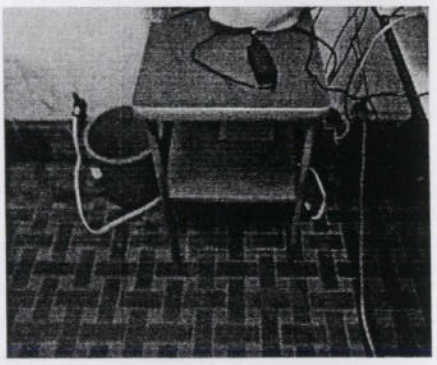
Mesa para Escritóri de madeira



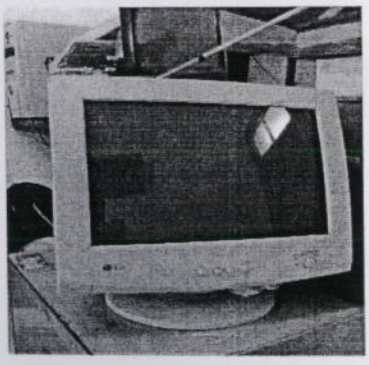
Mesa para Escritóri de madeira



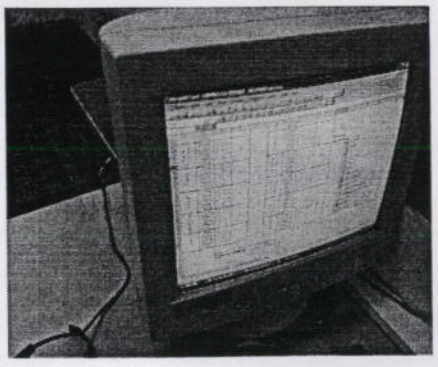
Mesa para Telefone (tampa verde)



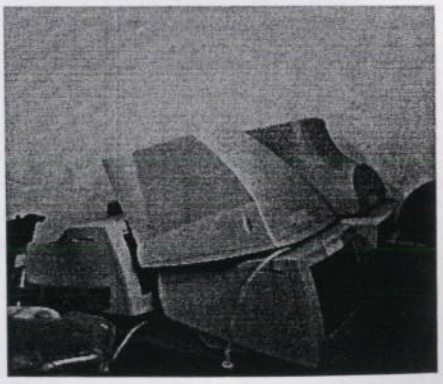
Monitor 14" (LG)



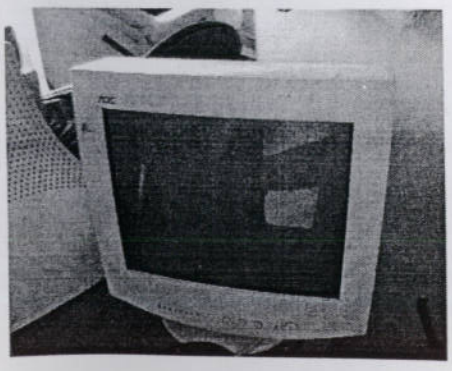
Monitor 14"Movadata



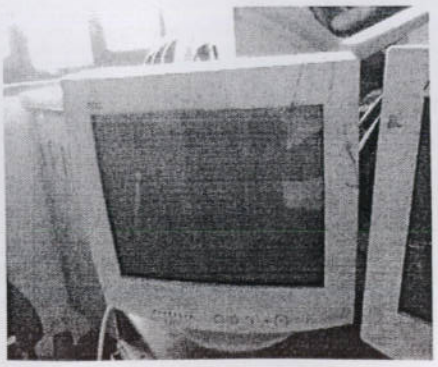
Monitores



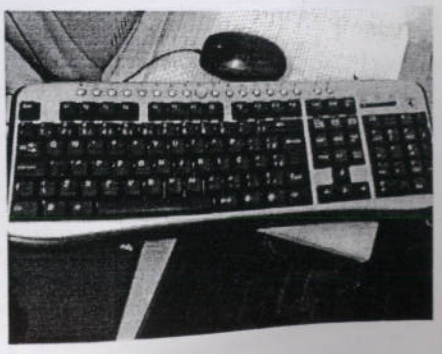
Monitor 14"



Monitor 14"



Mauser e Teclado



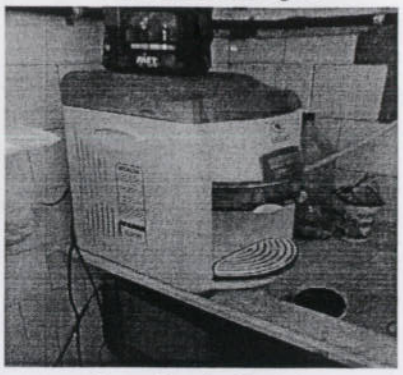
40/5254/12

025

Pneus novos (7.50 - 16)



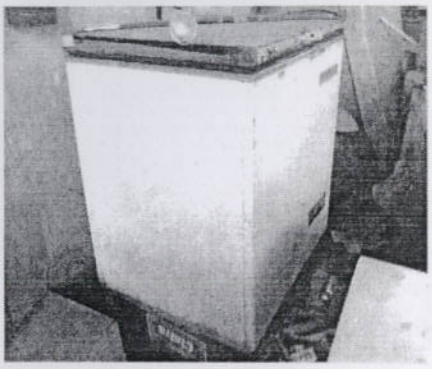
Purificador de água



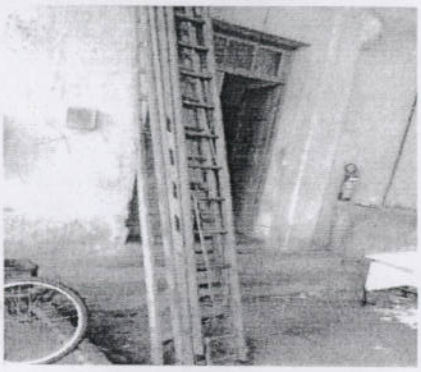
Radiador para Carro Com Defeito



Frezer Horizontal



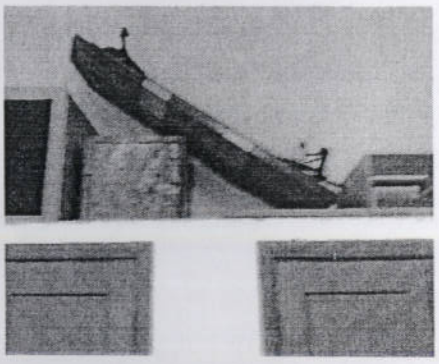
Escadas de Madeira



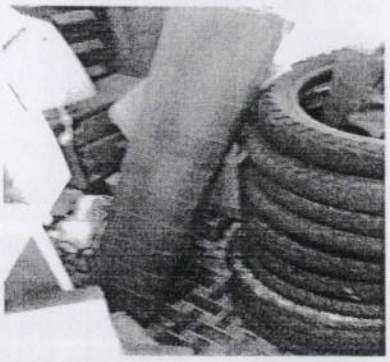
Mauser e Teclado



Giroflex comum



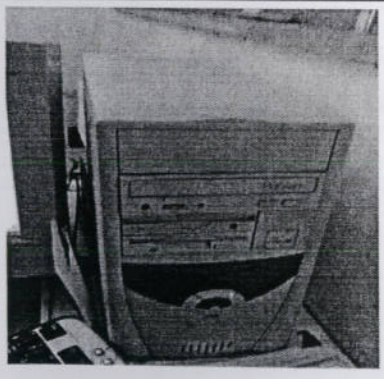
Giroflex Comum



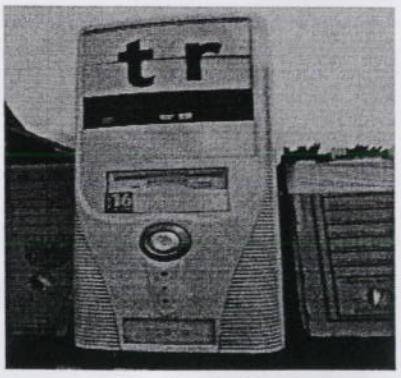
Pneu de Moto



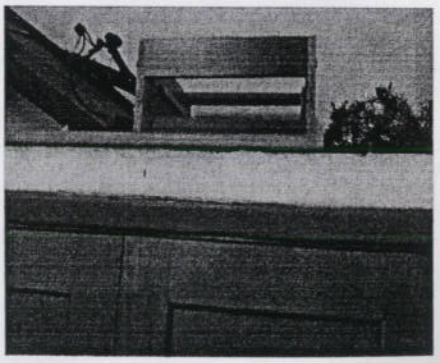
Torre para micro



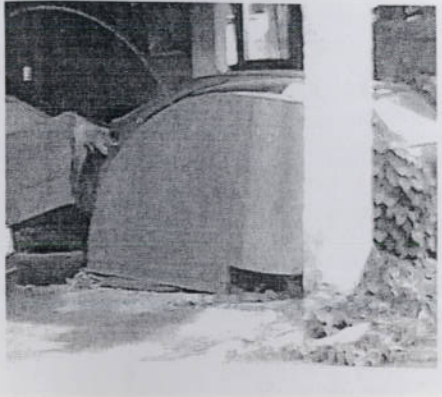
Torre para micro (ATX)



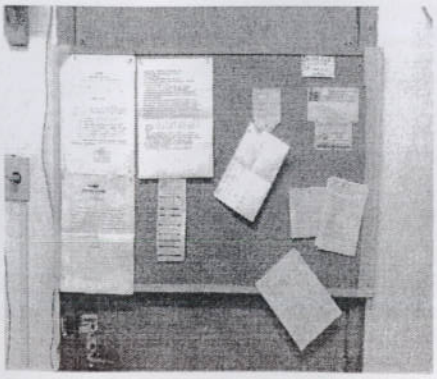
Partes de uma mesa



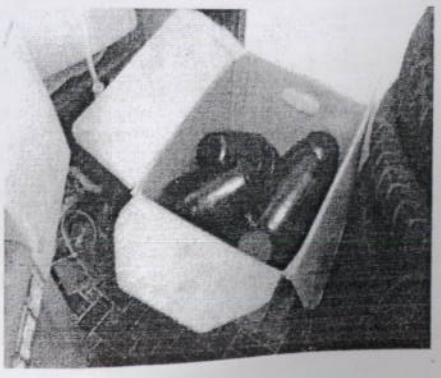
Parte de um duto



Quadro de Curtisa



Giroflex de Led para Motos



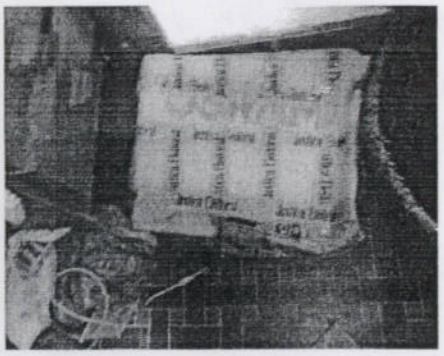
SO/5294112

026

Caixa lacrada com varias itens



Caixa lacrada com varias itens



Torre AT (desmontada)



Bloco de vistoria de Campo



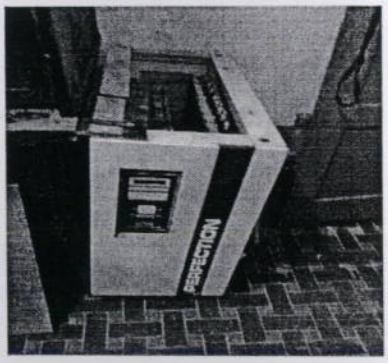
Lacre



Mesa de madeira



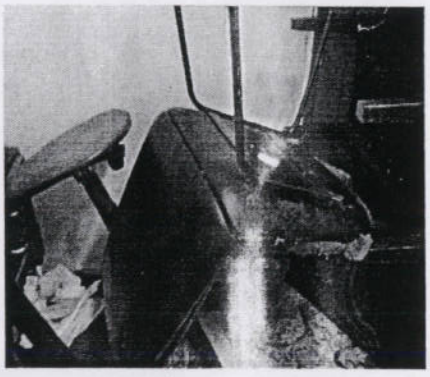
Equipamento Eterônico



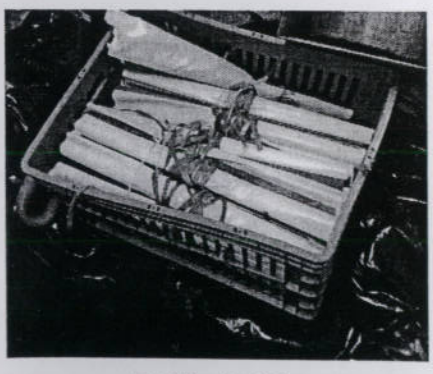
TV 14 "



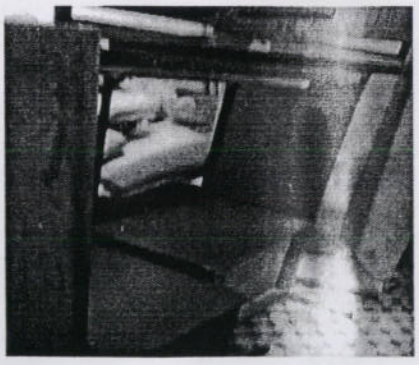
Cadeira Preta



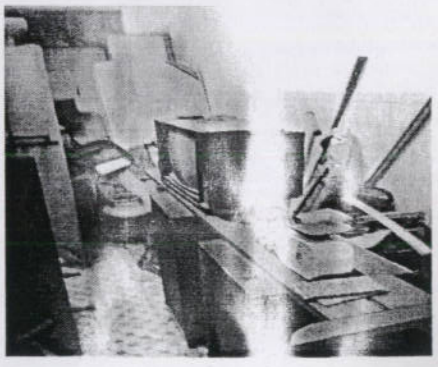
Galhardetes NITtrans



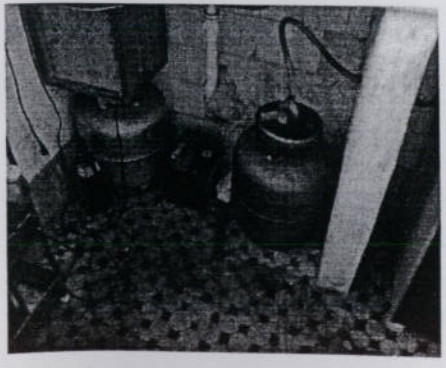
Mesas de Escritório



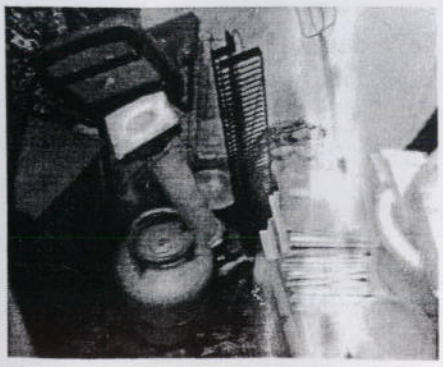
TV 20" Velha



Botijão de Gás



Botijão de Gás



NITERÓI
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS / EMUSA
DEPÓSITO PÚBLICO MUNICIPAL DE NITERÓI
Relatório de Veículos no Pátio

Ordem	Nº Registro	Tipo Processo	Placa	Marca/Modelo	Entrada	Qtde. Dias*	Data Limite	INFORMAÇÕES DETRAN-RJ / DRFA
1	10000434	REGISTRO DE REMOÇÃO	KMG8978	CHRYLER/ NEON	09/09/2005	2539	08/12/2005	Não Consta no Banco de Dados do Detran-RJ
2	10000471	REGISTRO DE REMOÇÃO	AKS7506	FIAT /UNO	23/09/2005	2525	22/12/2005	Não Consta no Banco de Dados do Detran-RJ
3	10000513	REGISTRO DE REMOÇÃO	CNN4096	FIAT/PALIO	10/10/2005	2508	08/01/2006	Não Consta no Banco de Dados do Detran-RJ
4	10001523	REGISTRO DE REMOÇÃO	CMC3044	FIAT/PALIO	04/08/2006	2210	02/11/2006	Não Consta no Banco de Dados do Detran-RJ
5	10001701	REGISTRO DE REMOÇÃO	BWR8333	VW/GOL	03/10/2006	2150	01/01/2007	Não Consta no Banco de Dados do Detran-RJ
6	10001893	REGISTRO DE REMOÇÃO	LIT1990	FIAT/TEMPRA	08/02/2007	2022	09/05/2007	Não Consta no Banco de Dados do Detran-RJ
7	10002261	REGISTRO DE REMOÇÃO	LHJ2437	FORD/ DEL REY	06/08/2007	1843	04/11/2007	Não Consta no Banco de Dados do Detran-RJ
8	10002436	REGISTRO DE REMOÇÃO	LFI8546	VW/KOMBI	20/09/2007	1798	19/12/2007	Não Consta no Banco de Dados do Detran-RJ
9	10002722	REGISTRO DE REMOÇÃO	KTA9132	FIAT/FIAT FIORINO	26/12/2007	1701	25/03/2008	Não Consta no Banco de Dados do Detran-RJ
10	10002986	REGISTRO DE REMOÇÃO	HDD7879	FIAT/ PALIO	17/04/2008	1588	16/07/2008	Não Consta no Banco de Dados do Detran-RJ
11	10003027	REGISTRO DE REMOÇÃO	HAA1176	FIAT /UNO	12/05/2008	1563	10/08/2008	Não Consta no Banco de Dados do Detran-RJ
12	10003052	REGISTRO DE REMOÇÃO	DMS5618	HONDA/FIT	21/05/2008	1554	19/08/2008	Não Consta no Banco de Dados do Detran-RJ
13	10003247	REGISTRO DE REMOÇÃO	CFE8306	V/W GOL	04/08/2008	1479	02/11/2008	Não Consta no Banco de Dados do Detran-RJ
14	10003476	REGISTRO DE REMOÇÃO	EBA7037	FIAT/ UNO	02/10/2008	1420	31/12/2008	Não Consta no Banco de Dados do Detran-RJ
15	10003510	REGISTRO DE REMOÇÃO	DTS8785	VW/GOL	10/10/2008	1412	08/01/2009	Não Consta no Banco de Dados do Detran-RJ
16	10003868	REGISTRO DE REMOÇÃO	DAN2380	VW/GOL	19/12/2008	1342	19/03/2009	Não Consta no Banco de Dados do Detran-RJ
17	10004017	REGISTRO DE REMOÇÃO	APM8478	FIAT/UNO	03/03/2009	1268	01/06/2009	Não Consta no Banco de Dados do Detran-RJ
18	10004034	REGISTRO DE REMOÇÃO	EBD2071	FIAT/UNO	18/03/2009	1253	16/06/2009	Não Consta no Banco de Dados do Detran-RJ
19	10004097	REGISTRO DE REMOÇÃO	DZI5792	FIAT/UNO	05/05/2009	1205	03/08/2009	Não Consta no Banco de Dados do Detran-RJ
20	10004478	REGISTRO DE REMOÇÃO	KUS5550	GM/MONZA SL/E 2.0	24/05/2012	90	22/08/2012	Não Consta no Banco de Dados do Detran-RJ
21	20000130	REGISTRO DE REMOÇÃO	LUZ1187	HONDA/CG 125 FAN	23/08/2006	2191	21/11/2006	Não Consta no Banco de Dados do Detran-RJ
22	20000537	REGISTRO DE REMOÇÃO	KLG9613	YAMAHA / CRYPTON	23/03/2007	1979	21/06/2007	Não Consta no Banco de Dados do Detran-RJ
23	30000008	REGISTRO DE APREENSÃO	KSQ7073	M.B./M.BENZ	16/08/2005	2563	14/11/2005	Não Consta no Banco de Dados do Detran-RJ
24	60000025	REGISTRO DE REMOÇÃO	LJA8173	VW/SANTANA CD	03/11/2006	2119	01/02/2007	Não Consta no Banco de Dados do Detran-RJ
25	10003500	ACAUTELAMENTO	KTC4943	FIAT/UNO ELETRONIC	08/10/2008	1414	06/01/2009	Policia Civil
26	10003915	ACAUTELAMENTO	LGT8517	VW/GOL	12/02/2009	1287	13/05/2009	Policia Civil
27	10003916	ACAUTELAMENTO	LHP4445	FORD/ESCORT GL	12/02/2009	1287	13/05/2009	Policia Civil
28	10003918	ACAUTELAMENTO	KNJ4699	FIAT/PALIO EX	12/02/2009	1287	13/05/2009	Policia Civil
29	10003919	ACAUTELAMENTO	KIL8968	VW/GOL	13/02/2009	1286	14/05/2009	Policia Civil
30	10003920	ACAUTELAMENTO	LJL5591	GM/MONZA SL/E	13/02/2009	1286	14/05/2009	Policia Civil
31	10004052	ACAUTELAMENTO	GZD1362	FIAT/PALIO YOUNG	30/03/2009	1241	28/06/2009	Policia Civil
32	10004301	ACAUTELAMENTO	LSO0837	VW/FOX 1.0	10/07/2009	1139	08/10/2009	Policia Civil

fls 2294/12

NITERÓI
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS / EMUSA
DEPÓSITO PÚBLICO MUNICIPAL DE NITERÓI
Relatório de Veículos no Pátio

Ordem	Nº Registro	Tipo Processo	Placa	Marca/Modelo	Entrada	Qtde. Dias*	Data Limite	INFORMAÇÕES DETRAN-RJ / DRFA
33	10004302	ACAUTELAMENTO	KUL4776	VW/VW FUSCA 1500	10/07/2009	1139	08/10/2009	Policia Civil
34	10004302	ACAUTELAMENTO	KUL4776	VW/VW FUSCA 1500	10/07/2009	1139	08/10/2009	Policia Civil
35	10004305	ACAUTELAMENTO	KMT3068	FIAT/SIENA	10/07/2009	1139	08/10/2009	Policia Civil
36	10004306	ACAUTELAMENTO	HPZ8870	GM/CORSA	10/07/2009	1139	08/10/2009	Policia Civil
37	10004341	ACAUTELAMENTO	S/P	MITSUBISHI/PAJERO	31/08/2009	1087	29/11/2009	Policia Civil
38	10004395	ACAUTELAMENTO	LZC7827	VW/KOMBI	23/02/2010	911	24/05/2010	Policia Civil
39	10004396	ACAUTELAMENTO	LQX0421	PEUGEOT/BOXER 16 LUG	25/02/2010	909	26/05/2010	Policia Civil
40	20001022	ACAUTELAMENTO	S/P	KASINSK	23/02/2010	911	24/05/2010	Policia Civil
41	20001023	ACAUTELAMENTO	KVD2122	YAMAHA/YBR 125K	23/02/2010	911	24/05/2010	Policia Civil
42	20001024	ACAUTELAMENTO	S/P	HONDA/CG	23/02/2010	911	24/05/2010	Policia Civil
43	20001025	ACAUTELAMENTO	S/P	YAMAHA/125CG	23/02/2010	911	24/05/2010	Policia Civil
44	20001026	ACAUTELAMENTO	LRB1131	HONDA CG 150 TITAN	23/02/2010	911	24/05/2010	Policia Civil
45	60000063	ACAUTELAMENTO	LKH6523	FIAT PALIO	13/02/2008	1652	13/05/2008	Policia Federal
46	60000066	ACAUTELAMENTO	KQC9281	GM/CORSA WIND	13/02/2008	1652	13/05/2008	Policia Federal
47	60000067	ACAUTELAMENTO	GTX8429	FIAT /UNO	13/02/2008	1652	13/05/2008	Policia Federal
48	60000068	ACAUTELAMENTO	LBN1756	VW/PARATI CL 1.6 MI	13/02/2008	1652	13/05/2008	Policia Federal
49	60000075	ACAUTELAMENTO	S/P	HONDA/ BIZ	13/02/2008	1652	13/05/2008	Policia Federal
50	60000081	ACAUTELAMENTO	LOR3105	HONDA/C100 BIZ ES	13/02/2008	1652	13/05/2008	Policia Federal
51	60000082	ACAUTELAMENTO	LPC0994	HONDA/NXR125 BROS ES	13/02/2008	1652	13/05/2008	Policia Federal
52	60000090	ACAUTELAMENTO	LJT0087	H/HONDA CG 125	13/02/2008	1652	13/05/2008	Policia Federal
53	60000091	ACAUTELAMENTO	S/P	JET SKI	13/02/2008	1652	13/05/2008	Policia Federal
54	60000101	ACAUTELAMENTO	LTX0239	REB/POLIMEC RA 700	13/02/2008	1652	13/05/2008	Policia Federal
55	60000102	ACAUTELAMENTO	KXO0236	REB/SFAI RAC 1E	13/02/2008	1652	13/05/2008	Policia Federal
56	60000105	ACAUTELAMENTO	LGY1732	GM/MONZA	04/04/2008	1601	03/07/2008	Policia Federal
57	60000106	ACAUTELAMENTO	LAX9885	FIAT/UNO MILLE IE	04/04/2008	1601	03/07/2008	Policia Federal
58	60000107	ACAUTELAMENTO	LHH5323	VW/KOMBI	04/04/2008	1601	03/07/2008	Policia Federal
59	20000029	REGISTRO DE APREENSÃO	KOZ8428	HONDA/CG 125 TITAN	10/08/2005	2569	08/11/2005	Reserva de Dominio
60	20000049	REGISTRO DE APREENSÃO	KMZ5158	HONDA/CG 125 TITAN	02/02/2006	2393	03/05/2006	Reserva de Dominio
61	10000708	REGISTRO DE REMOÇÃO	KQC1091	FORD/BELINA II	05/12/2005	2452	05/03/2006	Restrição Administrativa Detran-RJ
62	10002064	REGISTRO DE REMOÇÃO	KOD2644	IMP/FORD ESCORT 1.8I GL	17/04/2007	1954	16/07/2007	Restrição Administrativa Detran-RJ
63	10003968	REGISTRO DE REMOÇÃO	LCS6676	IMP/VW POLO CLAS. 1.8 MI	26/01/2009	1304	26/04/2009	Restrição Administrativa Detran-RJ
64	10004021	REGISTRO DE REMOÇÃO	CQR9095	VW/GOL CL 1.6 MI	05/03/2009	1266	03/06/2009	Restrição Administrativa Detran-RJ

NITERÓI
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS / EMUSA
DEPÓSITO PÚBLICO MUNICIPAL DE NITERÓI
Relatório de Veículos no Pátio

Ordem	Nº Registro	Tipo Processo	Placa	Marca/Modelo	Entrada	Qtde. Dias*	Data Limite	INFORMAÇÕES DETRAN-RJ / DRFA
65	10004079	REGISTRO DE REMOÇÃO	LFG2742	VW/KOMBI	30/04/2009	1210	29/07/2009	Restrição Administrativa Detran-RJ
66	20000105	REGISTRO DE REMOÇÃO	KPH2643	HONDA/CG 125 TITAN	01/08/2006	2213	30/10/2006	Restrição Administrativa Detran-RJ
67	20000186	REGISTRO DE REMOÇÃO	KML1136	HONDA/C100 BIZ	30/10/2006	2123	28/01/2007	Restrição Administrativa Detran-RJ
68	20000236	REGISTRO DE REMOÇÃO	KPB6489	HONDA/C100 BIZ	09/12/2006	2083	09/03/2007	Restrição Administrativa Detran-RJ
69	20000319	REGISTRO DE REMOÇÃO	LNA7424	HONDA/CG 125 TITAN KS	13/12/2006	2079	13/03/2007	Restrição Administrativa Detran-RJ
70	20000349	REGISTRO DE REMOÇÃO	KRE2472	YAMAHA/CRYPTON T105E	14/12/2006	2078	14/03/2007	Restrição Administrativa Detran-RJ
71	60000013	REGISTRO DE REMOÇÃO	LJO0906	H/HONDA TURUNA 125	03/11/2006	2119	01/02/2007	Restrição Administrativa Detran-RJ
72	60000019	REGISTRO DE REMOÇÃO	KZT9279	YAMAHA / CRYPTON	03/11/2006	2119	01/02/2007	Restrição Administrativa Detran-RJ
73	10000925	REGISTRO DE REMOÇÃO	LJM9926	FIAT/FIAT PREMIO S	24/01/2006	2402	24/04/2006	Restrição Administrativa DRFA
74	10002857	REGISTRO DE REMOÇÃO	LJW7284	FIAT/UNO	14/02/2008	1651	14/05/2008	Restrição Administrativa DRFA
75	10003017	REGISTRO DE REMOÇÃO	KPC5070	VW/GOL CLI	09/05/2008	1566	07/08/2008	Restrição Administrativa DRFA
76	20000102	REGISTRO DE REMOÇÃO	KOD6744	YAMAHA/RD 135	01/08/2006	2213	30/10/2006	Restrição Administrativa DRFA
77	10004320	REGISTRO DE REMOÇÃO	LAI7677	IMP/ASIA HI TOPIC	24/07/2009	1125	22/10/2009	Restrição Administrativa DRFA-RJ
78	10004327	REGISTRO DE REMOÇÃO	LBJ8205	FIAT/TEMPRA IE	28/07/2009	1121	26/10/2009	Restrição DETRO-RJ
79	10000208	REGISTRO DE APREENSÃO	KMG3399	IMP/ASIA TOPIC DLX	26/07/2005	2584	24/10/2005	Restrição do Detro-rj
80	10001500	REGISTRO DE REMOÇÃO	KQQ1880	I/HYUNDAI H100 GLS	10/07/2006	2235	08/10/2006	Restrição do Detro-rj
81	10003750	REGISTRO DE APREENSÃO	KOD7805	IMP/FIAT DUCATO	27/11/2008	1364	25/02/2009	Restrição do Detro-rj
82	10000491	REGISTRO DE REMOÇÃO	LAE1811	FORD/DEL REY GL	30/09/2005	2518	29/12/2005	Restrição Judicial
83	10000690	REGISTRO DE REMOÇÃO	LAF6523	FORD/ESCORT 1.6I GLX	01/12/2005	2456	01/03/2006	Restrição Judicial
84	10000973	REGISTRO DE REMOÇÃO	LCU2105	FIAT/UNO MILLE EX	09/02/2006	2386	10/05/2006	Restrição Judicial
85	10001140	REGISTRO DE REMOÇÃO	AHA8438	FIAT/PALIO ED	21/03/2006	2346	19/06/2006	Restrição Judicial
86	10001155	REGISTRO DE REMOÇÃO	LJC1002	FIAT/ELBA CSL 1.6	28/03/2006	2339	26/06/2006	Restrição Judicial
87	10001487	REGISTRO DE REMOÇÃO	LAX9106	GM/KADETT SPORT	07/07/2006	2238	05/10/2006	Restrição Judicial
88	10001695	REGISTRO DE REMOÇÃO	KRE9057	I/CITROEN XSARA BK EX16V	03/10/2006	2150	01/01/2007	Restrição Judicial
89	10001928	REGISTRO DE REMOÇÃO	LBX1887	GM/KADETT GL	30/01/2007	2031	30/04/2007	Restrição Judicial
90	10002194	REGISTRO DE APREENSÃO	KMG0659	FIAT/UNO MILLE SX	04/07/2007	1876	02/10/2007	Restrição Judicial
91	10002267	REGISTRO DE REMOÇÃO	LBY2139	VW/GOL CL 1.6 MI	07/08/2007	1842	05/11/2007	Restrição Judicial
92	10002274	REGISTRO DE REMOÇÃO	LSL0418	FIAT/UNO MILLE FIRE	10/08/2007	1839	08/11/2007	Restrição Judicial
93	10002553	REGISTRO DE REMOÇÃO	KTI2625	FIAT/FIAT FIORINO	06/11/2007	1751	04/02/2008	Restrição Judicial
94	10002604	REGISTRO DE REMOÇÃO	KOD2643	IMP/FORD ESCORT 1.8I GL	06/06/2008	1538	04/09/2008	Restrição Judicial
95	10002790	REGISTRO DE REMOÇÃO	LCD3998	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	15/01/2008	1681	14/04/2008	Restrição Judicial
96	10002998	REGISTRO DE REMOÇÃO	KRJ9670	IMP/VW POLO CLAS. 1.8 MI	24/04/2008	1581	23/07/2008	Restrição Judicial

40/529/12
023

NITERÓI
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS / EMUSA
DEPÓSITO PÚBLICO MUNICIPAL DE NITERÓI
Relatório de Veículos no Pátio

Ordem	Nº Registro	Tipo Processo	Placa	Marca/Modelo	Entrada	Qtde. Dias*	Data Limite	INFORMAÇÕES DETRAN-RJ / DRFA
97	10003543	REGISTRO DE REMOÇÃO	LJQ1213	GM/MONZA SL/E	16/10/2008	1406	14/01/2009	Restrição Judicial
98	10003823	REGISTRO DE REMOÇÃO	KQM7257	FIAT/UNO MILLE SX	10/12/2008	1351	10/03/2009	Restrição Judicial
99	10004010	REGISTRO DE REMOÇÃO	LAO5000	IMP/KIA BESTA SV	04/02/2009	1295	05/05/2009	Restrição Judicial
100	20000586	REGISTRO DE REMOÇÃO	LOS2852	YAMAHA/YBR 125E	27/02/2007	2003	28/05/2007	Restrição Judicial
101	40000052	REGISTRO DE APREENSÃO	KPB3407	M.B./M.BENZ	30/09/2008	1422	29/12/2008	Restrição Judicial
102	60000007	REGISTRO DE REMOÇÃO	LII7168	VW/SANTANA EXECUTIVO	03/11/2006	2119	01/02/2007	Restrição Judicial
103	60000012	REGISTRO DE REMOÇÃO	KOV2690	IMP/FIAT TIPO 1.6IE	03/11/2006	2119	01/02/2007	Restrição Judicial
104	10000516	REGISTRO DE REMOÇÃO	LNV0449	FIAT/UNO MILLE FIRE	13/10/2005	2505	11/01/2006	Restrição Policial
105	10000551	REGISTRO DE REMOÇÃO	LCU4701	VW/GOL SPECIAL	20/10/2005	2498	18/01/2006	Restrição Policial
106	10000579	REGISTRO DE REMOÇÃO	LBZ2921	VW/GOL MI	26/10/2005	2492	24/01/2006	Restrição Policial
107	10001025	REGISTRO DE REMOÇÃO	LCE5249	FIAT/PALIO ED	17/02/2006	2378	18/05/2006	Restrição Policial
108	10001043	REGISTRO DE REMOÇÃO	LNO9299	PEUGEOT/206 SELECTION	21/01/2006	2405	21/04/2006	Restrição Policial
109	10001084	REGISTRO DE REMOÇÃO	LOR7844	FIAT/UNO MILLE FIRE	09/03/2006	2358	07/06/2006	Restrição Policial
110	10001178	REGISTRO DE REMOÇÃO	LAU9132	GM/KADETT IPANEMA GL	30/03/2006	2337	28/06/2006	Restrição Policial
111	10001412	REGISTRO DE REMOÇÃO	BOD8800	FIAT/TEMPRA	07/06/2006	2268	05/09/2006	Restrição Policial
112	10001426	REGISTRO DE REMOÇÃO	KOD1074	FIAT/ELBA WEEKEND	07/06/2006	2268	05/09/2006	Restrição Policial
113	10001486	REGISTRO DE REMOÇÃO	KQG6729	GM/KADETT IPANEMA SL	07/07/2006	2238	05/10/2006	Restrição Policial
114	10001731	REGISTRO DE REMOÇÃO	LTE0236	FIAT/PALIO ELX FLEX	16/10/2006	2137	14/01/2007	Restrição Policial
115	10001776	REGISTRO DE REMOÇÃO	HU9537	VW/FUSCA	09/11/2006	2113	07/02/2007	Restrição Policial
116	10001872	REGISTRO DE REMOÇÃO	LMV0060	M.BENZ/A 160	31/12/2006	2061	31/03/2007	Restrição Policial
117	10002259	REGISTRO DE REMOÇÃO	LNL9306	GM/CELTA	06/08/2007	1843	04/11/2007	Restrição Policial
118	10002280	REGISTRO DE REMOÇÃO	LVA8963	VW/POLO	10/08/2007	1839	08/11/2007	Restrição Policial
119	10002691	REGISTRO DE REMOÇÃO	LBZ6667	FIAT/PALIO	12/12/2007	1715	11/03/2008	Restrição Policial
120	10002765	REGISTRO DE REMOÇÃO	LOF9342	FIAT/PALIO WK ADVENTURE	08/01/2008	1688	07/04/2008	Restrição Policial
121	10002802	REGISTRO DE REMOÇÃO	LPK1378	FIAT/FIORINO	21/01/2008	1675	20/04/2008	Restrição Policial
122	10002878	REGISTRO DE REMOÇÃO	KSY2199	VW/APOLO GLS	21/02/2008	1644	21/05/2008	Restrição Policial
123	10003143	REGISTRO DE REMOÇÃO	KMM0528	FIAT/FIAT UNO S	18/06/2008	1526	16/09/2008	Restrição Policial
124	10003455	REGISTRO DE REMOÇÃO	LUU0573	VW/PARATI 1.6 TRACKFIELD	30/09/2008	1422	29/12/2008	Restrição Policial
125	10003488	REGISTRO DE REMOÇÃO	LIJ5875	VW/GOL CL	07/10/2008	1415	05/01/2009	Restrição Policial
126	10003637	REGISTRO DE APREENSÃO	KQM1931	VW/SANTANA GL 2000 I	16/10/2008	1406	14/01/2009	Restrição Policial
127	20000149	REGISTRO DE REMOÇÃO	KRE2279	HONDA/C100 BIZ ES	06/10/2006	2147	04/01/2007	Restrição Policial
128	20000154	REGISTRO DE REMOÇÃO	KZS1986	HONDA/CG 150 TITAN KS	06/10/2006	2147	04/01/2007	Restrição Policial

030

NITERÓI
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS / EMUSA
DEPÓSITO PÚBLICO MUNICIPAL DE NITERÓI
Relatório de Veículos no Pátio

Ordem	Nº Registro	Tipo Processo	Placa	Marca/Modelo	Entrada	Qtde. Dias*	Data Limite	INFORMAÇÕES DETRAN-RJ / DRFA
129	20000433	REGISTRO DE REMOÇÃO	KRP0106	HONDA/CG 150 TITAN KS	10/01/2007	2051	10/04/2007	Restrição Policial
130	20000454	REGISTRO DE REMOÇÃO	LNN2287	H/HONDA CG 125 CARGO	11/01/2007	2050	11/04/2007	Restrição Policial
131	10001878	IMPEDIMENTO DE VIA	LJP5554	GM/CHEVETTE SL	16/02/2006	2379	17/05/2006	Sem Restrição
132	10002226	REGISTRO DE REMOÇÃO	KUB8735	FIAT/UNO CS IE	18/07/2007	1862	16/10/2007	Sem Restrição
133	10002396	REGISTRO DE REMOÇÃO	LBE4122	IMP/FIAT TIPO 1.6IE	06/09/2007	1812	05/12/2007	Sem Restrição
134	10002467	REGISTRO DE REMOÇÃO	LJN8828	VW/PASSAT LS	08/10/2007	1780	06/01/2008	Sem Restrição
135	10002468	REGISTRO DE REMOÇÃO	KUM6533	GM/CHEVETTE MARAJO	08/10/2007	1780	06/01/2008	Sem Restrição
136	10002476	REGISTRO DE REMOÇÃO	KQM7904	VW/GOL I PLUS	04/10/2007	1784	02/01/2008	Sem Restrição
137	10002515	REGISTRO DE REMOÇÃO	LHR6833	FIAT/FIAT FIORINO	22/10/2007	1766	20/01/2008	Sem Restrição
138	10002555	REGISTRO DE REMOÇÃO	KOC1346	IMP/SUZUKI SWIFT HT	09/11/2007	1748	07/02/2008	Sem Restrição
139	10002557	REGISTRO DE REMOÇÃO	LCW0749	FIAT/UNO MILLE EX	05/11/2007	1752	03/02/2008	Sem Restrição
140	10002561	REGISTRO DE REMOÇÃO	KTB6394	VW/PASSAT	07/11/2007	1750	05/02/2008	Sem Restrição
141	10002871	REGISTRO DE REMOÇÃO	KQM5746	FIAT/FIORINO IE	19/02/2008	1646	19/05/2008	Sem Restrição
142	10002913	REGISTRO DE REMOÇÃO	LBD7208	FIAT/TEMPRA IE	10/03/2008	1626	08/06/2008	Sem Restrição
143	10002917	REGISTRO DE REMOÇÃO	LBC4788	FIAT/UNO MILLE EP	05/03/2008	1631	03/06/2008	Sem Restrição
144	10002920	REGISTRO DE REMOÇÃO	LJB8701	FORD/DEL REY GHIA	05/03/2008	1631	03/06/2008	Sem Restrição
145	10002937	REGISTRO DE REMOÇÃO	LAX4844	FIAT/TEMPRA IE	19/03/2008	1617	17/06/2008	Sem Restrição
146	10002949	REGISTRO DE REMOÇÃO	LCW2138	VW/GOL 16V	31/03/2008	1605	29/06/2008	Sem Restrição
147	10003007	REGISTRO DE REMOÇÃO	LJH1978	FIAT/UNO ELETRONIC	28/04/2008	1577	27/07/2008	Sem Restrição
148	10003021	REGISTRO DE REMOÇÃO	LAO4708	VW/LOGUS GLI 1.8	07/05/2008	1568	05/08/2008	Sem Restrição
149	10003026	IMPEDIMENTO DE VIA	LBQ3073	IMP/HYUNDAI H100 DLX	12/05/2008	1563	10/08/2008	Sem Restrição
150	10003036	REGISTRO DE REMOÇÃO	LEW6281	FORD/DEL REY	14/05/2008	1561	12/08/2008	Sem Restrição
151	10003038	REGISTRO DE REMOÇÃO	KTL6809	GM/CHEVETTE L	14/05/2008	1561	12/08/2008	Sem Restrição
152	10003068	REGISTRO DE REMOÇÃO	KYQ0748	I/PEUGEOT 307 20S A	28/05/2008	1547	26/08/2008	Sem Restrição
153	10003088	REGISTRO DE REMOÇÃO	KQG5979	FORD/ESCORT 1.6I GL	04/06/2008	1540	02/09/2008	Sem Restrição
154	10003206	REGISTRO DE APREENSÃO	LOR6829	PEUGEOT/BOXER 16 LUG	23/07/2008	1491	21/10/2008	Sem Restrição
155	10003349	REGISTRO DE REMOÇÃO	KTE5541	VW/VW FUSCA 1500	04/09/2008	1448	03/12/2008	Sem Restrição
156	10003352	REGISTRO DE REMOÇÃO	AGN5431	IMP/VW GOLF GL	04/09/2008	1448	03/12/2008	Sem Restrição
157	10003355	REGISTRO DE REMOÇÃO	KRE4690	GM/CORSA WIND	10/09/2008	1442	09/12/2008	Sem Restrição
158	10003400	REGISTRO DE REMOÇÃO	LQV0531	VW/GOL 1.0	12/09/2008	1440	11/12/2008	Sem Restrição
159	10003450	REGISTRO DE REMOÇÃO	LBT6883	IMP/RENAULT 19 RN	25/03/2008	1611	23/06/2008	Sem Restrição
160	10003498	REGISTRO DE REMOÇÃO	KMP7227	FIAT/PALIO EX	09/10/2008	1413	07/01/2009	Sem Restrição

6/1/2294/12
031

NITERÓI
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS / EMUSA
DEPÓSITO PÚBLICO MUNICIPAL DE NITERÓI
Relatório de Veículos no Pátio

Ordem	Nº Registro	Tipo Processo	Placa	Marca/Modelo	Entrada	Qtde. Dias*	Data Limite	INFORMAÇÕES DETRAN-RJ / DRFA
161	10003504	REGISTRO DE REMOÇÃO	KQE4975	VW/LOGUS GL	09/10/2008	1413	07/01/2009	Sem Restrição
162	10003627	REGISTRO DE REMOÇÃO	BEB9919	IMP/FIAT TIPO 1.6IE	24/10/2008	1398	22/01/2009	Sem Restrição
163	10003635	REGISTRO DE REMOÇÃO	LAC9778	FIAT/UNO ELETRONIC	28/10/2008	1394	26/01/2009	Sem Restrição
164	10003646	REGISTRO DE REMOÇÃO	LIT3899	GM/KADETT SL	10/11/2008	1381	08/02/2009	Sem Restrição
165	10003714	REGISTRO DE REMOÇÃO	KPC4865	GM/CORSA WIND	24/11/2008	1367	22/02/2009	Sem Restrição
166	10003782	REGISTRO DE REMOÇÃO	KRJ7514	HONDA/CIVIC LX	02/12/2008	1359	02/03/2009	Sem Restrição
167	10003806	REGISTRO DE REMOÇÃO	KQC3147	VW/QUANTUM CL	05/12/2008	1356	05/03/2009	Sem Restrição
168	10003885	REGISTRO DE REMOÇÃO	KTV7764	FIAT/FIAT ELBA S	05/01/2009	1325	05/04/2009	Sem Restrição
169	10003891	REGISTRO DE REMOÇÃO	LCF7925	GM/VECTRA GLS	07/01/2009	1323	07/04/2009	Sem Restrição
170	10003909	REGISTRO DE REMOÇÃO	LHI2150	GM/MONZA SL/E	12/01/2009	1318	12/04/2009	Sem Restrição
171	10003922	REGISTRO DE REMOÇÃO	LAZ3348	FIAT/PALIO EDX	16/02/2009	1283	17/05/2009	Sem Restrição
172	10003931	REGISTRO DE REMOÇÃO	LIV7584	FIAT/UNO	16/01/2009	1314	16/04/2009	Sem Restrição
173	10003951	REGISTRO DE REMOÇÃO	KTS4150	FORD/CORCEL	16/01/2009	1314	16/04/2009	Sem Restrição
174	10003953	REGISTRO DE REMOÇÃO	KMH8961	FIAT/PALIO YOUNG	19/01/2009	1311	19/04/2009	Sem Restrição
175	10004019	REGISTRO DE REMOÇÃO	LIE8106	FIAT/FIAT PREMIO S	04/03/2009	1267	02/06/2009	Sem Restrição
176	10004020	REGISTRO DE REMOÇÃO	LDA3570	FORD/ESCORT XR-3	04/03/2009	1267	02/06/2009	Sem Restrição
177	10004028	REGISTRO DE REMOÇÃO	LNE1812	I/PEUGEOT 206 SOLEIL	12/03/2009	1259	10/06/2009	Sem Restrição
178	10004044	REGISTRO DE REMOÇÃO	LJU2722	GM/MONZA	24/03/2009	1247	22/06/2009	Sem Restrição
179	10004047	REGISTRO DE REMOÇÃO	KUE9343	VW/GOL LS	02/04/2009	1238	01/07/2009	Sem Restrição
180	10004059	REGISTRO DE REMOÇÃO	KUI6346	FIAT/FIAT 147	08/04/2009	1232	07/07/2009	Sem Restrição
181	10004091	REGISTRO DE REMOÇÃO	LHK3381	VW/PASSAT LS	04/05/2009	1206	02/08/2009	Sem Restrição
182	10004166	REGISTRO DE REMOÇÃO	LCZ0134	RENAULT/SCENIC RT 1.6 16	28/05/2009	1182	26/08/2009	Sem Restrição
183	10004173	REGISTRO DE REMOÇÃO	LBZ3875	FORD/KA	25/05/2009	1185	23/08/2009	Sem Restrição
184	10004235	REGISTRO DE REMOÇÃO	LCF6253	VW/PARATI GL 1.8 MI	15/06/2009	1164	13/09/2009	Sem Restrição
185	10004342	ACAUTELAMENTO	KSS8222	VW/GOL	03/08/2009	1115	01/11/2009	Sem Restrição
186	10004373	ACAUTELAMENTO	LDH5707	VW/PASSAT LS	01/10/2009	1056	30/12/2009	Sem Restrição
187	10004374	REGISTRO DE REMOÇÃO	KPC9570	VW/GOL SPECIAL	05/10/2009	1052	03/01/2010	Sem Restrição
188	10004378	REGISTRO DE APREENSÃO	KUU7339	VW/VOYAGE S	16/11/2009	1010	14/02/2010	Sem Restrição
189	10004379	REGISTRO DE APREENSÃO	KQG9318	FORD/ROYALE 1.8 I GL	30/11/2009	996	28/02/2010	Sem Restrição
190	10004393	REGISTRO DE REMOÇÃO	LBM1696	VW/GOL CL 1.6 MI	07/10/2009	1050	05/01/2010	Sem Restrição
191	10004405	REGISTRO DE REMOÇÃO	LIJ8053	VW/VOYAGE	26/08/2010	727	24/11/2010	Sem Restrição
192	10004406	REGISTRO DE REMOÇÃO	KUN9719	GM/MONZA SL/E	27/07/2010	757	25/10/2010	Sem Restrição

NITERÓI
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS / EMUSA
DEPÓSITO PÚBLICO MUNICIPAL DE NITERÓI
Relatório de Veículos no Pátio

Ordem	Nº Registro	Tipo Processo	Placa	Marca/Modelo	Entrada	Qtde. Dias*	Data Limite	INFORMAÇÕES DETRAN-RJ / DRFA
193	10004407	REGISTRO DE REMOÇÃO	GNK2242	VW/SANTANA	11/11/2010	650	09/02/2011	Sem Restrição
194	10004409	REGISTRO DE REMOÇÃO	LBR1336	IMP/RENAULT LAGUNA 2.0	09/08/2010	744	07/11/2010	Sem Restrição
195	10004468	REGISTRO DE APREENSÃO	LBU8133	FORD/FIESTA	18/02/2011	551	19/05/2011	Sem Restrição
196	10004471	REGISTRO DE REMOÇÃO	LIY1773	GM/MONZA SL EFI	02/05/2011	478	31/07/2011	Sem Restrição
197	10004475	REGISTRO DE REMOÇÃO	LNH4999	IMP/FIAT SIENA 6 MARCHAS	02/12/2011	264	01/03/2012	Sem Restrição
198	10004476	REGISTRO DE REMOÇÃO	LIQ7820	FORD/ESCORT GL	02/12/2011	264	01/03/2012	Sem Restrição
199	10004480	REGISTRO DE REMOÇÃO	LOW5828	VW/GOL 1.0	31/12/2011	235	30/03/2012	Sem Restrição
200	10004482	REGISTRO DE REMOÇÃO	LIP8269	VW/PARATI GLS	14/02/2012	190	14/05/2012	Sem Restrição
201	10004485	ACAUTELAMENTO	LGT4714	VW/PARATI PLUS	23/02/2012	181	23/05/2012	Sem Restrição
202	10004486	REGISTRO DE REMOÇÃO	LOT7989	GM/ASTRA SEDAN CD	10/04/2012	134	09/07/2012	Sem Restrição
203	10004487	REGISTRO DE REMOÇÃO	LNC8000	M.BENZ/A 160	03/05/2012	111	01/08/2012	Sem Restrição
204	10004489	REGISTRO DE REMOÇÃO	KPY0129	RENAULT/CLIO EXP 10 16VH	29/05/2012	85	27/08/2012	Sem Restrição
205	10004490	REGISTRO DE REMOÇÃO	JLJ4084	FORD/FIESTA	24/05/2011	456	22/08/2011	Sem Restrição
206	20000391	REGISTRO DE REMOÇÃO	LRK0313	HONDA/C100 BIZ MAIS	05/01/2007	2056	05/04/2007	Sem Restrição
207	20000573	REGISTRO DE REMOÇÃO	LOI1378	HONDA/CG 125 TITAN KS	31/01/2008	1665	30/04/2008	Sem Restrição
208	20000610	REGISTRO DE REMOÇÃO	LCD4885	HONDA/CG 125 FAN	09/05/2007	1932	07/08/2007	Sem Restrição
209	20000622	REGISTRO DE REMOÇÃO	KVU1560	HONDA CG//125	02/10/2007	1786	31/12/2007	Sem Restrição
210	20000623	REGISTRO DE REMOÇÃO	LNB1418	H/HONDA CG 125 CARGO	16/01/2008	1680	15/04/2008	Sem Restrição
211	20000631	REGISTRO DE REMOÇÃO	KQS0130	HONDA/C100 BIZ	19/06/2007	1891	17/09/2007	Sem Restrição
212	20000667	REGISTRO DE REMOÇÃO	LOD4984	YAMAHA/CRYPTON T105E	16/10/2007	1772	14/01/2008	Sem Restrição
213	20000677	REGISTRO DE REMOÇÃO	KYD0672	HONDA/CG 150 TITAN KS	16/01/2008	1680	15/04/2008	Sem Restrição
214	20000685	REGISTRO DE REMOÇÃO	LRH2141	SUZUKI/YES	16/01/2008	1680	15/04/2008	Sem Restrição
215	10002720	REGISTRO DE REMOÇÃO	LNZ6196	AUDI/A3 1.8	21/12/2007	1706	20/03/2008	Vedada a Circulação
216	10003944	IMPEDIMENTO DE VIA	LRF0265	CITROEN/C3 EXCL 16 16V	16/01/2009	1314	16/04/2009	Vedada a Circulação
217	10004384	REGISTRO DE REMOÇÃO	DGA5095	FIAT/STRADA	11/12/2009	985	11/03/2010	Veículo Sem Placa
218	20000010	REGISTRO DE APREENSÃO	S/P	YAMAHA/CRYPTON	04/08/2005	2575	02/11/2005	Veículo Sem Placa
219	20000017	REGISTRO DE APREENSÃO	S/P	YAMAHA / CRIPTON	04/08/2005	2575	02/11/2005	Veículo Sem Placa
220	20000226	REGISTRO DE REMOÇÃO	S/P	YAMAHA/CRYPTON	05/12/2006	2087	05/03/2007	Veículo Sem Placa
221	20000326	REGISTRO DE REMOÇÃO	S/P	HONDA BRANCA	12/12/2006	2080	12/03/2007	Veículo Sem Placa
222	20000466	REGISTRO DE REMOÇÃO	S/P	CG VERMELHA	12/01/2007	2049	12/04/2007	Veículo Sem Placa
223	20000471	REGISTRO DE REMOÇÃO	S/P	HONDA /TITAN	18/01/2007	2043	18/04/2007	Veículo Sem Placa
224	20000580	REGISTRO DE REMOÇÃO	S/P	HONDA/CB450BR	19/02/2007	2011	20/05/2007	Veículo Sem Placa

4/15 de 19/12
033

NITERÓI
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS / EMUSA
DEPÓSITO PÚBLICO MUNICIPAL DE NITERÓI
Relatório de Veículos no Pátio

Ordem	Nº Registro	Tipo Processo	Placa	Marca/Modelo	Entrada	Qtde. Dias*	Data Limite	INFORMAÇÕES DETRAN-RJ / DRFA
225	20000581	REGISTRO DE REMOÇÃO	S/P	HONDA/BIZ C100	13/02/2007	2017	14/05/2007	Veículo Sem Placa
226	20000604	REGISTRO DE REMOÇÃO	S/P	HONDA/CG	16/01/2008	1680	15/04/2008	Veículo Sem Placa
227	20000668	REGISTRO DE REMOÇÃO	S/P	HONDA/125 FAN	16/10/2007	1772	14/01/2008	Veículo Sem Placa
228	20000679	REGISTRO DE REMOÇÃO	S/P	HONDA CG 125	16/10/2007	1772	14/01/2008	Veículo Sem Placa
229	20000680	REGISTRO DE REMOÇÃO	S/P	YAMAHA / YBR	08/10/2007	1780	06/01/2008	Veículo Sem Placa
230	20000686	REGISTRO DE REMOÇÃO	S/N	HONDA/CG	16/01/2008	1680	15/04/2008	Veículo Sem Placa
231	60000018	REGISTRO DE REMOÇÃO	S/P	HONDA/TURUNA VERMELHA	03/11/2006	2119	01/02/2007	Veículo Sem Placa
232	60000040	REGISTRO DE REMOÇÃO	S/P	YAMAHA YBR	28/11/2006	2094	26/02/2007	Veículo Sem Placa
233	000000001	REGISTRO DE APREENSÃO	KUR2668	VW/KOMBI	09/11/2012		15/02/2013	
234	000000002	REGISTRO DE APREENSÃO	LNR9528	VW/GOL	09/11/2012		12/02/2013	
235	10004394	REGISTRO DE REMOÇÃO	KML7241	FIAT/PALIO EX	30/03/2010	876	28/06/2010	
236	10004399	REGISTRO DE REMOÇÃO	LJW3764	FIAT/PREMIO CSL 1.6	04/05/2010	841	02/08/2010	
237	10004438	REGISTRO DE REMOÇÃO	KMJ5957	KIA/TOWNER	19/05/2011		30/08/2011	
238	10004473	REGISTRO DE REMOÇÃO	KUT6980	VW/GOL GL	20/10/2011	307	18/01/2012	
239	10004479	ACAUTELAMENTO	LAW7800	IMP/RENAULT 19 RN	25/06/2012	58	23/09/2012	
240	10004481	REGISTRO DE REMOÇÃO	KPF1199	VW/GOL 1000	14/06/2012	69	12/09/2012	
241	10004493	REGISTRO DE REMOÇÃO	KUL9962	FORD/FIESTA STREET	13/07/2012	40	11/10/2012	
242	10004496	REGISTRO DE REMOÇÃO	AHN1374	VW/GOL	08/08/2012			
243	10004499	ACAUTELAMENTO	KQG5695	FORD/PAMPA	14/09/2012			
244	10004504	REGISTRO DE REMOÇÃO	KOC3661	VW/GOL	17/1O/2012			

60/5294/12
034

VALORES DE LOCAÇÃO DO DEPÓSITO PÚBLICO MUNICIPAL

VALOR DO CONTRATO (R$): 20.600,00

	IGP-M acumulado	Valor reajuste (R$)	multa mora 2%	juros 1% ao mês	VALOR CORRIGIDO(R$)
jan/13	0,3400	70,04	413,40	1.240,20	22.323,64
fev/13	0,6310	129,99	414,60	1.036,50	22.181,09
mar/13	0,8423	173,51	415,47	830,94	22.019,92
abr/13	0,9936	204,68	416,09	624,14	21.844,92
mai/13	0,9936	204,68	416,09	416,09	21.636,87
jun/13	1,7510	360,71	419,21	209,61	21.589,53
jul/13			412,00	0,00	21.012,00

VALOR ACUMULADO (R$) **152.607,96**

Fls 529/12
35

PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo	Data	Rubrica	Folha
60/ 5294/12 - OF 02/2012	31/12/2012		036

Ao
Procurador Geral do Município

Solicito a elaboração do Termo de Reconhecimento de Dívida, conforme o exposto na inicial, bem como a renovação do contrato de aluguel, pois até a presente data o Município de Niterói, vem utilizando os imóveis como Depósito Público Municipal, como se vê nos relatórios, nas fls.

Niterói, 19 de julho de 2013.

Dayse Monassa
Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos

PMN - PGM - PNA
PROTOCOLO
DATA 23/07/13
Servidor
Procuradoria Geral do Município
Carlos André L. Alves
Mat. 239.064-0

PGM/PDTC
DATA: 29/07/13
HORA: 8h39
Servidor

DO
À PDTC
25/07/13
Rodrigo Gadelha
Assessor Especial/PGM
Mat. 240.219-2

PREFEITURA
NITERÓI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIRETORIA DE TERMOS E CONTRATOS

Processo nº	Data	Rubrica	Folhas
40/5294/2012		239 965-2	037

AC Dr. Diego Junger,

Para análise e elaboração da minuta.

Em, 29/07/2013

Renan Pontes de Moura
Procurador-Chefe da PDTC
Mat. 239.965-2

Dr Renan Pontes,

Segue minuta e manifestação.

Outrossim, informo que poderá ser disponibilizada via e-mail à SEHOSER a minuta digitalizada.

É — 02/09/2013

Diego Junger

PREFEITURA
NITERÓI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIRETORIA DE TERMOS E CONTRATOS

Processo nº	Data	Rubrica	Folhas
040/5294/2012	31.12.2012	Mat.: 0237.176-3	38

Senhor Procurador Chefe,

Trata-se de processo administrativo encaminhado pela Secretária da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos, Sra. Dayse Monassa, solicitando a elaboração de Termo de Reconhecimento de Dívida, e Termo de renovação do contrato locatício, referente ao imóvel que vem sendo utilizado como Depósito Público Municipal, sem cobertura contratual.

Consta à fl. 02, ofício nº 020/2012, datado de 31 de dezembro de 2012, enviado por Auto Ônibus Brasília LTDA., requerendo a renovação do contrato locatício do imóvel localizado na Rua General Castrioto, 115 e Travessa 22 de Maio, 13, Barreto, Niterói, RJ locado ao Município de Niterói, bem como a quitação de valores pretéritos de verbas locatícias deste imóvel, referente ao período de 20 de janeiro de 2009 até a presente data, totalizando R$ 921.792,93 (novecentos e vinte e um mil, setecentos e noventa e dois reais e noventa e três centavos).

O processo administrativo encontra-se instruído nas fls. 08/10 com o termo aditivo de nº 336/2008 ao termo de compromisso nº 286/2007 que contemplou a locação do imóvel em questão no período de 15 de setembro de 2008 a 15 de setembro de 2009.

Às fls. 03/07, há o termo de compromisso nº 135/2011 que contempla o período de locação de 30 de junho de 2011 a 30 de junho de 2012.

Às fls. 11/34, consta relação de bens acautelados no Depósito Público de Niterói, que se localiza no imovel objeto do contrato locatício em comento.

Nas fls. 35, há tabela com os valores devidos referentes ao prazo de janeiro de 2013 até julho de 2013 do imóvel locado.

Submete-se a esta Procuradoria de termos e Contrato consulta sobre a possibilidade de reconhecimento da dívida em questão e a renovação do contrato de aluguel, com a elaboração de Termo de Reconhecimento de Dívida e Termo de contrato locatício.

Processo nº	Data	Rubrica	Folhas
040/529/2012	31.12.2012	Ana M. Jardim PGM Mat.: 267.476-3	39

É o relatório. Passo a opinar.

Primeiramente, conforme instrução de fls. 11/34, percebe-se que o Município de Niterói vem utilizando o imóvel de propriedade da Sociedade Empresária Auto Ônibus Brasília LTDA. como depósito municipal, e que o último contrato de locação firmado entre o Município e o locador encontra-se com prazo de vigência expirado desde 20 de junho de 2012, bem como o fato de que não tem no processo termo de contrato locatício referente ao período de 15 de setembro de 2009 a 29 de junho de 2011.

Outrossim, a Senhora Secretária Dayse Monassa solicita, às fls. 36, a elaboração do termo de reconhecimento de dívida, conforme solicitado na inicial de fls. 02, contudo só foi juntado a este processo, às fls. 35, planilha com os valores dos alugueres e encargos devidos referentes ao período de janeiro a julho do corrente ano, não contemplando o período requerido pelo locador de 20 de janeiro de 2009 a 20 de dezembro de 2012, bem como os respectivos valores discriminados, com o valor devido, reajuste, multa e juros.

Ressalta-se, ainda, que o proprietário do imóvel, em virtude da clausula terceira do termo de compromisso n° 135/2011 de fls. 03, em que figura como locador, requer, além da quantia de R$ 921.792,93 a título de alugueres devidos, o ressarcimento dos tributos relacionados ao imóvel em comento, já que vem arcando com tais custo, quando na realidade o município se propôs contratualmente arcar com tais custo.

Neste contexto, cumpre informar que o termo de ajuste de contas é instituto diverso do reconhecimento de dívida, este, requerido pela Administração Pública, é ato administrativo unilateral, assinado somente pelo administrador; sendo aquele bilateral, assinado, portanto, pelas partes. De acordo com o mestre PONTES DE MIRANDA, em sua obra, Tratado de Direito Privado, *in verbis*.

> "O 'reconhecimento de dívida', 'de obrigação', ou 'de ação', ou 'de execução', **é negócio jurídico unilateral**, pelo qual fica a pessoa a favor de quem se reconheceu a dívida dispensada de provar a relação jurídica básica.

Processo nº	Data	Rubrica	Folhas
040/5294/2012	31.12.2012	Maria M. Tardin PGM/DTC Mat. 876-3	40

Trata-se de negócio jurídico abstrato. Não se pode reduzir a eficácia do reconhecimento de dívida à simples 'relevatio ab onere probandi'. Aliás, no passado, a hostilidade ao reconhecimento como negócio jurídico era a regra, nos países que não entendiam a abstração dos negócios jurídicos." (grifos nossos)

Como o presente ficou sem cobertura contratual, conforme instrução processual, o instituto para solução da questão, diferentemente do termo de reconhecimento de dívida, é o Termo de Ajuste de Contas, que demanda o consenso com a empresa proprietária, até mesmo para que, mediante a quitação total, nada mais se possa exigir em relação ao referido contrato.

Contudo, cabe trazer para a discussão, o entendimento de parte da doutrina que entende, a despeito da administração pública figurar como locatária, pela prorrogação automática do contrato de locação não residencial não denunciado, conforme art. 56 parágrafo único da lei 8.245, fato que por si só, afastaria a necessidade de elaboração de Termo de Ajuste de Conta, pois a dívida em questão teria cobertura contratual.

Nesse sentido, não se aplicaria o art. 57 da lei 8.666, que prevê no seu §3º a impossibilidade de contratos da administração por prazo indeterminado, em virtude do caput do § 3° do art. 62 da lei 8.666/93 não contemplar tal dispositivo ao enumerar os dispositivos da lei 8.666 que devem incidir no contrato de locação celebrados pela administração como locatária, assim é o entendimento exarado no enunciado 22 da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro.

Entretanto, nos filiamos ao entendimento, de parte da doutrina, de que não cabe a aplicação da lei 8.245/91 no que trata da prorrogação automática por prazo indeterminado dos contratos de locação, em que a administração pública figura como locatária, por diversos fundamentos, dentre os quais:

1) inadequação da prorrogação automática por prazo indeterminado do contrato tendo em vista a redação do inciso v do art. 55 da lei 8.666/93 " o crédito pelo qual correrá a

Processo nº	Data	Rubrica	Folhas
040/5294/2012	31.12.2012	Maria M. Tardi... Mat.: 267.176-3	44

despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica", sendo certo que o art. 62 § 3 da lei 8.666/93 faz incidir o precitado dispositivo em contratos de locação;

2) o art. 57 §3º da lei 8.666/93, que veda a contratação por prazo indeterminado, seria mais que uma norma, mas sim um princípio, que deve direcionar toda e qualquer contratação da administração pública, não podendo ser afastado quando a administração celebrar contratos;

3) necessidade de verificação, quanto ao preenchimento, dos requisitos previstos no art. 24 inciso X, sob pena de fraude do procedimento licitatório, preservando-se o interesse público.

Corroborando o explanado, segue o julgamento do plenário do tribunal de Contas da União que entendeu pela impossibilidade de prorrogação automática de contratos locatícios:

> Identificação Acórdão 1127/2009 - Plenário Número Interno do Documento AC-1127-20/09-P Grupo/Classe/Colegiado GRUPO I / CLASSE III / Plenário Processo 002.210/2009-0 Visualizar tramitação do processo Natureza Consulta Entidade Órgão: Advocacia Geral da União ¿ AGU Interessados Interessado: Advocacia Geral da União - AGU Sumário CONSULTA. DURAÇÃO DOS CONTRATOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. CONHECIMENTO. 1. **Pelo disposto no art. 62, § 3º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, não se aplicam aos contratos de locação em que o Poder Público for locatário as restrições constantes do art. 57 da Lei. 2. Não se aplica a possibilidade de ajustes verbais e prorrogações automáticas por prazo indeterminado,** condição prevista no artigo 47 da Lei nº 8.245/91, tendo em vista que (i) o parágrafo único do art. 60 da Lei nº 8.666/93, aplicado a esses contratos conforme dispõe o § 3º do art. 62 da mesma Lei, considera nulo e de nenhum efeito o

Processo nº	Data	Rubrica	Folhas
040/5294/2012	31.12.2012	Maria M. Tavain PGM/DTC Mat. 237.176-3	42

contrato verbal com a Administração e (ii) o interesse público, princípio basilar para o desempenho da Administração Pública, que visa atender aos interesses e necessidades da coletividade, impede a prorrogação desses contratos por prazo indeterminado. 3. A vigência e prorrogação deve ser analisada caso a caso, sempre de acordo com a legislação que se lhe impõe e conforme os princípios que regem a Administração Pública, em especial quanto à verificação da vantajosidade da proposta em confronto com outras opções, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.666/93.

Assim, tendo em vista a impossibilidade jurídica de prorrogação automática do contrato de locação, ficando desta forma sem cobertura contratual o presente, diferentemente do termo de reconhecimento de dívida, **conclui-se pela elaboração de Termo de Ajuste de Contas**.

É importante observar que no âmbito do Município de Niterói já existe, inclusive, entendimento administrativo consolidado sobre a matéria, conforme preceitua o enunciado de súmula administrativa PGM nº 05/2012. Confira-se:

Súmula Administrativa PGM nº 5 de 2012

Os serviços prestados pelo particular de boa-fé sem cobertura contratual válida deverão ser indenizados, com base no art. 59, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

i) **O Termo de Ajuste de Contas é o instrumento hábil para promover a indenização dos serviços executados**, devendo o Administrador Público diligenciar com as cautelas de praxe no intuito de apurar se os valores a serem pagos estão de acordo com os serviços efetivamente prestados, bem como fazer constar cláusula de

Processo nº	Data	Rubrica	Folhas
040/5294/2012	31.12.2012	Maria M. Tardin PGM/Mat.: 237.176-3	47

quitação total a fim de que nada mais se possa exigir da Administração Pública.

ii) O dever de indenizar não exime o administrador público de verificar, através de instauração de sindicância administrativa, quais as causas que levaram a prestação do referido serviço sem a devida cobertura contratual, atribuindo, se for o caso, a responsabilização dos agentes públicos envolvidos."

Os Tribunais pátrios também têm orientação no sentido da obrigação de o Ente Público indenizar o particular pelo efetivo serviço prestado, ainda que inválido/inexistente o contrato administrativo.

> ADMINISTRATIVO. OBRAS EMERGENCIAIS. CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. DECLARAÇÃO DE NULIDADE. ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA. DIREITO À INDENIZAÇÃO.
>
> 1. A eventual declaração de nulidade do contrato administrativo não tem o condão de exonerar a Administração Pública do dever de indenizar as obras já realizadas, desde que (1º) tenha ela, Administração, auferido vantagens do fato e (2º) que a irregularidade não seja imputável ao contratado.
>
> 2. Reconhecido nos autos que as obras foram não apenas orientadas, acompanhadas e incentivadas pelo município, como também resultaram no seu interesse exclusivo, não há como negar o direito à indenização pleiteada.
>
> 3. Recurso especial parcialmente conhecido e, nesta parte, provido.
>
> (REsp 317463/SP, Rel. Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, SEGUNDA TURMA, julgado em 16/03/2004, DJ 03/05/2004, p. 126)

Quanto à indagação acerca da renovação da locação, nos manifestamos pela **impossibilidade jurídica da prorrogação** automática do contrato em comento, conforme acima

Processo nº	Data	Rubrica	Folhas
040/5294/2012	31.12.2012	Mat.: 240.764-7	45

aduzido, e a prorrogação via termo aditivo esta obstada pelo término da vigência do último termo contratual há mais de um ano, conforme instrução processual.

Sendo assim, em instrução processual própria, se for o entendimento da administração pela "renovação contratual", deve-se verificar o preenchimento dos requisitos do art. 24 inc. X da lei 8.666/93: (i) necessidade de imóvel para o desempenho das atividades administrativas; (ii) adequação de um imóvel específico para a satisfação das necessidades da Administração; e (iii) compatibilidade do preço exigido com aquele vigente no mercado, se preservando a vantajosidade do preço pago pela administração se comparado com os valores praticados no mercado, todos, no caso de dispensa da licitação.

Sendo essas as considerações tidas como pertinentes para o momento, submeto à douta consideração da Chefia.

Niterói, 24 de julho de 2103

Diego Fernandes Junger

Assessor Jurídico - PDTC

Matrícula n° 240.764-7

040/5294/12 4/5

PREFEITURA
NITERÓI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIRETORIA DE TERMOS E CONTRATOS

PGM/ASTEC
Mat.: 237.[illegible]-3

T E R M O Nº .../2013

MINUTA

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E PAGAMENTO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NITERÓI, TENDO COMO GESTORA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DO OUTRO, A EMPRESA AUTO ÔNIBUS BRASÍLIA LTDA., na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, tendo como órgão gestor a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, sediada na Rua _____, Ponta da Areia, Niterói, representada neste ato pela SECRETÁRIA, Sra. _____, Identidade nº. _____, expedida pelo _____, CPF nº. _____, e do outro lado a empresa **AUTO ÔNIBUS BRASÍLIA LTDA.,** sediada na Travessa Carlos Gomes, n° 106, Barreto, Niterói,CGC n° 30.076.475/0001-22, na qualidade de proprietária dos imóveis na Rua General Castrioto, n° 115 e Travessa 22 de Maio, n° 13, Barreto, Niterói, neste ato representada, pelo seus Sócios, Sr. **GENETON DE OLIVEIRA MACIEL,** portador da Cédula de Identidade n.° 11.990-10 do IFP expedida pelo IFP, inscrito no CPF sob o n.° 272.436.217-91, residente e domiciliado na Rua Frísia, n° 255, apto. 503, Rio de Janeiro, e o **Sr. MARCO HENRIQUE ALVES COUTINHO,** portador da carteira de identidade n° 07606339-5 do IFP, inscrito no CPF sob o n° 011.188.397-06, residente e domiciliado na Rua Augusto César Menezes, n° 417, Rio de Janeiro, doravante denominados simplesmente PROPRIETÁRIOS, conforme justificativa nos autos do processo **40/5294/2012** e de acordo com a alteração introduzida no artigo 59, parágrafo único, da Lei 8.666/93, assim como os arts. 884 e 886 do Código Civil, resolvem celebrar o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** nas condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – (DO OBJETO):

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto o pagamento de R$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxx), referente ao uso do imóvel de propriedade de **AUTO ÔNIBUS BRASÍLIA LTDA** situado na Rua General Castrioto, n° 115 e Travessa 22 de Maio, n° 13, Barreto, Niterói, pelo Município de Niterói, como depósito municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – Com o recebimento da importância estipulada na Cláusula Primeira, a **AUTO ÔNIBUS BRASÍLIA LTDA** dá ao Município de Niterói quitação plena decorrente da despesa, objeto do presente Termo, concordando expressamente em nada mais reivindicar, em juízo ou fora dele, à jura de eventuais juros devidos, atualização monetária, reajustamento de preços, revisões de critérios contratuais e encargos fiscais.

PREFEITURA
NITERÓI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIRETORIA DE TERMOS E CONTRATOS

PGM/DTC
Mat.: 237.176-3

CLÁUSULA TERCEIRA –

A despesa decorrente do presente Termo, na importância de R$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXX), à conta do Programa de Trabalho n° XXXXXX, Código de Despesa: XXXXXXX. Fonte: XXXXX. Nota de Empenho: XXXXXXX.

CLÁUSULA QUARTA – (DA PUBLICAÇÃO):
A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS providenciará a publicação do presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em extrato, no Jornal "A Tribuna" - Atos Oficiais e enviará cópia ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação.

CLÁUSULA QUINTA – (DO FORO): Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói/RJ para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Termo de Ajuste. E, por estarem as partes acordadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito. **Niterói, ... de ..... de 2013.**

DAYSE MONASSA
SECONSER

GENETON DE OLIVEIRA MACIEL

MARCO HENRIQUE ALVES COUTINHO

Testemunhas:
1)
2)

PREFEITURA
NITERÓI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIRETORIA DE TERMOS E CONTRATOS

Processo nº	Data	Rubrica	Folhas
040/5294/2012	31.12.2012	Maria M. Tardi... PGM Mat. 23.776-3	97

-VISTO -

APROVO a manifestação retro da lavra do Assessor Jurídico, Dr. Diego Junger, que concluiu pela impossibilidade de renovação automática por prazo indeterminado de contratos de locação, ressaltando a necessidade de celebração de Termo de Ajuste de Contas para pagamento dos valores devidos pelo período de locação sem a devida cobertura contratual.

Ressalto, sobretudo, em que pese à existência de posicionamento de relevo em contrário (como o exposto no enunciado nº 22 da PGE-RJ), o entendimento de que, mormente as locações em que o Poder Público seja locatários sejam regidas, predominantemente, pelas normas de Direito Privado (cf. art. 57§3º, I da Lei 8.666/93), não se aplicaria a tais contratos a renovação tácita prevista no art. 46 §1º da Lei de Locações.

Isto porque, entendo que o art. 57 §3º, I da Lei 8.666/93 ao utilizar a expressão "predominantemente" deixa claro que tais contratos, embora, em regra, sejam regidos pelas normas aplicáveis ao regime privado, também terão regência, em menor grau de afetação, em normas de direito público. Se assim não fosse haveria optado o administrador por palavras como "integralmente" ou "exclusivamente".

Tem-se assim que as normas previstas na Lei 8.666/93 também são aplicáveis a estes contratos privados ou semipúblicos[1] da administração, sendo importante ressaltar que apenas as normas que impõe relação de verticalidade não seriam aplicáveis *op legis*, porquanto desnaturariam a horizontalidade característica do regime privado de regência.

Nada obstante a inaplicabilidade de cláusulas exorbitantes a tais contratos, *concessa vênia* aos entendimentos em contrário, entendo que se aplicariam as normas previstas no art. 60 *caput e* parágrafo único da Lei 8.666/93[2], que indistintamente (seja

[1] A expressão "contratos semipúblicos" é utilizada por Marcos Juruena Villela Souto. *Direito administrativo contratual.* Rio de Janeiro:Lumen Juris, 2004. P. 280

[2] Art. 60. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos

Processo nº	Data	Rubrica	Folhas
040/5294/2012	31.12.2012		48

contrato administrativo ou contrato semipúblico) veda a contratação verbal ou tácita, ressalvada as exceções legalmente previstas.

Além disso, é importante ressalvar que o §3º do art. 60 dispõe que *"Aplica-se o disposto nos arts. 55 e 58 a 61 desta Lei e demais normas gerais, no que couber"*, trazendo nesta redação verdadeiro silêncio eloquente no que diz respeito à faculdade de aplicação do art. 57 §3º que prevê vedação expressa sobre a celebração de contratos por prazos indeterminados.

Dessa forma, igualmente ao apontado na manifestação retro, que ora aprovo, entendo que a vedação prevista no mencionado dispositivo encontra amparo na própria concepção do Princípio Republicano e do Estado Democrático de Direito, que, *concessa vênia*, não permitiriam à assunção tácita de obrigações financeiras por prazo indeterminado pautado em um não fazer administrativo.

Nota-se, outrossim, que a realização de toda a despesa, por regra, deve ser precedida de prévio empenho, conforme preceitua o art. 60 Lei 4.320/64, o que não seria possível com a admissão de renovação tácita por prazo indeterminado.

Além disso, a Constituição da República em seu art. 174 prevê que o planejamento é determinante ao Poder Público e indicativo à iniciativa privada. Tal obrigatoriedade de Planejamento está intimamente ligada ao atendimento de outros princípios constitucionais, tais como o princípio da eficiência (art. 37, caput), unidade orçamentária (art. 165 e segs), dentre outros.

Trata-se, na verdade, de uma diretriz traçada pelo constituinte originário, que impõe ao administrador uma série de obrigações na realização das políticas públicas e, em

---

reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia no processo que lhe deu origem.

Parágrafo único. É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras de pronto pagamento, assim entendidas aquelas de valor não superior a 5% (cinco por cento) do limite estabelecido no art. 23, inciso II, alínea "a" desta Lei, feitas em regime de adiantamento.

Processo nº	Data	Rubrica	Folhas
040/5294/2012	31.12.2012		~~50~~ 49

especial, para os gastos públicos, que devem ser baseados num planejamento eficaz, visando, em última análise, à Administração por Resultados, assim delineada por DIOGO DE FIGUEIREDO MOREIRA NETO[3] :

> O que até aqui se depreende das considerações apresentadas é que a Constituição de 1988, com louvável antecipação, já estabelece todo o fundamento necessário para a afirmação e aplicação em nosso país da doutrina da, assim denominada, administração de resultado, ou seja: confere uma base institucional da legalidade finalística ou, melhor e mais amplamente, para empregar a denominação já difundida na literatura jurídica, por envolver também a legitimidade: uma base institucional da juridicidade finalística, no direito público brasileiro.
>
> Na realidade, essa promissora doutrina se vem consolidando dentro de uma nova concepção das próprias relações entre os cidadãos e a administração pública, como especificamente voltada à afirmação de seu dever funcional de proporcionar resultados concretos e materializados em uma boa e justa atribuição de bens e serviços às pessoas, como um *proprium* da função administrativa.

Neste passo, observa-se que se tratando de contrato de trato sucessivo e geralmente de longa duração, sob a ótica dos princípios da eficiência e economicidade, impõe-se ao Gestor Público o dever de aferir a manutenção da vantajosidade dos contratos durante todo o período da locação, o que seria desnaturado pela admissão de renovação tácita por prazo indeterminado, uma vez que o contrato seria automaticamente renovado, independentemente, da aferição de sua vantagem econômica.

---

[3] MOREIRA NETO, Diogo de Figueiredo. Curso de Direito Administrativo. 13. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2007. p. 103

PREFEITURA
NITERÓI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIRETORIA DE TERMOS E CONTRATOS

Processo nº	Data	Rubrica	Folhas
040/5294/2012	31.12.2012		50

Todos estes argumentos aliados à iterativa jurisprudência do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO[4] no sentido da negativa da renovação automática por prazo indeterminado nos contratos em que o Poder Público é locatário, conforme apontado na manifestação retro, fazem crer que a solução ao presente caso seria, *concessa máxima vênia*, a celebração de termo de ajuste de contas visando à regularização dos alugueres atrasados com a eventual responsabilização dos agentes públicos envolvidos, na forma da Súmula PGM nº 05/2013.

Nada obstante, é fundamental destacar a existência de entendimento em contrário (ainda que minoritário), no sentido da aplicabilidade do art. 46 §1º da Lei 8.245/91, possibilitando a prorrogação automática dos contratos de locação por prazo indeterminado nos casos em que o Poder Público permanece ocupando o imóvel após o término de vigência do contrato, cabendo ao Administrador Público a decisão e os riscos inerentes à assunção de tal entendimento.

É o parecer. À superior consideração do Procurador-Geral do Município.

Niterói, 12 de agosto de 2013

RENAN PONTES DE MOURA
Procurador-Chefe da PDTC
Matrícula nº 239.965-2

Aprovo a manifestação de fls. 36/45, na forma do visto de fls. 48/51.
Por oportuno, anuncio que qualquer pagamento feito com base em período de ocupação posterior ao término da vigência do contrato terá natureza indenizatória, sendo, pois, descabidos juros e multa de mora.
À SECONSER 15/8/13

Carlos Raposo
Procurador Geral

[4] Acórdão nº 1127/2009, Plenário TCU.

PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo:	Data:	Rubrica:	Folhas
040/005294/2012	31/12/2012		52

Senhor Secretário de Fazenda.

Encaminho o presente administrativo para que seja apensado ao processo 040/009674/2010, que ora se encontra nesta Secretaria para levantamento do debito existente da locação do deposito Público Municipal sito a Rua General Castrioto nº115 e Travessa 22 de Maio nº 13 Barreto-Niterói-Rj.

Neste contexto, cumpre informa que tramita na Douta PGM o processo nº040/007824/2013, com o devido **autorizo** do Sr. Prefeito, Doc. das Folhas 53,para celebrar Termo de Contrato de Locação não residencial que entre si fazem de um lado, o Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e do outro lado a empresa Auto Ônibus Brasília LTDA.

Niterói 17 de Setembro de 2013.

Dayse Monassa
Secretária Conservação e Serviços Públicos
Matrícula: 240.475-2

RECEBIDO
SMF. Em, 18/09/13
Às 11:30 h.
Jorge Israel P. Campos
226.421-8

RECEBIDO SSCF
EM 18/09/2013
ÀS 13:00
Roberto Salles P. dos Santos
Matr. 229.998-0

À FSFI tendo em vista a causa do processo 040/9674/10.

Francisco Otávio Florida Cardoso
Subsecretário de Controle e Finanças
SMF / PMN
Mat. 2403281
25/9/13.

RECEBIDO
EM 26 / 09 / 13
AS 9:36 HS
Cláudio dos Santos
FUNCIONÁRIO

A SSCF

Estamos apensando os valores a serem pagos a empresa, conforme solicitado no processo 40/9674/10, e encaminharemos a SECONSER.

FSFI em 07/10/13

LUIZ CLAUDIO PINTO FARIAS
Superintendente de Finanças
CRC – 65400-6/RJ
Mat. 224492-9

RECEBIDO SSCF
EM 08 / 10 / 2013
AS 9:20
Roberto Salles P. dos Santos
Matr. 229.998-0

Encaminhar à SECONSER juntamente com o processo 040/9674/2010

Francisco Otávio Florido Cardoso
Subsecretário de Controle e Finanças-SMF
02/12/13.

PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

40/782411/13 fls 2

Dayse Monassa
Secretária Conservação e Serviços Públicos
Matrícula: 240.475-2

Ofício nº. 0603/2013.

Niterói, 28 de Agosto de 2013.

Prezado Prefeito,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Senhoria, a fim de solicitar **autorização** para celebrar o **contrato de locação não residencial**, dos imóveis situados na Rua General Castrioto nº 115 e Travessa 22 de Maio nº 13, Barreto, Niterói, entre o Município de Niterói e a Empresa Auto Ônibus Brasília na qualidade de proprietária, na forma do que preceitua Art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas modificações.

Outrossim, informo que o imóvel será utilizado pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a de Ordem Pública, como Depósito Público Municipal, para guarda de mercadorias apreendidas, veículos abandonados, bem como trailers e outros engenhos.

Na oportunidade, reitero votos de elevada estima e distinta consideração, colocando-me a disposição.

Atenciosamente,

Dayse Monassa
Secretária Municipal de Conservação
e Serviços Públicos.

Autorizo na forma da lei. Em 05/09/13.

Ilmo. Sr.
Rodrigo Neves
M.D. Prefeito Municipal de Niterói

Avenida Visconde do Rio Branco, 11 – Ponta D'Areia – Niterói – RJ – CEP: 24020-970.
E-mail: gabinete.seconser@seconser.niteroi.rj.gov.br – Tel.: 2719-2355 / 2719-5113

NITERÓI
PREFEITURA

Secretaria Municipal de Fazenda

Processo:	Data:	Rubr.:	Fls.:
040/5294/12	31/12/12	Doris Balbino Rangel Matr. 239.694-1	~~54~~ 53

Nesta data foi anexado o processo de Nº 040/9674/10.
SSeF em 03/12/13

Doris Balbino Rangel
Matr. 239.694-1

RECEBEMOS
05/12/13

A Seplac

Em atendimento ao parágrafo primeiro, inciso IV, do Decreto 11319/13, publicado em 12/02/14, solicito encaminhar, posteriormente, a SMF por se tratar de Encargos financeiros do Município (despesas de exercícios anteriores).

Em 14/02/14

Dayse Monassa
Secretária Conservação e Serviços Públicos
Matrícula: 240.475-2

PREFEITURA
NITERÓI
SEPLAG - Secretaria de Planejamento, Modernização da Gestão e Controle

Subsecretaria de Controle

Processo nº 040/5294/12	Data: 31/12/12	RUBRICA 241.101-9	FLS. 54

Nota Técnica n° 95/2014/CONTROLE/SEPLAG **Em 23/02/2014**

Assunto: Despesas de exercícios anteriores / Renovação de Contrato.

1. Trata o presente de Despesas de Exercícios Anteriores / Renovação de Contrato, relativas à locação não residencial do imóvel situado na Rua General Castrioto, nº 115 e Travessa 22 de Maio, nº 13, de propriedade da AUTO ÔNIBUS BRASÍLIA LTDA, utilizado como depósito público para mercadorias apreendidas e guarda de veículos abandonados e apreendidos.

2. Relatório:

- Às fls. 02, ofício da locadora, datado de 31/12/2012, requerendo pagamento no valor de R$921.792,93, relativo ao período a partir de 20/01/2009 até 31/12/2012, informando que a última vigência refere-se ao Termo nº 135/2011 (cópia às fls. 03/06), compreendendo o período de 30/6/2011 a 30/6/2012;
- Informando ainda ter arcado com os pagamentos dos impostos relativos ao período;
- Depreende-se que a despesa ***com cobertura contratual*** refere-se ao período de 20/01/2009 a 29/6/2012 e as despesas ***sem cobertura contratual***, refere-se ao período contado a partir de 30/6/2012.
- Às fls. 35, planilha informando valores da locação referente ao período de JANEIRO a JULHO/2013, sem identificação e assinatura;
- Às fls. 36, com data de 19/7/2013, a SECONSER solicita à PGM elaboração de "Termo de Reconhecimento de Dívida, bem como a renovação do contrato de aluguel";
- Às fls. 38/51, parecer jurídico pela possibilidade da renovação do contrato (novo contrato), da edição de Termo de Reconhecimento de Dívida (despesa não paga, com cobertura contratual) e de Termo de Ajuste de Contas (despesa não paga, sem cobertura contratual), onde destacamos a referência à Súmula Administrativa nº 5/2012, acerca desta última possibilidade;
- Às fls. 52, com data de 17/9/2013, a SECONSER informa a tramitação do processo nº 7821/2013, que trata da celebração de novo contrato;
- Às fls. 53, com data de 05/9/2013, encontra-se cópia da autorização do Sr. Prefeito, no ofício de nº 0603/2013, que solicita autorização para celebrar o contrato de locação dos imóveis já referidos no processo acima referido;
- A despesa não consta da planilha das Despesas de Exercícios Anteriores (DEA), conforme solicitação através do Ofício Circular nº 01/2014/SEPLAG.

Processo nº 040/5294/12	Data: 31/12/12	RUBRICA m237225	FLS. 55 ~~56~~

3. Recomendações:

- Produzir planilhas com os valores atualizados e respectivos períodos de competência das despesas sem cobertura contratual, bem como das despesas com cobertura contratual;
- Elaborar minutas dos termos de reconhecimento de dívida (despesas com cobertura contratual) e termo de ajuste de contas (despesas sem cobertura contratual) e submeter à análise e aprovação jurídica, e encaminhar as providências pertinentes.

4. À Sra. Subsecretária de Controle, para apreciação, com vistas à Sra. Secretária de Planejamento, Modernização da Gestão e Controle para encaminhamento à SECONSER, que deverá observar o que consta desta NT, do Decreto nº 11.560/2014 e da Deliberação TCE/RJ nº 245/2007 (art. 1º, Inciso I e II, alínea "d"), e posterior retorno para análise conclusiva.

Luiz Alberto Nidecker
Mat. Nº 237325

De acordo com a Nota Técnica acima.
Em 07/03/14
Mat. 241.101-9

PREFEITURA
NITERÓI
SEPLAG - Secretaria de Planejamento, Modernização da Gestão e Controle

Subsecretaria de Controle

Processo nº 040/5294/12	Data: 31/12/12	RUBRICA 241.101-9	FLS. 56 ~~57~~

Referência: Nota Técnica nº 095/2014/CONTROLE/SEPLAG

À
Sra. Secretária de Planejamento Modernização da Gestão e Controle.

À SECONSER
Para que atenda as recomendações às fls. 55-56, em especial qto à 1) renovar, a esta SEPLAG, de planilha contendo as Despesas de Exercícios Anteriores, com o objetivo de submeter a despesa à apreciação do CPEGE.
2) Inclusão dos pré-empenhos no sistema e-cidade.

7/3/14

À
SECONSER,
1. Conforme informações acima.

CRISTIANE M.R. MARCELINO
Subsecretária de Controle - SEPLAG
Matr. 240.803-3

PATRICIA AUDI
Secretária de Planejamento Modernização
da Gestão e Controle

10.03.14

RECEBEMOS
12/03/14

PREFEITURA
NITERÓI
SEPLAG - Secretaria de Planejamento, Modernização da Gestão e Controle

Subsecretaria de Controle

Processo nº 040/5294/12	Data: 31/12/12	RUBRICA 237325	FLS. 57

Nota Técnica n° 95/2014/CONTROLE/SEPLAG **Em 20/3/2014**

Assunto: **RETORNO** Despesas de exercícios anteriores / Renovação de Contrato.

1. Trata o presente de Despesas de Exercícios Anteriores / Renovação de Contrato, relativas à locação não residencial do imóvel situado na Rua General Castrioto, nº 115 e Travessa 22 de Maio, nº 13, de propriedade da AUTO ÔNIBUS BRASÍLIA LTDA, utilizado como depósito público para mercadorias apreendidas e guarda de veículos abandonados e apreendidos.

2. Os autos já foram objeto de análise por esta Subsecretaria de Controle, com as recomendações constantes do item 3 da NT às fls. 55/56, as quais não foram atendidas.

3. Enfatizamos que, conforme já afirmado na NT às fls. 55/56, a despesa não consta da Planilha DEA, de acordo com solicitação através do Ofício Circular nº 01/2014/SEPLAG, não tendo a SECONSER, além dessas despesas de que tratam os autos, informado qualquer outra de exercícios anteriores.

4. Em complemento à instrução processual que trata das despesas de exercícios anteriores relativas ao contrato de locação em si, registro que encontram-se anexados a este os processos nº 040/5591/2005, nº 530/5375/2013 e nº 530/7322/2013, que tratam, respectivamente, de IPTU, AMPLA e ÁGUAS DE NITERÓI, que, caso não tenham ainda resolução, devem tramitar, autonomamente, apartados dos autos.

5. Assim, sugerimos o retorno dos autos à SECONSER, no sentido do atendimento ao que consta desta NT, e retornem os autos a esta SEPLAG, para análise conclusiva com vistas à CPFGF.

Luiz Alberto Nidecker
Mat. Nº 237325

PREFEITURA
NITERÓI
SEPLAG - Secretaria de Planejamento, Modernização da Gestão e Controle

Subsecretaria de Controle

Processo nº 040/5294/12	Data: 31/12/12	RUBRICA Angela Cristina da S. Assumpção SEPLAG 241.064-7	FLS. 58

Referência: Nota Técnica n° 095/2014/CONTROLE/SEPLAG

À
Sra. Secretária de Planejamento Modernização da Gestão e Controle.

À
CREGF para aprovação
SECONSER, ratifico a solicitação de envio à esta SEPLAG de planilha contendo os DEA's para futuras aprovações.

21/3/14

CRISTIANE M.R. MARCELINO
Subsecretária de Controle - SEPLAG
matr. 240.803-3

À
~~SECONSER~~, CREGF
1. Conforme informações acima.

PATRICIA AUDI
Secretária de Planejamento Modernização
da Gestão e Controle

25.03.14

Ok

PREFEITURA
NITERÓI
SEPLAG - Secretaria de Planejamento, Modernização da Gestão e Controle

RELAÇÃO DE PROCESSOS PARA A CPFGF DATA: 24/03/2014

ÓRGÃO:SECONSER

	PROCESSO Nº	NOTA TÉCNICA	RESUMO	FONTE	VALOR R$		Nº PRÉ-EMPENHO	ANÁLISE CPFGF
					TOTAL	EXERCÍCIO		
1	040/5294/12	95/2014	Trata o processo de despesas de exercícios anteriores, relativas à locação não residencial de imóvel de propiedade da AUTO ÔNIBUS BRASÍLIA LTDA, ultilizado como depósito para mercadorias apreendidas.	Não informada	921.792,93	921.792,93	Não informado	Informar

PROCESSO Nº 040/5294/12
RUBRICA
DATA 31/12/13
Fls Nº 59
Angela Cristina da S. Assumpção
SEPLAG-241.064-7

Verificar Ofício conta de relação

PREFEITURA
NITERÓI
SEPLAG - Secretaria de Planejamento, Modernização da Gestão e Controle

RELAÇÃO DE PROCESSOS PARA A CPFGF

DATA: 10/03/2014

ÓRGÃO: SECONCER

	PROCESSO Nº	NOTA TÉCNICA	RESUMO	FONTE	VALOR R$		Nº PRÉ-EMPENHO	ANÁLISE CPFGF
					TOTAL	EXERCÍCIO		
1	040/7824/13	112/14	Locação do imóvel situado Na Rua General Castrioto nº 115 e Travessa 22 de Maio nº 13 – Barreto/Niterói, utilizado como Depósito Público Municipal, visando à guarda de mercadorias apreendidas, veículos abandonados, bem como trailers e outros engenhos, de acordo com o Contrato nº 001/2014, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir de 09 de janeiro de 2014.	Não informada	266.640,00	133.200,00 (6 meses X R$22.200,00)	1825	OK

PROCESSO Nº 040/5299/12 DATA 27/03/14
RUBRICA 2407739 Fls Nº 60

PREFEITURA
NITERÓI
SEPLAG - Secretaria de Planejamento, Modernização da Gestão e Controle

Subsecretaria de Controle

Processo nº	Data:	RUBRICA	FLS.
040/5294/12	31/12/12	2407739	6

Referência: Nota Técnica n° 095/2014/CONTROLE/SEPLAG

EM 27/03/14

Assunto: **RETORNO** Despesas de exercícios anteriores .Valor R$ 921.792,93

Trata o processo de Termo de Ajuste de Contas a ser firmado com a empresa AUTO ÔNIBUS BRASÍLIA Ltda., no valor de R$ 921.792,93, relativo ao período de 20/01/2009 a 31/12/2012.

Em complemento à Nota Técnica de fls.55/59, seguem algumas ponderações:

Convém informar que foi formalizado novo contrato do referido imóvel, objeto do presente processo, com prazo de vigência de 12 meses a contar de 09 de janeiro de 2014, através do processo nº 040/7824/13, já aprovado pela CPFGF em 10/03/14, conforme documento às fls. 61.

Observa-se que em 2011, à época da celebração do contrato anterior, foi elaborado Laudo de Avaliação pela Secretaria Municipal de Urbanismo, de nº 055/20011, constante às fls. 34/37 do processo apenso nº 40/8674/2010.

Recomenda-se o atendimento da Nota Técnica anterior de fls. 56, no sentido de elaboração de planilhas com valores atualizados sem cobertura contratual, bem como das despesas com cobertura contratual, para que possa ser vislumbrada a forma como se produziu o valor total cobrado nos autos.

Nesse mesmo sentido, a PGM se pronunciou em fls.39: *¨só foi juntado a este processo às fls. 35, planilha com valores dos alugueres e encargos devidos referentes ao período de janeiro a julho do corrente ano, não contemplando o período requerido pelo locador de 20 de janeiro de 2009 a 20 de dezembro de 2012, bem como os valores discriminados com o valor devido, reajuste, multa e juros¨.*

A PGM no enunciado 05 dispôs:

> "Os serviços prestados pelo particular de boa-fé sem cobertura contratual válida deverão ser indenizados, com base no art. 59, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93."

Boa-fé objetiva relaciona-se com a lealdade, honestidade e probidade com a qual a pessoa mantém em seu comportamento. Dessa forma para que fique caracterizada a boa fé da empresa Locadora, a fim de demonstrar a honestidade na cobrança dos valores mencionados nos autos, recomenda-se a elaboração das planilhas mencionadas acima.

PREFEITURA
NITERÓI
SEPLAG - Secretaria de Planejamento, Modernização da Gestão e Controle

Subsecretaria de Controle

Processo nº	Data:	RUBRICA	FLS.
040/5294/12	31/12/12	2407739	69

Recomenda-se verificar junto à empresa a possibilidade de redução dos valores cobrados no presente processo, de acordo com orientação desta Subsecretaria de Controle.

Carolina dos Santos Velasco
CAROLINA DOS SANTOS VELASCO
SEPLAG-Mat. 240.903-0

michele da silva santos
MICHELE DA SILVA SANTOS
SEPLAG-Mat. -240.773-9

PREFEITURA
NITERÓI
SEPLAG - Secretaria de Planejamento, Modernização da Gestão e Controle

Subsecretaria de Controle

Processo nº 040/5294/12	Data: 31/12/12	RUBRICA Mat 2409030	FLS. 69

Referência: Nota Técnica nº 095/2014/CONTROLE/SEPLAG

À Sra. Secretária de Planejamento Modernização da Gestão e Controle.

1 – À SECONSER, pra que observe as recomendações acima, em especial qto a inclusão de planilha com clara discriminação dos valores/meses a serem pagos e qto a possibilidade de negociação junto à AUTO ONIBUS BRASÍLIA LTDA do valor a ser pago.

27/3/14

CRISTIANE M.R. MARCELINO
Subsecretária de Controle - SEPLAG
Matr. 240.803-3

À
SECONSER,
1. Conforme informações acima.

PATRICIA AUDI
Secretária de Planejamento Modernização
da Gestão e Controle

31.03.14

Em tempo:
A SECONSER, após análise da CPFOF às fls 60, que sugere discriminação dos valores a serem reconhecidos assim como redução dos referidos valores a serem negociados.

31.03/14

PATRICIA AUDI
Secretária de Planejamento,
Modernização da Gestão e Controle
Matr 240.210-9

PROTOCOLO / SECONSER
RECEBEMOS EM
01/04/14 ÀS 17:15 H
ROBERTO C SILVA

PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo:	Data:	Rubrica:	Folhas:
140/5294/12.	31.12.12	Joris Balbino Rangel Matr. 239.694-1	64

À Sec. Fazenda,

Conforme acordado com o proprietário o valor atual será dividido em 6 (seis) vezes sem incidência de reajustes.

Em 05/05/2014

P/ Dayse Nunes Massa
Secretária Conservação e Serviços Públicos
Matrícula: 240.475-2

SSCF - Em, 12/05/2014.
Proc. nº:

① Antes de dar prosseguimento no p.p para atender ao despacho acima, necessário se faz a juntada do original do Termo de Ajuste de Contas, devidamente publicado no Diário Oficial do Município.

② À SECONSER

Francisco Otavio Florido Cardoso
Subsecretário de Controle e Finanças-SMF

Processo	Data	Rubrica	Folha
040/5294/12	31.12.2012	Doris Balbino Rang Matr. 239.694-1	065

Senhora Secretária,

Retorno o presente informando que , por se tratar de despesa de exercícios anteriores da Administração Direta , são executada por conta dos recursos da unidade orçamentaria 24.00 – Encargos Financeiros do Município. Tais recursos são supervisionados e as despesas executadas pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Face o exposto sugiro o envio a SMF para elaboração do empenho solicitado.

Niterói, 14 de maio de 2014

SERGIO FERNANDO VAZ SOARES
MAT. 222.566-2

PREFEITURA
NITERÓI
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo:	Data:	Rubrica:	Folhas:
140/5294/12	31.12.12	Doris Balbina Rangel Matr. 239.694-9	66

PROTOCOLO / SECONSER
RECEBEMOS EM
14/05/14 AS 11:40 H
LUIS ROBERTO C SILVA
MAT 220 971-6

Ao Dr Sérgio Vaz / Daniella Nascimento

Repassa o termo de reconhecimento após o empenho providenciado pelo Dr Sergio Vaz.

Dayse Monassa
Secretária Conservação e Serviços Públicos
Matrícula: 240.475-2

aaam 14/5/14

PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo:	Data:	Rubrica:	Folhas:
401/5296/12	31/12/12		67

Doris Bolbino Rangel
Matr. 239.654-1

Dra. Dayse,

Anexo a presente o termo de aferição de contas realizado e a dívida é competente publicação do extrato.

Em, 27/05/2014

Daniella Cruz Nascimento
Secretária - mat. 240930-6

040/5294/12

67
M

NITERÓI
PREFEITURA

Doris Balbino Rangel
Matr. 239.634-4

TERMO N° 001/2014

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E PAGAMENTO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UMA LADO O MUNICÍPIO DE NITERÓI, TENDO COMO GESTORA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DO OUTRO, A EMPRESA AUTO ÔNIBUS BRASÍLIA LTDA, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER**, representada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Srª. DAYSE NOGUEIRA MONASSA**, Brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade n° 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o n° 642.121.177-72, doravante denominada **SECRETÁRIA**, sendo a **SECONSER** sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco n° 11, Ponta D' Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CGC/MF sob o n° 28.521.748/0001-59, que neste ato substitui a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Trânsito e Transporte – SSPTT – antiga gestora do Contrato celebrado, que devido a alteração organizacional do Município ocorrida através da Lei Municipal n° 3.022/2013, publicada em 22/03/2013 passou a ser da gestão dessa Secretaria, e do outro lado a empresa **AUTO ÔNIBUS BRASÍLA LTDA**, sediada na Travessa Carlos Gomes n° 106, Barreto, Niterói, CGC n° 30.076.475/0001-22, na qualidade de proprietária dos imóveis na Rua General Castrioto n° 115 e Travessa 22 de Maio n° 13, Barreto, Niterói, neste ato representado, pelo seus sócios, Sr. **GENETON DE OLIVEIRA MACIEL**, portador da Carteira de Identidade n° 11.990-10 do IFB expedida IFB, inscrito no CPF sob o n° 272.436.217-91, residente e domiciliado na Rua Frísia n° 255, apto 503, Rio de Janeiro, e o Sr. **MARCO HENRIQUE ALVES COUTINHO**, portador da Carteira de Indentidade n° 07606339-5 do IFP, inscrito no CPF sob o n° 011.188.397-06, residente e domiciliado na Rua Augusto César Menezes n° 417, Rio de Janeiro, doravante denominados simplesmente PROPRIETÁRIOS, conforme justificativa nos autos do processo **40/5294/2012** e de acordo com a alteração introduzida no artigo 59, parágrafo único, da Lei 8.666/93, assi, como os artigos 884 e 886 do Código Civil, resolver celebrar o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** nas condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - (DO OBJETO) - O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto o pagamento de R$ 921.792,93 (novecentos e vinte e um mil setecentos e noventa e dois reais e noventa e três centavos) a ser pago em 06 (seis) parcelas, sendo as 03 (três) primeiras no valor de R$ 153.632,16 (cento e cinquenta e tres mil seiscentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos), e as 03 (três) restantes no valor de R$ 153.632,15 (cento e cinquenta e tres mil seiscentos e trinta e dois reais e quinze centavos), referente ao uso do imóvel de propriedade de **AUTO ÔNIBUS BRASÍLA LTDA** situado na Rua General Castrioto n° 115 e Travessa 22 de Maio n° 13, Barreto, Niterói, pelo Município de Niterói, como depósito público municipal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado na Cláusula Primeira, se refere a despesas de exercícios anteriores relativa ao período de 20/01/2009 a 31/12/2012 referente à locação não residencial do imóvel de propriedade de **AUTO ÔNIBUS BRASÍLA LTDA** situado na Rua General Castrioto n° 115 e Travessa 22 de Maio n° 13, Barreto, Niterói, pelo Município de Niterói, como depósito público municipal, oriundo dos seguintes processos: 040/005294/2012; 530/011615/2013; 530/010292/2013; 530/007322/2013; 530/005375/2013; 040/009674/2010; 040/707601/2012; 040/005591/2005; 030/013903/2012; 040/000101/2009; 040/000489/2009; 040/000900/2009; 040/001134/2009; 040/001406/2009; 040/001675/2009; 040/1878/2009; 040/1990/2009; 040/9672/2010; 040/000624/2010; 040/973/2010; 040/001814/2010; 040/002799/2010; 040/004233/2010; 040/ 005830/2010; 040/007703/2010; 040/007704/2010; 040/009446/2010; 040/701105/2010; 040/701982/2010; 040/001955/2011; 040/003140/2011; 040/709969/2011; 040/711709/2011; 040/713120/2011; 040/714170/2011; 040/714171/2011; 040/718836/2011; 040/717655/2011; 040/716515/2011; 040/715258/2011; 040/702416/2012; 040/704180/2012; 040/705837/2012; 040/707885/2012; 040/710263/2012; 040/710274/2012; 040/500543/2013; 040/005021/2013; 530/004286/2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Lei Municipal n° 3.022 de 21 de março de 2013 alterou a estrutura organizacional do Município, por tal razão a atual gestão do Contrato celebrado entre a a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Trânsito e Transporte – SSPTT e a AUTO ÔNIBUS BRASÍLIA LTDA, passou a partir da vigência da mencionada a ser da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos – SECONSER.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Apesar de Secretaria de Conservação e Serviços Públicos – SECONSER ter passado com a suscitada Lei a ser gestora do presente Termo de Ajuste de Contas, ressalta-se que o dever de idenizar não exime o administrador público de verificar, através de instauração de sindicância administrativa, quais as causas que levaram a prestação do serviço sem a devida cobertura contratual, atribuindo, se for o caso, a responsabilização dos agentes envolvidos, conforme parecer exarado da Procuradoria Geral do Município – fls. 44 e 51 do processo adminstrativo n° 040/5294/2012, e na forma da Súmula PGM n° 05/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - Com o recebimento da importância estipulada na Clásula Primeira, a **AUTO ÔNIBUS BRASÍLA LTDA** dá ao Município de Niterói quitação plena decorrente da despesa, objeto do presente Termo, concordando expressamente em nada mais reivindicar, em juízo ou fora dele, à jura de eventuais juros devidos, atualização monetária, reajustamente de preços, revisões de critérios contratuais e encargos fiscais.

CLÁUSULA TERCEIRA – A despesa decorrente do presente Termo, na importância de R$ 921.792,93 (novecentos e vinte e um mil setecentos e noventa e dois reais e noventa e três centavos) a ser pago em 06 (seis) parcelas, sendo as 03 (três) primeiras no valor de R$ 153.632,16 (cento e cinquenta e tres mil seiscentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos), e as 03 (três) restantes no valor de R$ 153.632,15 (cento e cinquenta e tres mil seiscentos e trinta e dois reais e quinze centavos), conforme planilha (anexo 1) e Decreto Municipal n° 11.646/2014, à

040/5294/12

Doris Balbino Range
Matr. 238.694-1

NITERÓI
PREFEITURA

conta do Programa de Trabalho n° 26.122.0001.22866, Código da Despesa: 3390.9200, Fonte: 100.

CLÁUSULA QUARTA – (DA PUBLICAÇÃO): A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS providenciará a publicação do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em extrato, no Jornal "A Tribuna" - Atos Oficiais e enviará cópia ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação.

CLÁUSULA QUINTA – (DO FORO): Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói/RJ para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Termo de Ajuste. E, por estarem as partes acordadas, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para uma só efeito. Niterói, 21 de maio de 2014.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA.
Secretária Municipal de Conservação e
Serviços Públicos - SECONSER.

CARTORIO 16 NITERÓI

GENETON DE OLIVEIRA MACIEL.

MARCO HENRIQUE ALVES COUTINHO.

TESTEMUNHAS:

1) Leandro Dalcol Fabrico.

2)

Cartório RCPN e Notas do 5º Distrito de São Gonçalo-RJ
Rua Dr. March, 11, Venda da Cruz - RJ - (0xx21)3714-0101
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de GENETON DE OLIVEIRA MACIEL, MARCO HENRIQUE ALVES COUTINHO, do que dou fé.
Em Testº da verdade. São Gonçalo-RJ,22 de maio de 2014. Cód.:00007086-09
Bruna Lacerda de Souza Escrevente Substituta-Poder Judiciário TJERJ Corregedoria Geral da Justiça-Selo de Fiscalização Eletrônico-EAGE28550-EGA, EAGE28551-AAE, Consulte a validade do selo em:http://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

O DISTRITO DE SÃO GONÇALO-RJ
TABELIONATO
Bruna Lacerda de Souza
Escrevente Substituta - Mat. 94/16728

CARTÓRIO 5º DISTRITO DE SÃO GONÇALO
5º
Rua Dr. March, 11
Venda da Cruz - SG
Tel. 3714-0101
RCPN E NOTAS

CARTORIO DO 16 OFICIO DE NOTAS DE NITEROI
Rua Maestro Felicio Toledo,519/101-Centro-Niteroi
Reconheco por SEMELHANCA a firma de:DAYSE NOGUEIRA MONASSA.
Niterói - RJ, 22 de Maio de 2014 (Pedido: 7641)

Serventia: 4,20
Taxas : 1,50
Total : 5,70

BRUNO DE A.DVORANINOVIER - 94/15480 -
Selo: EAFL50494 UDN
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

CARTORIO 16º NITERÓI

Cartório 16º Niterói
Bruno de Almeida Dvoraninovier
Substituto
Mat. 94/15 480

PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

ANEXO 1: TERMO DE AJUSTE DE PAGAMENTO

ORGÃO: SECONSER

PROCESSO	RESUMO	VALOR	FORMA DE PAGAMENTO
040/5294/12	Trata o processo de despesas de exercícios anteriores, relativa à locação não residencial de imóvel de propriedade da AUTO ONIBUS BRASÍLIA LTDA. utilizado como deposito mercadorias apreendidas.	R$ 921.792,93	3x R$ 153.632,15 = R$ 460.896,45 3X R$ 153.632,16 = R$ 460.896,48

040/5294/12

72

Doris Balbino Rangel
Matr. 239.694-1

A tribu

PUBLICIDADE LEGAL

PREFEITURA
NITERÓI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
Atos do Prefeito

DECRETO Nº 11646/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 8°, da Lei n° 3071/2013 de 23 de dezembro de 2013.

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R$ 3.187.792,93 (Três milhões, cento e oitenta e sete mil, setecentos e noventa e dois reais e noventa e três centavos), para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2° - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, § 1° do artigo 43, da Lei n° 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3° - Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo, o Quadro de Detalhamento de Despesa, estabelecido no Decreto nº11563, de 16 de janeiro de 2014.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 20 DE MAIO DE 2014.
Rodrigo Neves - Prefeito

ANEXO AO DECRETO Nº 11646/2014
CRÉDITO SUPLEMENTAR

CÓDIGOS				VALORES (R$)	
ÓRGÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	FT	SUPLEMENTADO	COMPENSADO/ CANCELADO
2543 - FMS	1012200012270	31903403	207	2.266.000,00	
2600 - SECONSER	2612200012286	33909200	100	921.792,93	
2543 - FMS	1012200012265	33909200	207		2.266.000,00
2600 - SECONSER	0824201032306	33903900	100		21.792,93
2600 - SECONSER	1339101032292	33903000	100		50.000,00
2600 - SECONSER	1339101032292	33903900	100		40.000,00
2600 - SECONSER	1339101051166	33903000	100		30.000,00
2600 - SECONSER	1339101051166	33903900	100		20.000,00
2600 - SECONSER	1545101032289	33903900	100		50.000,00
2600 - SECONSER	1545101032289	44905200	100		20.000,00
2600 - SECONSER	1545201032282	33903900	100		30.000,00
2600 - SECONSER	1545201032291	33903000	100		30.000,00
2600 - SECONSER	1751201062296	33903000	100		40.000,00
2600 - SECONSER	1751201062296	33903900	100		40.000,00
2600 - SECONSER	1854101032303	33903900	100		30.000,00
2600 - SECONSER	1854101052308	33903000	100		30.000,00
2600 - SECONSER	1854101052308	33903900	100		450.000,00
2600 - SECONSER	1957201031162	33903000	100		20.000,00
2600 - SECONSER	1957201031162	33903900	100		20.000,00
TOTAL GERAL				3.187.792,93	3.187.792,93

NOTA:
FONTE 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOURO MUNICIPAL
FONTE 207 - RECURSOS PROVENIENTES DO SUS

Portarias

NITERÓI
PREFEITURA

040/5294/12

PUBLICADO
Em 24 de maio de 2014

73
M

SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
DE NITERÓI – SECONSER
DESPACHO DA SECRETÁRIA.

EXTRATO N° 03/2014 – SECONSER

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 001/2014. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa: **AUTO ÔNIBUS BRASÍLA LTDA.** OBJETO: Uso do Imóvel de propriedade da Auto Ônibus Brasília LTDA, situado na Rua General Castrioto n° 115 e Travessa 22 de Maio n° 13, Barreto, Niterói, pelo Município de Niterói, como depósito público municipal, referente ao débito de locação existente de exercícios anteriores - período de 20/01/2009 a 31/12/2012. PRAZO: O pagamento se dará em 06 parcelas no prazo máximo de 30 dias utéis a contar do primeiro dia útil a assinatura do Termo, desde que posterior à data de publicação do extrato no D.O, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigencia, caso posterior à data convencionada nesta cláusula. VALOR GLOBAL: R$ 921.792,93, verba P.T. N° 26.122.0001.22866, C.D: 3390.9200, Fonte: 100.; FUNDAMENTO: Prestação do serviço sem a devida cobertura contratual referente ao Contrato de Locação celebrado entre entre a a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Trânsito e Transporte – SSPTT e a AUTO ÔNIBUS BRASÍLIA LTDA, que com a vigência da Lei Municipal n° 3.022 de 21 de março de 2013 passou a ser da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos – SECONSER.; Processo n° 40/5294/2012 e de acordo com a alteração introduzida no artigo 59, parágrafo único, da Lei 8.666/93, assim, como os artigos 884 e 886 do Código Civil.

Niterói, 23 de maio de 2014.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
SECRETÁRIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS
PÚBLICOS.

PREFEITURA
NITERÓI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIRETORIA DE TERMOS E CONTRATOS

Processo nº	Data	Rubrica	Folhas
40/5294/2012	31/12/2012		74

Agatha Francine
Assessora
Matrícula
SECONSERVA

D Smf

Solicito pagamento

Dayse Monassa
Secretária Conservação e Serviços Públicos
Matrícula: 240.475-2
em 05/6/14

a SSCF

mp 9/6/14

Claudia Vaz Pinheiro
Matrícula 232.842-6

RECEBIDO SSCF
EM 10/6/14
ÀS

À FSFI em prosseguimento.

Francisco Otávio Florêncio Cardoso
Subsecretário de Controle
e Finanças-SMF

13/06/14.

RECEBIDO
EM 13 / 06 / 14
AS 10:45
FOLHA/RUBRICA

Celso Fraga de Mattos
Contador
CRC/RJ 054853-1
Mat. 226423-2

A SSPO
para ciencia e as providencias
tendo em vista as informações contidas no processo

FCCF em 16.06.14

Bernardo da Cunha Pacheco
Mat. 226.650-6

040/5294/12 75

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITEROI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA,987
NITEROI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

SOLICITAÇÃO DE COMPRA N° 005726
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 040/5294/2012
ORGÃO : SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
UNIDADE : SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
USUÁRIO : MÔNICA DE CASTRO MARTINS

Doris Balbino Rangel
Matr. 239.684-4

QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR
TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

Dados do Solicitação
Departamento : 28 - SMF - SSPO - SUBSECR. DE PLANEJ. E ORCAM Tipo de Compra : AJUSTE DE CONTAS
Data : 17/06/2014 Val. Aprox. : R$ 921.792,93

Resumo : TERMO DE AJUSTE DE CONTAS COM A AUTO ÔNIBUS BRASÍLIA, REFERENTE AO USO DE IMÓVEL PELO PERÍODO DE 20/01/2009 A 31/12/2012.

FORNECEDORES SUGERIDOS

CGM	NOME/RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	TELEFONE
3409	AUTO ÔNIBUS BRASÍLIA LTDA CNPJ/CPF: 30076475000122	TRAVESSA CARLOS GOMES, 106	NITERÓI	

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			3.3.9.0.92.20.00.00 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES - OUTROS SERV DE		
1	1	UNIDADE	**1118 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES-PESSOA JURÍDICA**	921792.93	921.792,93
	1		DOTAÇÃO 1557 CP ANO 2014 ELEMENTO 3339092000000 RESERVADO TOTAL PROJ/ATIVIDADE 2286 - OPERACIONALIZAçãO DA SECRET.	921.792,9300	921.792,93

TOTAL		921.792,93

NITEROI, 17 DE JUNHO DE 2014.

AUTORIZO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Dayse Monassa
Secretária Conservação e Serviços Públicos
AUTORIZO
Matrícula: 240.475-2
DIV. DE ABASTECIMENTO

Dayse Monassa
Secretária Conservação e Serviços Públicos
ORDENADOR DA DESPESA

NITERÓI
PREFEITURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Processo: 030/05294/13	Data: 31/12/2012	Rubr:	Fls.: 76

Fernando A. Schneider
Subsecretário de Planejamento e Orçamento

À SEPLAG

Encaminhamos o presente processo para análise, tendo em vista as informações posteriores ao parecer de fls.64.

Atenciosamente

SSPO em 17 / 06 / 2014.

Fernando Antonio Schneider
Subsecretário de Planejamento e Orçamento.

RECEBI EM:
SEPLAG 18 / 06 / 14
10h15m
Poliyana Almeida de S.Carvalho
Matr. nº 239.674-3

PREFEITURA
NITERÓI
SEPLAG - Secretaria de Planejamento, Modernização da Gestão e Controle

Subsecretaria de Controle

Processo nº 040/5294/12	Data: 31/12/12	RUBRICA Natasha Candido Félix SEPLAG - Matr. 241.170-5	FLS. 74

Referência: Nota Técnica n° 095/2014/CONTROLE/SEPLAG

EM 18/06/14

Assunto: 3° RETORNO. Despesas de exercícios anteriores. Solicitação de Compra n°5726. Valor R$ 921.792,93

Trata o processo de Termo de Ajuste de Contas a ser firmado com a empresa AUTO ÔNIBUS BRASÍLIA Ltda., no valor de R$ 921.792,93, relativo ao período de 20/01/2009 a 31/12/2012.

Este processo já passou por esta Secretaria em 03 momentos, e na oportunidade foram recomendados os seguintes itens, a saber: a) elaborar planilhas com valores atualizados sem cobertura contratual e as despesas com cobertura contratual, para verificar como se produziu o valor total cobrado nos autos; b) verificar junto à empresa a possibilidade de redução dos valores cobrados, conforme orientação desta Subsecretaria de Controle; c) elaborar minutas dos termos de reconhecimento de dívida (despesas com cobertura contratual) e termo de ajuste de contas (despesas sem cobertura contratual) e submeter a aprovação jurídica.

Constata-se que dos itens acima elencados, somente o "c" foi parcialmente atendido, não sendo cumpridas as demais recomendações. Às fls. 68/71, consta o Termo de Ajuste de Contas n° 01/2014, para pagamento de despesas sem cobertura contratual no valor total de R$921.792,93, a ser pago em 03 parcelas de R$153.632,16 e mais 03 parcelas de R$153.632,15, bem como a emissão da Solicitação de Compra n°5726.

Assim, reiteramos as recomendações acima descritas, ainda não cumpridas e contidas nas Notas Técnicas às fls.55/56, 58 e 62/63.

Saliente-se que o não cumprimento das recomendações poderá acarretar sanções civis, penais e administrativas ao Gestor. Ademais, qualquer alteração deverá ser registrada nos autos, uma vez que poderá ser objeto de futuras auditorias do Tribunal de Contas, bem como auditorias operacionais por parte desta SEPLAG.

Conclusão:

Encaminhe-se à CPFGF para análise. Após, retornem os autos à SECONSER, para atendimento às recomendações desta Nota Técnica.

Natasha Candido Felix
NATASHA CANDIDO FELIX
SEPLAG - Matrícula nº 241.170-5

A SECONSER

Conforme solicitação as fls 64, solicito que os valores do presente P.e. sejam negociados | reduzidos junto à AUTO ÔNIBUS BRASÍLIA LTDA.

Recomendo o atendimento da Nota Técnica às fls. 77.

18/6/14

CRISTIANE M.R. MARCELINO
Subsecretária de Controle - SEPLAG
Matr. 240.803-3

De acordo. À SECONSER,
Conforme orientações acima.

18.06.14

PATRICIA AUDI
Secretária de Planejamento,
Modernização da Gestão e Controle
Matr 240.210-9

PROTOCOLO SECONS
RECEBEMOS EM
26/6/14 AS 17:06 H
DÉCIO CORRÊA FILHO
MAT 223 525-7

PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo:	Data:	Rubrica:	Folhas:
40/5294/12	31.12.12	241/1705	~~78~~ 78

À SEPLAG

CONFORME CONVERSADO O DESCONTO CONSISTE NA PARALISAÇÃO DA CORREÇÃO MONETÁRIA DAS PARCELAS EM SETEMBRO DE 2013 E AS PARCELAS DO PAGAMENTO EM 06 (SEIS) VEZES TAMBÉM SEM REAJUSTE.

Niterói 27/6/14

Dayse Monassa
Secretária Conservação e Serviços Públicos
Matrícula: 240.475-2

RECEBI EM:
SEPLAG 30/06/14
às 12h37m
Cristiane de O. Straiva Vieira
Mat.: nº 239.675-0

PREFEITURA
NITERÓI
SEPLAG - Secretaria de Planejamento, Modernização da Gestão e Controle

Subsecretaria de Controle

Processo nº 040/5294/12	Data: 31/12/12	RUBRICA 237.188-8	FLS. ~~18~~ 19

Referência: Nota Técnica n° 095/2014/CONTROLE/SEPLAG

EM 30/06/14

Assunto: 4° RETORNO Despesas de exercícios anteriores. Solicitação de Compra n°5726. Valor R$ 921.792,93

Trata o processo de Termo de Ajuste de Contas firmado com a empresa AUTO ÔNIBUS BRASÍLIA Ltda., no valor de R$ 921.792,93, relativo ao período de 20/01/2009 a 31/12/2012.

Na última oportunidade, datada de 18 de junho do corrente, foram recomendados:

1. Negociar/reduzir junto à empresa AUTO Ônibus Brasília os valores do presente processo e,
2. Atendimento às demais questões apontadas na Nota Técnica às fls. 77.

Em relação ao item 1, a Sra. Secretária de Conservação e Serviços Públicos se manifestou da seguinte forma:

> ***"O desconto consiste na paralisação da correção monetária das parcelas em setembro de 2013 e as parcelas do pagamento em 06 (seis) vezes também sem reajuste."***

Com a resposta acima, recomenda-se a apreciação da CPFGF, e, se de acordo sugere-se a aprovação da Solicitação de Compra nº 5726, no valor de R$921.792,93.

Além disso, reiteramos atendimento às demais recomendações ainda não cumpridas e contidas na Nota Técnica às fls.77.

Saliente-se que o não cumprimento das recomendações poderá acarretar sanções civis, penais e administrativas ao Gestor. Ademais, qualquer alteração deverá ser registrada nos autos, uma vez que poderá ser objeto de futuras auditorias do Tribunal de Contas, bem como auditorias operacionais por parte desta SEPLAG.

Conclusão:

Encaminhe-se à CPFGF para análise. Após, retornem os autos à SECONSER, para atendimento às recomendações desta Nota Técnica.

BEVERLY MARIA COUTINHO DA MOTTA
SEPLAG – Matr. 237.188-8

PREFEITURA
NITERÓI
SEPLAG - Secretaria de Planejamento, Modernização da Gestão e Controle

Subsecretaria de Controle

Processo nº 040/5294/12	Data: 31/12/12	RUBRICA 240.210-9	FLS. ~~80~~ 89

Referência: Nota Técnica n° 095/2014/CONTROLE/SEPLAG

À Sra. Secretária de Planejamento Modernização da Gestão e Controle.

Sugiro o encaminhamento à:

1) CPFGF, para análise e aprovação da Solicitação de Compra n°5726;
2) SECONSER, pra que observe as recomendações de fls. 77.

30/6/14

CRISTIANE M.R. MARCELINO
Subsecretária de Controle - SEPLAG
Matr. 240.803-3

À
CPFGF,
1. Conforme informações acima.

PATRICIA AUDI
Secretária de Planejamento Modernização
da Gestão e Controle

30.06.14

À SECONSER,
conforme aprovação CPFGF às fls 81.

01.07.14

PATRICIA AUDI
Secretária de Planejamento,
Modernização da Gestão e Controle
Matr. 240.210-9

PROTOCOLO SECONSER
RECEBEMOS EM
02/7/14 AS 12:00H
DÉCIO CORRÊA FILHO
MAT 253 525-7

RELAÇÃO DE PROCESSOS PARA A CPFGF DATA: 30/06/2014

ÓRGÃO: **SECONSER**

	PROCESSO Nº	NOTA TÉCNICA	RESUMO	FONTE	VALOR R$		Nº PRÉ-EMPENHO	ANÁLISE CPFGF
					TOTAL	EXERCÍCIO		
2	040/5294/12	095/14	Termo de Ajuste de Contas firmado com a empresa AUTO ÔNIBUS BRASÍLIA Ltda., relativo ao período de 20/01/2009 a 31/12/2012. Informação da Sra Secretária: "O desconto consiste na paralisação da correção monetária das parcelas em setembro de 2013 e as parcelas do pagamento em 06 (seis) vezes também sem reajuste."	100	921.792,93	921.792,93	5726	

PROCESSO Nº 040/5294/12 DATA 31/12/12
RUBRICA Angela Cristina dos S. Assumpção Fls Nº 80
SEPLAG-241.064-7

PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

40/5294/13

Processo:	Data:	Rubrica:	Folhas:
040/5294/13	21.11.13	Doris Baltino Rangel Matr. 239.694-1	81 82

À SMF

Assinado o empenho (PRÉ)

Dayse Monassa
Secretária Conservação e Serviços Públicos
Matrícula: 240.475-2

à SSCF

Em 2/7/14

Cláudia Vaz Pinheiro
Matrícula 232.842-6

RECEBIDO SSCF
EM 03/07/14
ÀS 9:35hs
Doris Baltino Rangel
Matr. 239.694-1

À DSFI.

Francisco Otavio Florido Cardoso
Subsecretário de Controle
e Finanças-SMF

03/07/14

RECEBIDO
EM 03 / 07 / 2014
AS 15:00 HS
Roberto Salles P. dos Santos
Mat. 226.850-6
Fl.

p SSPO
Para ciência e providências,
tendo em vista as informações contidas no processo

Ferraz em 07.07.14

Dermeval da Cunha Pacheco
Mat. 226.850-6

040/ 5294/12

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITEROI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA,987
NITEROI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 005726
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 040/5294/2012
ORGÃO : SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
UNIDADE : SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
USUÁRIO : MÔNICA DE CASTRO MARTINS

83

QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR
TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

Dados do Solicitação
Departamento : 28 - SMF - SSPO - SUBSECR. DE PLANEJ. E ORCAM Tipo de Compra : NÃO APLICÁVEL
Data : 17/06/2014 Val. Aprox. : R$ 921.792,93

Resumo : TERMO DE AJUSTE DE CONTAS COM A AUTO ÔNIBUS BRASÍLIA, REFERENTE AO USO DE IMÓVEL PELO PERÍODO DE 20/01/2009 A 31/12/2012.

FORNECEDORES SUGERIDOS

CGM	NOME/RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	TELEFONE
3409	AUTO ÔNIBUS BRASÍLIA LTDA CNPJ/CPF: 30076475000122	TRAVESSA CARLOS GOMES, 106	NITERÓI	

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			3.3.9.0.92.20.00.00 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES - OUTROS SERV DE		
1	1	UNIDADE	**1118 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES-PESSOA JURÍDICA**	921792.93	921.792,93
	1		DOTAÇÃO CP ANO ELEMENTO RESERVADO 1557 2014 3339092000000 NÃO **RECURSO** 100 - RECURSOS ORDINARIOS **PROJ/ATIVIDADE** 2286 - OPERACIONALIZAçãO DA SECRET. MUNIC. DE C	921.792,9300	921.792,93

TOTAL		921.792,93

NITEROI, 08 DE JULHO DE 2014.

Dayse Monassa
Secretaria Conservação e Serviços Públicos
Matrícula: 240.475-2
AUTORIZO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Dayse Monassa
Secretaria Conservação e Serviços Públicos
Matrícula: 240.475-2
AUTORIZO
DIV. DE ABASTECIMENTO

Dayse Monassa
Secretaria Conservação e Serviços Públicos
Matrícula: 240.475-2
VISTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITEROI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA,987
NITEROI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO N° 004915
PROCESSO DE COMPRA N° 004507

040/529/12 84
238.909-6

Dados da Compra
Licitação : /
Modalidade da Licitação : - NÃO APLICÁVEL
Tipo de Compra : NÃO APLICÁVEL
Prazo de Entrega :
Observações :
Cond.de Pagto :
Outras Condições :
Proc. Administrativo : 040/5294/2012

Dados da Dotação
Dotação : 26.01.26.122.0001.2286.3339092000000.0000
Órgão : 26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVIC
Unidade : 2601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVACAO E S
Proj/Ativ : 2286 - OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRET. MUNIC. DE
Subfunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Prog. : 1 - ACAO ADMINISTRATIVA
Elemento : DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
Recurso : 100 - RECURSOS DO TESOURO **Reduz** : 1557-1
Destino :
Caracteristica Peculiar : 000 - NÃO SE APLICA

Dados do Credor
Nome : AUTO ÔNIBUS BRASÍLIA LTDA
Endereço : TRAVESSA CARLOS GOMES, 106
Municipio : NITERÓI-RJ
Contato :
Numcgm : 3409
Numero : 106
Bairro : BARRETO
Telefone :
CNPJ : 30.076.475/0001-22
Complemento :
CEP : 24110076
FAX :

SEQ.	ITEM	QUANT.	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1118	1	**3.3.9.0.92.20.00.00 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES - OUTROS SERV DE** DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES-PESSOA JURÍDICA SOLICITAÇÃO: 5726 TERMO DE AJUSTE DE CONTAS COM A AUTO ÔNIBUS BRASÍLIA, REFERENTE AO USO DE IMÓVEL PELO PERÍODO DE 20/01/2009 A 31/12/2012.	921.792,93	921.792,93

RESUMO :
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS COM A AUTO ÔNIBUS BRASÍLIA, REFERENTE AO USO DE IMÓVEL PELO PERÍODO DE 20/01/2009 A 31/12/2012.

TOTAL		921.792,93

NITEROI, 08 DE JULHO DE 2014.

AUTORIZO Dayse Monassa Secretária Conservação e Serviços Públicos Matrícula 360.475-2

AUTORIZO

AUTORIZO Dayse Monassa Secretária Conservação e Serviços Públicos Matrícula 360.475-2

VISTO

Emissor : monica.mcm Data: 08/07/2014

040/5294/12 31-12-12

José Carlos Rocha
Matr. 238.909-6
CGM

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITEROI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA,987
NITEROI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO N° 004906
PROCESSO DE COMPRA N° 004501

Dados da Compra

Licitação	/
Modalidade da Licitação	- AJUSTE DE CONTAS
Tipo de Compra	AJUSTE DE CONTAS
Prazo de Entrega	
Observações	
Cond.de Pagto	
Outras Condições	
Proc. Administrativo	040/5294/2012

Dados da Dotação

Dotação	26.01.26.122.0001.2286.3339092000000
Órgão	26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVIC
Unidade	2601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVACAO E S
Proj/Ativ	2286 - OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRET. MUNIC. DE
Subfunção	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Prog.	1 - ACAO ADMINISTRATIVA
Elemento	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
Recurso	100 - RECURSOS DO TESOURO **Reduz** 1557-1
Destino	
Característica Peculiar	000 - NÃO SE APLICA

Dados do Credor

Nome	AUTO ÔNIBUS BRASÍLIA LTDA	**Numcgm**	3409	**CNPJ**	30.076.475/0001-22
Endereço	TRAVESSA CARLOS GOMES, 106	**Numero**	106	**Complemento**	
Município	NITERÓI-RJ	**Bairro**	BARRETO	**CEP**	24110076
Contato		**Telefone**		**FAX**	

SEQ.	ITEM	QUANT.	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1118	1	**3.3.9.0.92.20.00.00 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES - OUTROS SERV DE** DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES-PESSOA JURÍDICA SOLICITAÇÃO: 5726 TERMO DE AJUSTE DE CONTAS COM A AUTO ÔNIBUS BRASÍLIA, REFERENTE AO USO DE IMÓVEL PELO PERÍODO DE 20/01/2009 A 31/12/2012.	921.792,93	921.792,93

RESUMO :
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS COM A AUTO ÔNIBUS BRASÍLIA, REFERENTE AO USO DE IMÓVEL PELO PERÍODO DE 20/01/2009 A 31/12/2012.

TOTAL		921.792,93

NITEROI, 07 DE JULHO DE 2014.

AUTORIZO Dayse Monassa Matrícula: 240.475-2

AUTORIZO

AUTORIZO Dayse Monassa Matrícula: 240.475-2

VISTO

Emissor : monica.mcm Data: 07/07/2014

NITERÓI
PREFEITURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Processo: 040/5254/12	Data: 31/12/12	Rubr: Doris Balbino Ranget Mat. 239.694-1	Fls.: ~~814~~ 816

À FSFI

Em prosseguimento,

Em 07/07/14

Fernando A. Schneider
Subsecretário de Planejamento e Orçamento

RECEBIDO
EM 07 / 07 / 2014
AS 9:00 HS
Roberto Salles F. dos Santos
Mat. 224.[illegible]-0

À FCCF,
para emissão de empenho
Em 07/07/14
Dermeval da Cunha Pacheco
Mat. 226.850-6

PGCF,

EM ANEXO EMPENHO GLOBAL Nº

Nº 1227/14

EM 08/07/14

[illegible] S. Lopes
Mat. 228.174-9

A FSFI

Solicitando examinar o presente a SECONSER, para que seja anexada pela Sra Secretaria a nota de empenho nº 1227/14 de fls. 85, após as devidas providencias, tendo em vista tratar-se de termo de ajuste de contas anexando os documentos ou recibos quanto ao pagamento a serem efetuado SMS.

Recebem 08.07.14

Dermeval da Cunha Pacheco
Mat. 226.850-6

A SSCD, com vista a SECONSER,

Solicitamos atendimento, ao despacho retro.

Em, 08/07/14

LUIZ CLAUDIO PINTO FARIAS
Superintendente de Finanças
CRC – 65400-0/RJ
Mat. 224492-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITEROI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987
NITEROI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

NOTA DE EMPENHO Nº: 001227
DATA DE EMISSÃO : 07/07/2014
TIPO : GLOBAL

Órgão : 26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
Unidade : 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PUB
Função : 26 - TRANSPORTE
Subfunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa : 0001 - ACAO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ : 2286 - OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRET. MUNIC. DE C
Rubrica : 3.3.3.9.0.92.00.00.00
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
Recurso : 100 - RECURSOS DO TESOURO

Reduzido : 1557
Licitação :
Modalidade de Licitação: AJUSTE DE CONTAS
Característica Peculiar : 000 - NÃO SE APLICA

Dados do Credor:
Nº Credor : 3409 **CNPJ** : 30.076.475/0001-82
Nome : AUTO ÔNIBUS BRASÍLIA LTDA
Endereço : TRAVESSA CARLOS GOMES, 106
Município : NITERÓI-RJ CEP : 24110076
Telefone : **Fax** :
Banco/Ag./Conta : / - / -

PROCESSO DE COMPRA Nº 004501 SEQ. DO EMPENHO Nº 013748
AUTORIZAÇÃO Nº 04906 PROC. ADMIN (P.A.) : 040/5294/2012

Valor Orçado	0,00	Saldo Anterior	921.792,93
Valor Empenhado	921.792,93	Saldo Atual	0,00

QUANT	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**3.3.3.9.0.92.20.00.00 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES - OUTROS SERV DE** DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES-PESSOA JURÍDICA (TERMO DE AJUSTE DE CONTAS COM A AUTO ÔNIBUS BRASÍLIA, REFERENTE AO USO DE IMÓVEL PELO PERÍODO DE 20/01/2009 A 31/12/2012.) SOLICITAÇÃO: 5726	921.792,93	921.792,93

RESUMO : TERMO DE AJUSTE DE CONTAS COM A AUTO ÔNIBUS BRASÍLIA, REFERENTE AO USO DE IMÓVEL PELO PERÍODO DE 20/01/2009 A 31/12/2012.EM 06 PARCELAS.

DESTINO :

TOTAL 921.792,93

SUPERINTENDENCIA DE FINANÇAS	AUTORIZO
EMPENHADO E CONFERIDO Sandra de Fátima P. B. Lopes Mat. 225.472-9 VISTO LUIZ CLAUDIO PINTO FARIAS Superintendente de Finanças CRC - [illegible]-O/RJ Mat. 224492-9	DATA / / 07/7/14 ORDENADOR Secretária Conservação e Serviços Públicos Matrícula: 240.475-2

Emissor: sandra.sfpdi Data: 08/07/2014 Hora: 12:00:00

1ª via

NITERÓI
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PROCESSO:	DATA:	RUBRICA:	FLS:
240 8294/12			88

Para que se anule o lançamento nº 1227/14 de fls. 85, tendo em vista a solicitação da SSPO.

FCCF, em 08.07.14

Dermeval da Cunha Pacheco
Mat. 226.850-6

Senhor Chefe.
Com a solicitação atendida.
Em 08.07.14

À SSPO
Para ciência e providências, a nota de anulação requerida em anexo nº 369/14 de fls. 87.

FCCF, em 08.07.14

Dermeval da Cunha Pacheco
Mat. 226.850-6

040/529/14

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITEROI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA,987
NITEROI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br

Doris Bulhões Ramos
Mat. 239.094-1

NOTA DE ANULAÇÃO Nº: 000369
DATA DE EMISSÃO : 08/07/2014
EMPENHO : 1227/2014

89

Órgão : 26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PUB
Unidade : 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PUB
Função : 26 - TRANSPORTE

Proj/Ativ : 2286 - OPERACIONALIZAçãO DA SECRET. MUNIC. DE C

Rubrica : 3.3.9.0.92.00.00.00
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES

Recurso : 100 - RECURSOS DO TESOURO

Licitação :

Dados do Credor:
NºCredor : 3409 **CNPJ** : ./-
Nome : AUTO ÔNIBUS BRASÍLIA LTDA
Endereço : TRAVESSA CARLOS GOMES
Município : NITERÓI- CEP :
Banco/Ag./Conta : / - / -

SEQ. EMP. Nº 013748

Valor Empenhado: 921.792,93

Valor Orçado: 0,00

Saldo Anterior: 0,00

Valor Anulado: 921.792,93

Saldo Atual: 921.792,93

QUANT	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0	**3.3.9.0.92.20.00.00 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES - OUTROS SERV DE** DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES-PESSOA JURÍDICA OBS.: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS COM A AUTO ÔNIBUS BRASÍLIA, REFERENTE AO USO DE IMÓVEL PELO PERÍODO DE 20/01/2009 A 31/12/2012.EM 06 PARCELAS. SOLICITAÇÃO: 369	921.792,93	921.792,93

Sandra de Fátima P. B. Lopes
Mat. 228.174-9

MOTIVO :
ANULAÇÃO CONF.SOLICITAÇÃO DO SSPO,PARA ALTERAÇÃO DA MODALIDADE.

DESTINO :

TOTAL 921.792,93

Dayse Monassa
Secretária Conservação e Serviços Públicos
Matrícula: 240.475-2

NITERÓI
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PROCESSO:	DATA:	RUBRICA:	FLS:
040/5294/14			90

Doris Balbina Rangel
Matr 239.694-1

A FCCF,
para emissão de empenho
Em 08.07.14
Dermeval da Cunha Pacheco
Mat. 226.650-6

.FCCF,
EM ANEXO EMPENHO GLOBAL Nº
Nº 1233/14
EM 08/07/14
Sandra de Fátima P. S. Lopes
Mat. 228.174-9

A FSFI

Solicitando encaminhar o presente a SECONSER, para que a Secretaria a nota de empenho nº 1233/14 de fls. 89, após os devidos procedimentos, tendo em vista tratar-se de termo de Ajuste de Conta anexando documentos ao mesmo quando os pagamentos a serem efetuados SMS.

FCCF em 08.07.14
Dermeval da Cunha Pacheco
Mat. 226.650-6

À SSCF, com vista
a SECONSER,

para atendimento conforme
a solicitado, de fls. 88.

Fpts. em 08/07/14

LUIZ CLAUDIO PINTO FARIAS
Superintendência de Finanças
CRC – 85400-8/RJ
Mat. 224492-9

RECEBIDO SSCF
EM 09/07/14
ÀS 9:27
Valéria Chagas Pereira
Matr. 239.997-9

D.O

À FMP/SECONSER.

Solicitamos atendimento conforme
despacho de fls. 88.

SSCF em 09/07/14

Doris Balbi
Matr. 239.694-1

040/5294/12

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITEROI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987
NITEROI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

NOTA DE EMPENHO Nº: 001233
DATA DE EMISSÃO : 08/07/2014
TIPO : GLOBAL

Órgão : 26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
Unidade : 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PUB
Função : 26 - TRANSPORTE
Subfunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa : 0001 - ACAO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ : 2286 - OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRET. MUNIC. DE C
Rubrica : 3.3.3.9.0.92.00.00.00
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
Recurso : 100 - RECURSOS DO TESOURO

Reduzido : 1557
Licitação :
Modalidade de Licitação : NÃO APLICÁVEL
Caracteristica Peculiar : 000 - NÃO SE APLICA

Dados do Credor:
Nº Credor : 3409 **CNPJ** : 30.076.475/0001-22
Nome : AUTO ÔNIBUS BRASÍLIA LTDA
Endereço : TRAVESSA CARLOS GOMES, 106
Município : NITERÓI-RJ CEP : 24110076
Telefone : **Fax** :
Banco/Ag./Conta : / - / -

Doris Bolinho Rangel
Matr. 239.634-1

PROCESSO DE COMPRA Nº 004507 SEQ. DO EMPENHO Nº 013765
AUTORIZAÇÃO Nº 04915 PROC. ADMIN (P.A.) : 040/5294/2012

Valor Orçado	0,00	Saldo Anterior	921.792,93
Valor Empenhado	921.792,93	Saldo Atual	0,00

QUANT	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**3.3.3.9.0.92.20.00.00 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES - OUTROS SERV DE** DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES-PESSOA JURÍDICA (TERMO DE AJUSTE DE CONTAS COM A AUTO ÔNIBUS BRASÍLIA, REFERENTE AO USO DE IMÓVEL PELO PERÍODO DE 20/01/2009 A 31/12/2012.) SOLICITAÇÃO: 5726	921.792,93	921.792,93
	RESUMO: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS COM A AUTO ÔNIBUS BRASÍLIA, REFERENTE AO USO DE IMÓVEL PELO PERÍODO DE 20/01/2009 A 31/12/2012.(06 PARCELAS).		
	DESTINO :	TOTAL	921.792,93

SUPERINTENDENCIA DE FINANÇAS	AUTORIZO
EMPENHADO E CONFERIDO Sandra de Fátima S. Lopes Mat. 223.174-9 VISTO LUIZ CLAUDIO PINTO FARIAS Superintendente de Finanças CRC - 55400-6/RJ	DATA 08 / 7 / 14 ORDENADOR Dayse Monassa Secretária Conservação e Serviços Públicos Matrícula: 240.475-2

Emissor: sandra.sfpbl Data: 08/07/20Hora: 12:00:00

1ª via

NITERÓI
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PROCESSO:	DATA:	RUBRICA:	FLS:
46/32441/14			92

Conselheiro Mat. 228.174-9 J. Lopes

A SENCONSER

Nº 9/7/14

Claudia Vaz Pinheiro
Matrícula 232.842-5

A SMF

ENCAMINHO RELAÇÃO DE PARCELAS DO PARCELAMENTO

Dayse Monassa
Secretária Conservação e Serviços Públicos
Matrícula: 249.475-2
09/7/14

A SSCF

Nº 10/7/14

Claudia Vaz Pinheiro
Matrícula 232.842-5

RECEBIDO SSCF
EM 11 / 01 / 14
ÀS 1030hs

Doris Balbino Rocha
Matr. 239.694-1

SSCF - Em, 11/0
Proc. nº:

040/5294/2012 91 92 93

Doris Balbino Rangel
Matr. 239.594-1

BRASÍLIA

RECIBO

R$ 153.632,15

AUTO ÔNIBUS BRASÍLIA LTDA., firma com sede na Rua Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro nº 555 – sala 402, nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ nº 30.076.475/0001-22, declara, para os devidos fins e legais efeitos, que recebe nesta data da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, a quantia supra de R$ 153.632,15 (Cento e Cinqüenta e Três Mil e Seiscentos e Trinta e Dois Reais e Quinze Centavos) referente a parcela 01/06 da dívida que consta no processo nº 040/5294/2012.

E, para que produza os efeitos legais, firma o presente.

Niterói, 09 de julho de 2014.

WALTER DE AZEVEDO MOUTINHO
AUTO ÔNIBUS BRASÍLIA

Dayse Monassa
Secretária Planejamento e Serviços Públicos
Matrícula 4793
09/7/14

Rua Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro, 555 sala 402
Centro | Niterói | RJ | CEP: 24030-127
Tel: (21) 2620-0775 Fax (21) 2722-4123
brasilia@aobrasilia.com.br

Agatha Francine
Assessora
Mat. 240.158-4
SECONSER

09/07/2014

Bayse Monassa
Serviço Contratado e Serviços Gerais
Matrícula: 240.475-2

240/5294/12 94

Gmail by Google

Agatha Francine <agathagrandim@gmail.com>

Fwd: RECIBO

Dayse Monassa <dmonassa@gmail.com> 9 de julho de 2014 17:43
Para: Agatha Francine <agathagrandim@gmail.com>

Dayse Monassa
dayse.monassa@niteroi.rj.gov.br
(21) 7891-0509
8*64077

--------- Mensagem encaminhada ---------
De: **Flavia Paixão** <flavia@aobrasilia.com.br>
Data: 9 de julho de 2014 16:43
Assunto: RECIBO
Para: d.monassa@gmail.com

Boa tarde!!

Conforme entendimentos anteriores, segue anexado o recibo e abaixo dados para o depósito.

Banco: 341 - Itau
Agência: 7194
C/C: 01566-0
Favorecido: Auto Ônibus Brasília Ltda.

--

Atenciosamente,

Flávia Paixão
Tel: (21) 2722-4125
Fax: (21) 2722-4123
www.aobrasilia.com.br



RECIBO.pdf
24K

NITERÓI
PREFEITURA

Secretaria Municipal de Fazenda

Processo:	Data:	Rubr.:	Fls.:
040/5294/12	31/12/12		95

Dorie Pinheiro Nogueira
Mat. 239.034-1

À FSFI em reforma.

Francisco Otavio Florido Cardoso
Subsecretário de Controle
e Finanças - SMF

11/07/14

RECEBIDO
EM 11 / 07 / 2014
ÀS 14:30 HS
Roberto Santos dos Santos
Mat. 226.998-0
FUPCMS/FF

AFCCF
Para Instruir.
em 11 07 14

Dermeval da Cunha Pacheco
Mat. 226.850-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SUPERINTENDÊNCIA DE FINANÇAS

PROCESSO N.º: 40/5294/12 DATA: 31/12/12 FLS: 95

Doris Bittencourt Rangel
Matr. 236.694-1

À FCCF

SOLICITANTE : AUTO ONIBUS BRASILIA LTDA
ASSUNTO : PAGTO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS (TA-01/14)
VALOR : R$ 153.632,15 (Cento e cinqüenta e três mil, seiscentos e trinta e dois reais e quinze centavos)

Sr. Chefe,

Trata-se de pagamento referente à utilização do imóvel, conforme recibo de fls. 91devidamente atestado, referente à 1ª parcela do termo acima.

Em anexo NEG/SECONSER/1233/14

Em, 11/07/14

Vanessa A. P. da Fonseca
Matr. 241.018-0

A FCCF
Para emissão da OP
em 11/07/14

Dermeval da Cunha Pacheco
Mat. 226.850-8

AFCCF,
EM ANEXO A O.P DE
Nº 17047/14.
EM 11/07/14.

Edite Barroso Davila
Mat. 226.110-5

Com...
F... 11/07/14

Dermeval da Cunha Pacheco
Mat. 226.850-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITEROI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA
NITEROI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

ORDEM DE PAGAMENTO Nº: 17047
DATA DE EMISSÃO : 11/07/2014
PROCESSO : 40/5294/12

97

Órgão	: 26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
Unidade	: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PUBL
Função	: 26 - TRANSPORTE
Proj/Ativ	: 2286 - OPERACIONALIZAçãO DA SECRET. MUNIC. DE C
Dotação	: 26.01.26.122.0001.2286.3339092000000.0100
Elemento	: 3.3.9.0.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
Recurso	: 100 - RECURSOS DO TESOURO
Processo	: 40/5294/12

Doris Batalino Rangel
Mat. 239.594-1

Dados do Credor:
Nº Credor : 3409 **CNPJ**: 30076475000122
Nome : AUTO ÔNIBUS BRASÍLIA LTDA
Endereço : TRAVESSA CARLOS GOMES
Município : NITERÓI-RJ CEP :
Banco/Ag./Conta
Telefone : **Fax** :

Empenho Nº	Valor do Empenho
1233/2014	921.792,93

Dados da Ordem de Pagto.

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	ANULADO	PAGO	SALDO
3339092200000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES - OUTROS SERV DE	153.632,15	0,00	0,00	153.632,15
Ref. Nota Fiscal nº: S/N, de 11/07/2014		153.632,15	0,00	0,00	153.632,15

TOTAL DA ORDEM	**153.632,15**
SALDO ANTERIOR	**921.792,93**
OUTRAS ORDENS	**0,00**
VALOR RESTANTE	**768.160,78**

OBSERVAÇÕES :
PAGAMENTO REF.A UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUAGENERAL CASTRIOTO Nº115 E TRAV. 22 DE MAIO Nº13 BARRETO/NITEROI UTILIZADO COMO DEPÓSITO PÚBLICO MUNICIPAL, RELATIVA A 1ªPARCELA DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS.

Repasses

TOTAL	**0,00**

Dados das Retenções

REC.	DESCRIÇÃO	VALOR
	TOTAL	**0,00**
	LÍQUIDO DA ORDEM DE PAGTO.	**153.632,15**

SUPERINTENDENCIA DE FINANÇAS	PAGUE-SE	TESOURARIA
CONFERIDO Edite Barroso Davila Mat. 225.110-5 VISTO LUIZ CLAUDIO PINTO FARIAS Superintendente de Finanças CRC – 85400-8/P Mat. 224492-5	DATA 11/7/14 SECRETARIA DE FAZENDA César Augusto Barbiero Secretário Municipal de Fazenda	CHEQUE Nº 007977 DATA 15/7/14 BANCO Nº Itaú mar DOCUMENTO Nº TESOUREIRO

RECIBO

RECEBI(EMOS) DO MUNÍCIPIO DE NITEROI, A IMPORTÂNCIA ABAIXO ESPECIFICADA, REFERENTE Á:

( ) PARTE DO VALOR EMPENHADO
R$
EM ____/____/____ _____
CREDOR

( ) SALDO/TOTAL EMPENHADO
R$
EM ____/____/____ _____
CREDOR

PAGO

1ª via

BANCO ITAU S/A TR 241 OPCAO 00
AG 6077 15/07/14 CX 004149985 CRC 607726446
ORDEM BANCO CHEQUE VALOR
0001 341/001 007977 153.632,15
VALOR DOS CHEQUES 153.632,15
OCORRENCIA DT 15/07/14 AG 6077 TERM 34190
ACC CRED: 7194,01566-0 AUTO ONIBUS BRASILI

TR 235 153.632,15
OC CRED 965 BC 3098 82 CRED SUP 361 ID PORT

DECISAO COML. VISTO AUTORIZACAO: .....

AG 6077 DEPOSITO EM CHEQUES CRC 607726446
CTA 7194,01566-0 NOME: AUTO ONIBUS BRASILI

LIBERACAO (DIAS UTEIS) VALOR
01 153.632,15

O VALOR FOI CREDITADO NA CONTA CONFORME SEGUE:

15/07 TEC DEP CHEQUE 15/07 153.632,15

[ITAU]0166 607734190 150714 153.632,150 AUTO 0
OPERACAO 965 082 361 004128237

PAGO
PAG

Gerson Augusto Soldieri
Secretário Municipal de Fazenda

NITERÓI
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PROCESSO:	DATA:	RUBRICA:	FLS:
40/529942	31/12/14		98

À FCTG com a OP de 11.95 autorizada.

Francisco Otávio Florido Cardoso
Subsecretário de Contabilidade e Finanças-SMF

14/7/14.

RECEBIDO SSCF
EM 19 / 09 / 14
ÀS 11:30
Elaine de Barros L. Quintanilha
Mat.: 9[illegible]

040/5294/12

Celso Fraga de Mattos
Contador
CRC/RJ 054853-1
Mat. 226423-2

fls. 98
99

NITERÓI
PREFEITURA

Processo 040/5294/2012

Assunto: Reconhecimento de Dívida da viação AUTO ÔNIBUS BRASÍLIA LTDA.

O valor da dívida corresponde ao montante de R$ 921.792,93, a ser pagam três parcelas de R$ 153.632,16 e mais três parcelas de R$ 153.632,16.

Consta nas folhas 95, ordem de pagamento referente a 1ª parcela paga em 15/07/2014.

Assim, solicito verificar que pagamentos já foram realizados, além dessa primeira prestação, providenciando as ordens de pagamentos das parcelas restantes.

À FSFI.

Francisco Otavio Florido Cardoso
Subsecretário de Controle
e Finanças-SMF

17/11/14

RECEBIDO
EM 18 / 11 / 14
AS 11:00 HS
FUNCIONÁRIO

Celso Fraga de Mattos
Contador
CRC/RJ 054853-1
Mat. 226423-2

À SSCF

Retorno o presente, para ciência, conforme documento de fls. 98

Rec. em 18.11.14

Dermeval da Cunha Pacheco
Mat. 226 950-6

RECEBIDO SSCF
EM 18/11/14
ÀS 12:45

Letícia Motta
Mat. 241112-5

040/5294/12 31.12.12 Dermeval da Cunha Pacheco Mat. 226.850-... fls. 99 100

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITEROI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE FINANÇAS

EMPRESA: **AUTO ONIBUS BRASILIA LTDA**

INICIO:

ESPECIE: **Termo de ajuste de contas**
Nº DO PROCESSO: **040/5294/12**
VALOR ESTIMADO:
VALOR MENSAL:

P.T: C.D: TIPO

DATA	HISTORICO	MÊS	VALOR R$
08/07/14	**NEG/SECONSER/1233/14**	**MÊS**	**921.792,93**
11/07/14	40/5294/14	1ª parc.	153.632,15
06/08/14	40/2242/14	2ª parc.	153.632,15 – FCCO
12/09/14	40/2573/14	3ª parc.	153.632,15 – FCCO
02/10/14	40/2770/14	4ª parc.	153.632,16 – FCCO
04/11/14	40/3033/14	5ª parc.	153.632,16 – FCCO

Rua da Conceição, nº 100/2º andar • Centro • Niterói
Rio de Janeiro • Brasil • CEP 24.020-082

PREFEITURA NITERÓI FAZENDA
FEITA POR VOCÊ

Processo:	Data:	Rubr:	Fls.:
040/ 5294/12	31-12-12	Doris Balbino Rangel Matr. 239.694-1	101

RECEBIDO SSCF
EM 13/ 5 / 16
ÀS 16.30
Doris Balbino Rangel
Matr. 239.694-1

SUGIRO ENCAMINHAR À SECONSER, DIANTE DA SOLICITAÇÃO EFETUADA NO PROC Nº 040001 020/2016 (OF nº 305/2016).

APÓS AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS, DEVOLVER À SMF.

EM 18/05/16

Danielle do Carmo S. Veras
Agente Fazendário
Matr. 242.330-0

De acordo.

Francisco Otavio Florido Cardoso
Subsecretário de Controle
e Finanças - SMF

CONTRACAPA